



ATA DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, às nove horas e três minutos, realizou-se a Vigésima Nona Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin e a Excelentíssima Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, tendo esta participado tão somente do julgamento dos processos de sua relatoria, ocasião em que ficou afastado o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Sandra Lia Simón, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Oitava Sessão Ordinária, realizada ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: RR - 1184-36.2012.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, Advogado: Dr. Isonel Bruno da Silveira Neto, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Recorrido(s): GILTON JOSÉ DE BASTOS ARAÚJO, Advogado: Dr. Magna Gonçalves Magalhães Silva, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator, conheceu do Recurso de Revista no tema "PROMOÇÕES POR ANTIGUIDADE - DESCUMPRIMENTO - PRESCRIÇÃO PARCIAL - ALCANCE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negou-lhe provimento; não conheceu do recurso no outro tópico. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fabiano Santos Borges, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 2055-58.2013.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MICHEL VIEIRA, Advogado: Dr. Luciana Delpino Nascimento, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da decisão do STF no Recurso Extraordinário com Agravo 791.932/DF, de relatoria do Exmo. Ministro Teori Zavascki, referente à Petição/STF 42.993/14. **Processo: RR - 43-71.2014.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): POLIANA AMANDA SANTOS ANDRADE, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): MASTER BRASSIL CONTACT CENTER E NEGOCIOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da decisão do STF no Recurso Extraordinário com Agravo 791.932/DF, de relatoria do Exmo. Ministro Teori Zavascki, referente à Petição/STF 42.993/14. **Processo: Ag-AIRR - 2382-04.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TNL PCS S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): JOSIANA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Robson Damasceno da Rocha, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da decisão do STF no Recurso Extraordinário com Agravo 791.932/DF, de relatoria do Exmo. Ministro Teori Zavascki, referente à Petição/STF 42.993/14. **Processo: Ag-**



AIRR - 1781-07.2012.5.03.0009 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TNL PCS S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): MARIA APARECIDA DOMINGUES, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da decisão do STF no Recurso Extraordinário com Agravo 791.932/DF, de relatoria do Exmo. Ministro Teori Zavascki, referente à Petição/STF 42.993/14. **Processo: RR - 1796-59.2013.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JENNIFER RODRIGUES ROCHA, Advogado: Dr. Fábio José Tolentino Rodrigues, Recorrido(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da decisão do STF no Recurso Extraordinário com Agravo 791.932/DF, de relatoria do Exmo. Ministro Teori Zavascki, referente à Petição/STF 42.993/14. **Processo: RR - 158-88.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WALDISLANI DA SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da decisão do STF no Recurso Extraordinário com Agravo 791.932/DF, de relatoria do Exmo. Ministro Teori Zavascki, referente à Petição/STF 42.993/14. **Processo: RR - 58-91.2014.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARTA PEREIRA MARQUES, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da decisão do STF no Recurso Extraordinário com Agravo 791.932/DF, de relatoria do Exmo. Ministro Teori Zavascki, referente à Petição/STF 42.993/14. **Processo: AIRR - 1375-55.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): POLIANA PEREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Agravado(s): FOR CONTACT CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da decisão do STF no Recurso Extraordinário com Agravo 791.932/DF, de relatoria do Exmo. Ministro Teori Zavascki, referente à Petição/STF 42.993/14. **Processo: RR - 1985-58.2012.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Recorrido(s): RENILDA ALVES DA SILVA CASTILLO, Advogado: Dr. Eri de Lima Santos, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator: I - conheceu do Recurso de Revista no tema "PROMOÇÕES - DESCUMPRIMENTO - PRESCRIÇÃO PARCIAL - ALCANCE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negou-lhe provimento; II - conheceu do Recurso de Revista no tema "PROMOÇÕES POR MERECEMENTO -



AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - NECESSIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, deu-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de promoções por merecimento e seus respectivos reflexos. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Fabiano Santos Borges. **Processo: ARR - 118800-84.2011.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Beresford Martins Moreira Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIUSA NEVES E OUTROS, Advogada: Dra. Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Advogada: Dra. Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Advogado: Dr. Luiz Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo reclamado e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelos reclamantes no tocante às preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; e dele conhecer quanto aos juros de mora por ofensa ao artigo 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e contrariedade à Súmula 439 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora sobre a indenização por danos morais incidam a partir da data de ajuizamento da ação, no percentual de 1% ao mês, e aplicados pro rata die. Obs.: Falou pelos Agravados e Recorrentes a Dra. Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun. **Processo: RR - 938-98.2013.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Dra. Jacqueline Andréa Wendpap, Advogado: Dr. Vinícius Gabriel Silvério, Recorrente(s): RUBENGILDO FRANCISCO DA SILVA, Advogada: Dra. Marineide Spaluto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "FORMA DE EXECUÇÃO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 87 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução ocorra de forma direta (artigo 883 da CLT); dele conhecer no tema "JUROS DE MORA", por violação ao artigo 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto; e II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. Obs.: Falou pela 1ª Recorrente a Dra. Jacqueline Andréa Wendpap. **Processo: RR - 241-80.2012.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VITOR ZACARIAS FAGUNDES VILAVERDE, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 124, I, "a", do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 150 no cálculo das horas extras. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Leonardo Santana Caldas. **Processo: RR - 1031-14.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): RENATA MARQUESINE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Marques Silva, Decisão: por unanimidade: a) não examinar o recurso de revista quanto à "Preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional" ante o teor do art. 249, § 2º, da CLT; e b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Deserção do recurso ordinário. Depósito recursal. GFIP sem autenticação bancária. Comprovante de pagamento. Não configuração." por violação do art. 5º, LV, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção declarada pelo Tribunal Regional e determinar o retorno dos autos à Corte de origem, para que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pelo reclamado, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 1298-89.2012.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LAERTE SILVEIRA CAMARGO JÚNIOR, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 150 para a apuração das horas extras deferidas ao Reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 1966-25.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ODETE TENÓRIO CAVALCANTI SIQUEIRA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "INTERVALO DO ARTIGO 384 DA CLT - HORAS EXTRAS - MULHER", por violação ao artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o Reclamado ao pagamento de 15 (quinze) minutos, alusivos ao intervalo previsto no artigo 384 da CLT, não concedido, a título de horas extras com os respectivos reflexos e adicional, nos dias em que houve labor extraordinário; dele conhecer no tema "BANCÁRIO - DIVISOR 150", por contrariedade à Súmula nº 124, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do divisor 150 no cálculo das horas extraordinárias, observada a vigência da norma coletiva que fundamenta o pedido. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono dos Recorridos. **Processo: RR - 23700-49.2009.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RICHARD ROBERT BURGERS JÚNIOR E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Recorrido(s): COMERCIAL, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS BLANCHARD LTDA., Advogado: Dr. Bence Pál Deák, Recorrido(s): ANTÔNIO VIANA FLORES NETO, Advogado: Dr. José Carlos Chefer da Silva, Recorrido(s): ROBERTO AUGUSTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Célia Margarete Pereira, Recorrido(s): CRED MED ASSESSORIA DE VIDA E SAÚDE S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "AÇÃO ANULATÓRIA. FRAUDE À EXECUÇÃO. PENHORA. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO. ADQUIRENTE DE BOA-FÉ", por violação do artigo 5º, LIV e LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar procedente a Ação Anulatória e declarar a nulidade dos atos praticados a partir da penhora efetuada sobre o bem imóvel. Custas, em reversão, a cargo dos Réus. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Cláudio Giovanni Pieroni, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 1394-79.2012.5.03.0077 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE TEÓFILO OTONI E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Recorrido(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Dr. Eder Alex de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar parcialmente procedente a presente reclamatória trabalhista, condenando a reclamada a pagar as empregadas substituídas horas extras decorrentes do intervalo previsto no artigo 384 da CLT, correspondente a 15 (quinze) minutos diários, nos moldes em que postulados na prefacial, a serem apuradas em liquidação de sentença. Custas processuais, em reversão, pela reclamada sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 20.000,00, no importe de R\$ 400,00. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Sarah Cecília Raulino Coly. **Processo: RR - 359-**



49.2012.5.04.0403 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'Agnol, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Stéfano Rodrigues Viana, Recorrido(s): ROGÉRIO DE SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, a) conheceu do recurso de revista da segunda reclamada (ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade Ltda.), por violação do art. 625-E da CLT, e, no mérito, deu-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos aduzidos na petição inicial. Custas pelo reclamante, das quais fica isento, porquanto beneficiário da justiça gratuita (fl. 519); e b) Prejudicada a análise do tema remanescente e do recurso de revista da primeira reclamada OI (S.A.). Obs. 1: Falou pelo Recorrido a Dra. Rafaela Possera Rodrigues. Obs. 2: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona da 2ª Recorrente. **Processo: ARR - 617-29.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ROSANE JUNQUEIRA BRANDÃO, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado, apenas em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba honorária. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Rafaela Possera Rodrigues, patrona da Agravante e Recorrida. **Processo: RR - 194200-37.2006.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nei Luís Sarmento, Recorrido(s): LUIZ CARLOS THIESEN DA SILVA, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas reclamadas. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido, Dra. Rafaela Possera Rodrigues. **Processo: RR - 150200-58.2005.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): METALÚRGICA AÇOREAL LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Marileuza Pergher de Souza, Recorrido(s): MÁRCIO JOSÉ WICHMANN, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, conheceu do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade a Súmula 219, I, do TST e, no mérito, deu-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: Falou pelas Recorrentes a Dra. Marileuza Pergher de Souza. **Processo: RR - 44700-74.2004.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELIZABETH FARIAS FERREIRA, Advogado: Dr. Patrícia Sylvan Neves, Advogado: Dr. Luciano Brasileiro de Oliveira, Recorrente(s): STUDIO PLATINE - SALÕES DE CABELEIREIROS LTDA., Advogado: Dr. Auro Vidigal de Oliveira, Advogado: Dr. Alfredo Bastos Barros Filho, Advogado: Dr. Auro Vidigal de Oliveira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: I - por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Relator, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; II - por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista Adesivo da Reclamante. Obs. 1: Falou pelo 2º Recorrente o Dr. Auro Vidigal de Oliveira. Obs. 2: Falou pela 1ª Recorrente o Dr. Luciano Brasileiro de Oliveira. Obs. 3: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 270-20.2012.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Álvaro Carneiro de Azevedo, Recorrente(s): SINDICATO DOS MEDICOS NO ESTADO DO PARANA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Zornig Filho, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada; b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo sindicato reclamante em face da diretriz do art. 500, III, do CPC. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Hernandi Dinelly Ferreira, patrono do 2º Recorrente. **Processo: RR - 2546-25.2011.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): KUNINORI NAKAZAWA, Advogado: Dr. Abiel Alcântara Lacerda, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rita de Cássia Adorno Sitta, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação dos artigos 93, IX, da CF, 458 do CPC e 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando os acórdãos regionais de fls. 185/188, 209/210 e 222/223, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se manifeste expressamente sobre: a existência de norma coletiva prevendo o sábado como repouso semanal remunerado aludida pelo Recorrente, a juntada de contracheques que atestam a realização de trabalho noturno habitualmente, a existência de norma empresarial com a previsão de que as faltas abonadas e as licenças prêmio, por luto ou saúde, são consideradas como dias de efetivo exercício e, por fim, a existência de Regulamento do Plano de Benefícios nº 01 e contracheques, que comprovam, segundo o Reclamante, o direito ao benefício da complementação de aposentadoria. Prejudicada a análise dos temas remanescentes do Recurso de Revista. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Abiel Alcântara Lacerda. **Processo: RR - 1456-49.2010.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Recorrido(s): THIAGO PETERSON DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BASE DE CÁLCULO - AVISO PRÉVIO INDENIZADO - INTEGRAÇÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da contribuição previdenciária sobre os valores pagos a título de aviso prévio indenizado; dele conhecer parcialmente no tópico "INDENIZAÇÃO - USO DE VEÍCULO PRÓPRIO - ÔNUS DA PROVA", por violação ao art. 333, I, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o valor arbitrado a título de reembolso pelas despesas com combustível, restabelecendo a r. sentença, no ponto em que fixou indenização de R\$ 100,00 (cem reais) por mês, pelos gastos com seguro, licenciamento, IPVA, desgaste e manutenção do veículo; dele não conhecer quanto aos temas remanescentes. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Leonardo Santana Caldas. **Processo: RR - 1271800-42.2007.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CRISTIANE LOPES RODRIGUES, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Recorrente(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tópico "INTERVALO INTRAJORNADA" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento como extra do total do período correspondente ao intervalo intrajornada e reflexos, nos dias em que



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

este foi concedido parcialmente; dele conhecer no tema "ADICIONAL NOTURNO - JORNADA MISTA - PRORROGAÇÃO" por contrariedade à Súmula nº 60, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças de adicional noturno sobre as horas trabalhadas após as 5h da manhã, bem como dos reflexos de tal verba nos demais haveres trabalhistas; e não conhecer dos demais temas do Recurso de Revista; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Alonso Barros, patrona da 1ª Recorrente. **Processo: RR - 1929-80.2011.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ILSON DA SILVA, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Camila Ferraz Pongeluppl Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "TRANSPORTE DE VALORES - ADICIONAL DE RISCO - INDENIZAÇÃO", por violação ao artigo 5º, inciso V, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar o Reclamado ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); dele não conhecer nos temas remanescentes. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: RR - 309200-29.2009.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LENIR ANTÔNIO PEGORARO, Advogada: Dra. Rosicler Ulir Braz, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Dr. Camila Ferraz Pongeluppl Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "AVISO PRÉVIO INDENIZADO - EFEITOS - SUPERVENIÊNCIA DE AUXÍLIO-DOENÇA - SÚMULA Nº 371", por contrariedade à Súmula nº 371 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reformar o acórdão regional e declarar que os efeitos da dispensa só se concretizam depois de expirado o benefício previdenciário. Determinar a retificação da CTPS para que a anotação da rescisão observe o termo final do benefício e a manutenção do plano de saúde, enquanto perdurar o contrato de trabalho, nos termos da Súmula nº 440 do TST; dele conhecer no tópico "SUPLEMENTO SALARIAL - ACRÉSCIMO DA DESPESA DE TRANSPORTE", por contrariedade à Súmula nº 29 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao Reclamante suplemento salarial referente ao acréscimo da despesa com transporte decorrente das transferências, como se apurar em liquidação; dele não conhecer nos demais temas. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: RR - 787-63.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogada: Dra. Andréa Ribeiro de Almeida, Recorrido(s): FERNANDA ROBERTA FREITAS, Advogado: Dr. Sérgio Esber Sant'Anna, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente, Dra. Andréa Ribeiro de Almeida. **Processo: AIRR - 1635-73.2012.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUL FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Rosângela Khater, Agravado(s): SÉRGIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Agravado(s): COMAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Casagrande Muniz, Agravado(s): DIPLOMATA S.A. - INDUSTRIAL E COMERCIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Sandro Luiz



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Werlang, Agravado(s): SUPER DIP DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA., Advogada: Dra. Edvania Fátima Fontes Godoy, Agravado(s): DIPLOMATA FÁBRICA DE RAÇÃO, Agravado(s): DIPLOMATA POSTO GRALHA AZUL, Agravado(s): DIPLOMATA POSTO PETROBIG, Agravado(s): DIPLOMATA INDÚSTRIA DE ÓLEOS, Agravado(s): DIPLOMATA DEPÓSITO SAROLLI, Agravado(s): KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., Agravado(s): INSTITUTO ALFREDO KAEFER, Agravado(s): ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): JORNAL HOJE LTDA., Agravado(s): PAPER MÍDIA LTDA., Agravado(s): WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA., Agravado(s): JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER, Agravado(s): CLARICE ROMAN, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1196-04.2011.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ROSANA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS CARREIRA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Isabel Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123-54.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Márcia Regina Frigo Florentino, Agravado(s): SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DIFERENCIADA, DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES DO RAMO DE ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA DE CAMPINAS E REGIÃO - SINDIVIGILÂNCIA, Advogado: Dr. Adevaír André, Agravado(s): PLESVI - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA INTERNAS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 822-73.2011.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CELSO FABRÍCIO, Advogado: Dr. Altamiro Pereira Neto, Agravado(s): JOSÉ BORGES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos César Lesskiu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Altamiro Pereira Neto, patrono do Agravante. **Processo: RR - 7810600-84.2006.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOÃO RICARDO ADÃO, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Alexandra Pedrosa Peppes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1078-90.2011.5.05.0030 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROMILSON BRITO DAMACENO, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA, Advogado: Dr. José Alfredo Cruz Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 146000-09.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LINALDO DA SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Felipe Alcântara Ferreira Gusmão, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no importe



de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com juros incidentes, desde o ajuizamento da ação, e correção monetária, a partir da data desta decisão, nos termos da Súmula nº 439 do TST. **Processo: AIRR - 434-83.2010.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOSÉ MARCOS DE FRANCA, Advogado: Dr. José Eduardo Costa de Souza, Agravado(s): GUIMARÃES MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Andréa Cristina Ferrari, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10139-98.2014.5.03.0167 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AILTON PEREIRA DIAS, Advogado: Dr. César Moreira de Almeida, Agravado(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Baltar Bastos, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 597-77.2011.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PORTAL DA EDUCAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Jane Resina Fernandes de Oliveira, Recorrido(s): DEISE CRISTINA STABILE GONZALES BISELLI, Advogado: Dr. Rodolfo Rodrigues Calsoni, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, após o voto-vista do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro no sentido de desprover o Recurso de Revista, adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 939-61.2013.5.08.0006 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MANOEL BANOR MACHADO JÚNIOR, Advogada: Dra. Ana Maria Cunha de Mello, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1037-27.2013.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Haroldo José Rosa Machado Filho, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Recorrido(s): JORGE CARMO DA CRUZ, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 14-64.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Artur Carvalho Pippi, Recorrido(s): LUIZ CARLOS CARVALHO DE CAMPOS, Advogada: Dra. Adriana Garcia da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 16-93.2010.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Advogado: Dr. Asdear Salinas Macias, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL),



Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Agravado(s): LEONARDO BARCELOS MARQUES, Advogada: Dra. Hilda Duarte Batista de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 40-20.2013.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NAIR ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Agravado(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Marcelo Cesar Maciel, Agravado(s): ALTERNATIVA ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 67-21.2013.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogado: Dr. Diego Silveira, Agravado(s): MICHEL DA SILVA FARIAS, Advogado: Dr. César de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 96-24.2013.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): CIRENE ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Lionezia Souza Oliveira, Agravado(s): IBEROAMERICANA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 97-32.2013.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): CLENIR DE QUADROS DRI, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 99-77.2012.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Agravado(s): JOSÉ RIBAMAR TORRES CAVALCANTE, Advogado: Dr. Francisco Madson da Cunha Veras, Agravado(s): POTÊNCIA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Breno de Almeida Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 105-52.2013.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARCELORMITTAL BIOFLORESTAS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Teixeira Maciel Leite, Agravado(s): NAZARENO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Allan Baião de Carvalho, Agravado(s): FLORESTAL JK LTDA., Advogado: Dr. Renato Fonseca Veloso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 118-41.2012.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GERALDO FERREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Recorrido(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Diogo Nicolau Pítsica, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "PERÍODO DE 25/05/2007 A 14/10/2010. INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO. NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE", por contrariedade à Súmula 437, II, do TST; quanto ao tópico "PERÍODO ANTERIOR A 25/05/2007 E POSTERIOR A 14/10/2010. INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO. INVALIDADE. EXISTÊNCIA DE PRORROGAÇÃO DE JORNADA", por violação do art. 71, § 3º, da CLT; no tocante ao tema "MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM A JORNADA DE TRABALHO. NORMA COLETIVA. FLEXIBILIZAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE", por violação do art. 58, § 1º, da CLT e no que se refere ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ÔNUS DA PROVA", por violação do art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de 1 (uma) hora extra diária, a título de intervalo intrajornada, acrescida do adicional de 50% e reflexos legais pertinentes, observado o período



imprescrito e restabelecer a sentença quanto aos minutos que antecedem e sucedem cada jornada e ao adicional de periculosidade. **Processo: AIRR - 193-33.2012.5.04.0721 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA, Procurador: Dr. Rodrigo Bezerra Dowsley, Agravado(s): NAIR MARTINS BRITO, Advogado: Dr. Paulo Leonel Brum Gomes, Agravado(s): ARP AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 226-85.2011.5.04.0841 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. - ETE, Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'Agnol, Recorrido(s): ÍGOR DORNELES DA ROSA, Advogado: Dr. Irineu Gehlen, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 226-68.2012.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EDINALDO SANTOS SOARES, Advogado: Dr. Thiago de Melo Nery, Recorrido(s): TEMPO EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - ME, Recorrido(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença com relação à responsabilidade subsidiária. **Processo: Ag-AIRR - 248-67.2010.5.24.0051 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ANTÔNIO DE ALMEIDA NEVES E OUTRA, Advogado: Dr. Gilberto Mortene, Agravado(s): CONESUL - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Júlio Montini Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 275-62.2011.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SANTA VITÓRIA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Dra. Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Recorrido(s): JOHN ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade da norma coletiva, excluir da condenação o pagamento das horas in itinere e reflexos. **Processo: RR - 278-91.2013.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): KLEBER DE MASCARENHAS NAVAS, Advogado: Dr. Cássio Antônio da Silva Tenani, Recorrido(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FERNANDÓPOLIS, Advogada: Dra. Geise Fernanda Lucas Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "RESCISÃO INDIRETA DO CONTRATO DE TRABALHO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS DEPÓSITOS DO FGTS", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a rescisão indireta do contrato de trabalho, restabelecer a sentença com relação a este tema. **Processo: AIRR - 368-80.2011.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MÁRCIO FERREIRA ALVES, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): ALCOOLVALE - AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Inês Pereira Carreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 382-54.2012.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GOLD SERVICE SISTEMAS DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Albuquerque da Costa Júnior, Agravante(s): MARIELA PORT SCHULZ, Advogado: Dr. Pedro Henrique Schlichting Kraemer, Agravado(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, Advogado: Dr. Paulo



de Tarso Rotta Tedesco, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Agravos de Instrumento para, destrancados os recursos, determinar que sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 389-46.2013.5.09.0133 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Agravado(s): MARTA LIMA LOPES, Advogado: Dr. Flávio Giliard Michelin, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 403-51.2013.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alessandra Sulanita Herzer Von Auerswald Silva, Recorrido(s): IOLANDA REFEIÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Fortes de Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 413-96.2011.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PADARIA E PASTELARIA NOVOLAR LTDA., Advogada: Dra. Eli Ferreira das Neves, Agravado(s): MERELIM BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Márcia Vieira de Melo Malta, Agravado(s): LIVALDO FERREIRA DE FRANÇA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 418-77.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESPÓLIO de NELSON DA PAIXÃO, Advogado: Dr. Antônio Mariano Martins Lanna, Agravado(s): NRG EMPREENDIMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Henrique Cunha Barbosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 426-86.2011.5.15.0162 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NEUZA GUILHERME RUOCCO, Advogado: Dr. João Batista Tessarini, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Advogado: Dr. Fabiano Andrade de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 291 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, condenar o Município-reclamando ao pagamento da indenização pela supressão das horas extras, prevista na Súmula 291 do TST. Descontos fiscais e previdenciários nos moldes elencados pela Súmula 368 do TST. Invertido o ônus da sucumbência. ; **Processo: Ag-AIRR - 470-28.2013.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COSTA BIOENERGIA LTDA, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): VALDECI SANTANA, Advogado: Dr. José Henrique França Sorrihla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 476-95.2013.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrido(s): SUELEM PACHECO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mac Millan Nikita Amorim, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 500-64.2010.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SABARÁLCOOL S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Larissa Carvalho Magrin, Recorrido(s): SILVANIR DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao



tema "HORAS IN ITINERE. LIMITAÇÃO POR NORMA COLETIVA CORRESPONDENTE À METADE DO TEMPO REAL DESPENDIDO NO TRAJETO" por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito dar-lhe provimento para limitar a condenação a 1 hora por dia de percurso, mantendo-se o adicional de 50% e os reflexos já deferidos, e autorizada a compensação dos valores já quitados sob o mesmo título, conforme se apurar em liquidação de sentença. ; **Processo: AIRR - 502-92.2011.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procuradora: Dra. Ellen Patrícia Chini, Agravado(s): FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS FLOR DA ROSA, Advogado: Dr. Rafael Cielici Pires, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Advogado: Dr. João Carlos Messias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 514-50.2012.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): KÁTIA REGINA FERRACIOLLI, Advogado: Dr. Lucas Sebbe Mecatti, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ARARAS E LEME, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista somente quanto ao tema "VALE-TRANSPORTE. INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA. ÔNUS DA PROVA", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar o Reclamado ao pagamento de indenização correspondente ao vale-transporte, no período de 01/09/2009 a 11/07/2011, conforme se apurar em liquidação de sentença, ficando autorizada a dedução mensal de 6% do salário básico da Reclamante. **Processo: RR - 567-56.2010.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO BAHIANA DE CARDIOLOGIA, Advogada: Dra. Diana Vilas-Boas Jucá, Recorrido(s): LOURDES CLÉLIA VALVERDE CARDOSO, Advogado: Dr. Emerson Lopes dos Santos, Recorrido(s): INSTITUTO DE PESQUISA EM CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA - IPEC, Advogada: Dra. Diana Vilas-Boas Jucá, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Multa do art. 467 da CLT sobre a multa fundiária", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista no tocante à "Multa por oposição de embargos de declaração considerados protelatórios", por violação do art. 535, I e II, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de 1% sobre o valor da causa; e III - não conhecer do Recurso de Revista quanto aos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 651-84.2012.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel José dos Santos, Agravado(s): VALDECIR AFFONSO PINTO, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 701-61.2011.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SÓCIO-EDUCATIVA E CULTURAL - FASEC, Advogado: Dr. Walsanne Lustosa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO SALVADOR, Procurador: Dr. Denis Azevedo, Agravado(s): RELMA DE QUEIROZ SALLES, Advogado: Dr. André Carvalho Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 726-47.2012.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Júlia Panisson Lemos, Agravado(s): ÁUREA LEITE GOMES, Advogada: Dra. Nacir da Conceição Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 775-94.2012.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS, Procuradora: Dra. Gisela B. Campos Ferreira, Agravado(s): JILÂNDIA RAMOS



DE LIMA, Advogado: Dr. Márcio Santana Dória, Agravado(s): SEMPSEV TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Antônio Menezes Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 801-70.2010.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Recorrido(s): GUSTAVO LUIZ RUBIO, Advogado: Dr. Anis Andrade Khouri, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA LTDA. - COOPERDATA, Recorrido(s): MASSA FALIDA de EXÍMIA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. , Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA INDEVIDA", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, converter a responsabilidade solidária em subsidiária. **Processo: Ag-AIRR - 805-09.2011.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROS - FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARIA JOSÉ VIVAS FIUZA, Advogado: Dr. Antony de Teive e Argolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 805-66.2012.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PAES LANDIM, Advogado: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Agravado(s): VALDINAR VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lucas Cortez Rufino Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 812-82.2010.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SCHINCARIOL LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): FÁBIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Carlos Castro de Macêdo Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 814-52.2012.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JBS AVES LTDA., Advogada: Dra. Viviane de Fátima Blanco, Recorrido(s): MARIA MARLIZA DE MELLO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gregory, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 814-75.2011.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Recorrido(s): JÚLIO FRANCISCO ALEXANDRE ROCHA, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 37, XIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a parcela sexta parte tenha como base de cálculo os vencimentos integrais do servidor público, excluídas as gratificações que, por expressa previsão legal, não integram a remuneração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 892-27.2011.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PLANTINUM LTDA., Advogado: Dr. Luiz Paulo Biagini Júnior, Embargado(a): PEDRO HENRIQUE WANDEGA MATOS, Advogada: Dra. Luciana Parish Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 935-70.2013.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR, Advogado: Dr. Raquel Cristina Baldo



Fagundes, Agravado(s): ÁTILA DOLIVEIRA, Advogado: Dr. Lucas Zucoli Yamamoto, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 995-22.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): ADALBERTA ALVES DE ABREU BATISTA, Advogado: Dr. Marcelo Aguiar Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1015-42.2013.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): EDÉSIO WEBERT SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Flávio José de Arruda, Agravado(s): ECEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Antonina Marques Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1057-47.2012.5.03.0156 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TEREZINHA APARECIDA ROCHA BORGES, Advogada: Dra. Juliana Magalhães Assis Chami, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1094-73.2010.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): DIRMA APARECIDA DE LIMA, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Débora Alves Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1096-69.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARIA ELIANE TEIXEIRA FERMO, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Dr. Ana Paula Agostini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1097-87.2012.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renata Viana Neri, Agravante(s): ANTÔNIO MASCARENHAS E OUTRA, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento dos Reclamantes para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1189-73.2010.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SAPORE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Recorrido(s): LUZINETE BEZERRA DE LIMA GOMES, Advogado: Dr. João Sigrí Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, LIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1204-41.2012.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SANDRA DE FATIMA CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Paulo Murilo Soares de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1262-48.2012.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PADARIA E CONFEITARIA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Silvana Miriam Giacomini Werner, Recorrido(s): ANDRESSA APARECIDA JANKOSKI, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Decisão: por



unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, apenas com relação ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1293-30.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): ADRIANA DE OLIVEIRA MELO E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Antônio da Silva Filho, Agravado(s): ACERT CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rogerio Macedo de Queiroz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1346-63.2012.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ADRIANA FERREIRA, Advogado: Dr. Romeu Gonçalves Bicalho, Recorrido(s): AUDILAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALTO FALANTES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Marina Elaine Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1356-47.2011.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Arlindo Icassati Almirão, Agravado(s): NÍDIA LARREIA, Advogado: Dr. Mário César Machado Domingos, Agravado(s): IBERO AMERICANO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1374-92.2010.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s) e Recorrente(s): MÔNICA D'AVILA MENDES, Advogada: Dra. Maria de Fátima Mendonça dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante apenas quanto ao tema "COMPENSAÇÃO DE HORAS EXTRAS COM GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO", por contrariedade à Súmula 109 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de redução da gratificação de função proporcionalmente à jornada de seis horas e de compensação dos valores excedentes com as horas extras devidas. **Processo: RR - 1399-93.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Recorrido(s): ENEAS FERREIRA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1400-76.2008.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALLIANCE ONE BRASIL EXPORTADORA DE TABACOS LTDA., Advogada: Dra. Betina Kipper, Recorrido(s): JORGE LUIZ DOS SANTOS FARIAS, Advogada: Dra. Mary Margarete Farias Carpes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. MANIPULAÇÃO DE ÓLEOS MINERAIS E GRAXAS. USO DE CREME PROTETOR. INSUFICIÊNCIA", por divergência jurisprudencial e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, negar-lhe provimento quanto ao adicional de insalubridade e dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1406-86.2010.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Recorrido(s):



VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 1439-64.2012.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOELMA DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. Alysson Vieira Brandão da Silva, Agravado(s): ASTEC CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Cloves Cerqueira da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1440-88.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Izabela Garcia, Recorrido(s): TANISE DA SILVA WASKOW, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto aos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. OPERADORA DE TELEMARKETING. NÃO CARACTERIZAÇÃO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO NA RELAÇÃO OFICIAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO" e "HORAS EXTRAS. ABATIMENTO. CRITÉRIO GLOBAL, respectivamente, por violação do art. 190 da CLT e contrariedade à OJ 415 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade, com honorários periciais revertidos à Autora, a serem pagos nos termos da Súmula 457 do TST, em razão da Reclamante ser beneficiária da justiça gratuita e determinar a dedução integral dos valores pagos a título de horas extras no período imprescrito do contrato de trabalho. **Processo: RR - 1537-17.2012.5.06.0261 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): JOÃO CLEMENTE DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Antônio Henrique Parahym Bandeira, Recorrido(s): CACHOOL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Caldas Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1582-41.2010.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA - FUSAME, Advogado: Dr. Athos Carlos Pisoni Filho, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Abiael Franco Santos, Recorrido(s): SILVIA HELENA GONÇALVES SARMENTO, Advogada: Dra. Ana Paula Caricilli, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Patrícia Mara Geronutti, Recorrido(s): WALDEMAR TEBALDI FILHO, Recorrido(s): REINALDO CAZISSI, Recorrido(s): EMERSON ASSIS, Recorrido(s): LUIZ FERNANDO ZACHARIAS DOMINGUES DA SILVA, Recorrido(s): ANDRÉ LUIZ DA SILVA MELLO, Recorrido(s): FERNANDO VAZ PUPO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista, por contrariedade à Súmula 363 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão regional, reestabelecer a sentença, quanto ao tema em exame, mediante a qual se determinou o depósito dos valores faltantes de FGTS na conta vinculada da Autora. **Processo: Ag-AIRR - 1591-08.2013.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): LAURA DA MATA SANTOS, Advogado: Dr. Camila de Guimarães Dias, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da decisão do STF no Recurso Extraordinário com Agravo 791.932/DF, de relatoria do Exmo. Ministro Teori Zavascki, referente à Petição/STF 42.993/14. **Processo: AIRR - 1620-36.2013.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques



Brandão, Advogado: Dr. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): FABIANY AZEVEDO DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Elizabete Leite Scheibmayr, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1628-70.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Recorrido(s): BRUNO DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO. MULTA PREVISTA NO ARTIGO 557, § 2º, DO CPC" por violação literal do artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de 10% sobre o valor dado à causa. **Processo: AIRR - 1647-35.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Fernando Lemke Krieger, Agravado(s): JULIANA FRANCO RODRIGUES, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): VILLAGE TRABALHOS TERCEIRIZÁVEIS LTDA., Advogada: Dra. Irene Mariane Thiessen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1659-39.2010.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Paulo Elton Vasconcelos Alves, Advogado: Dr. Asdear Salinas Macias, Agravado(s): LUCIANO SILVA DAMASCENO, Advogado: Dr. Arthur de Melo Toledo, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1748-43.2012.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARIA ALVES DE NAZARÉ, Advogado: Dr. Renata Cirilo, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, Procurador: Dr. Otavio Augusto S. Patzsch, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1754-57.2012.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GISELE ALVES FACCIOLLI, Advogado: Dr. Renata Cirilo, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Dr. Edson Luiz Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1850-79.2012.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Recorrido(s): RICARDO ADRIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Giovanni Spirandelli da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1894-71.2011.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): METROVEL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Aristides Argerich do Amaral, Recorrido(s): CLOVIS DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Vilhiam Herzer dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1902-87.2012.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): BRUNO EMERSON SABINO, Advogada: Dra. Cristiane Gastão Serpa, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO



DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2045-37.2011.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Agravado(s): ALESSANDRO DONIZETTI DOS ANJOS, Advogado: Dr. Cristiane Zanon Soares, Agravado(s): GRUPO CAPITAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogada: Dra. Mônica Maria Campos Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2397-67.2012.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP, Advogado: Dr. Marconi Toffalini, Recorrido(s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Fontes Sucupira, Recorrido(s): INSTITUTO VARGAS DE PESQUISAS E SERVIÇOS LTDA. - INVAPE, Advogado: Dr. Vinícios Leoncio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 2439-83.2010.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): CASSIA PEREIRA LEITE, Advogado: Dr. Egle Maillo Fernandes, Agravado(s): ALTERNATIVE SERVIÇOS DE MANUSEIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2600-53.2009.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): DAMIÃO CAMPANHA DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Augusto de Souza Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 2741-74.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Agravado(s): CÍCERO MARQUES DE MACENA, Advogado: Dr. Michelly Emília Farias Pedrosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2775-65.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UNIÃO, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira de Assunção, Agravado(s): JOCILEMA MARIA PIAUILINO DE MIRANDA, Advogado: Dr. FRANKLIN ALEXSANDRO MENDES SIQUEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 3012-30.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NOEMI SOARES DOS SANTOS PAULINO, Advogado: Dr. Afonso Paciléo Neto, Recorrido(s): RN CONSULTORIA EM E CONTABILIDADE LTDA., Advogado: Dr. Carlos Gilberto Ciampaglia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 244, III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, condenar a 1ª Reclamada ao pagamento dos salários e demais direitos correspondentes ao período de estabilidade, nos termos da Súmula 244, II, do TST. ; **Processo: AIRR - 3047-93.2010.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. André Gonçalves Fernandes, Agravado(s): IVANILSON PINHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leovegildo Márcio Silva Mascarenhas, Agravado(s): CANUDOS SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 3123-71.2012.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS S.A.,



Advogado: Dr. Sandro Antônio Schapieski, Recorrido(s): IVAN ANTÔNIO GARAFFA, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 3245-53.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURRALINHOS, Advogado: Dr. Márvio Marconi de Siqueira Nunes, Agravado(s): LUÍS PEREIRA DE GOIS, Advogado: Dr. Tiago Vale de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 4068-25.2013.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CÍRCULO S.A., Advogado: Dr. Volnei Schmitt, Recorrido(s): TANNIA REGINA MACHADO, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. FATO GERADOR. INCIDÊNCIA DE MULTA E JUROS DE MORA", por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as multas e os juros de mora somente tenham incidência sobre as contribuições previdenciárias após o decurso do prazo estabelecido pelo art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: AIRR - 4997-28.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MICHELLE PAULINO SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Barreto Ventura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 5300-51.2009.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): MULTIPAG PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Costa Gouvêa, Agravado(s): JAIR BARBOSA DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Agravado(s): BANCO POPULAR DO BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo a fim de prover o Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 9100-03.2002.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TEIEMAR NORTE LESTE S.A., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ CARLOS DELFINO, Advogado: Dr. Silvano de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10473-07.2013.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PRE 5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Teixeira Nery Lopes, Agravado(s): ROBSON GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Simone Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10535-36.2013.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ÂNGELO ROBERTO LUIZ GONÇALVES, Advogado: Dr. José Janou Vieira Saldanha, Agravado(s): B.S. CORDEIROPOLIS TRANSPORTES LTDA - EPP, Advogado: Dr. MICHELLE GOMES ROVERSI DE MATOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 12600-93.2012.5.21.0011 da 21a.**



Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): IVANILDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Jeffrey Macedo Gomes, Agravado(s): PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 13300-93.2006.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS FRAGA, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Alessandra de Almeida Lamberti, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Advogado: Dr. José Carlos Pinheiro Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Em decorrência, atribui-se o ônus relativo à responsabilidade do pagamento dos honorários periciais à União, nos termos da Resolução nº 35/2007 do CSJT e da OJ 387 da SBDI-1 do TST, restando prejudicada a análise do tema "Honorários Periciais". **Processo: ED-RR - 15700-28.2009.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FIAT AUTOMOVEIS LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): SEBASTIAO DAMASCENO PINTO, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 16140-64.2009.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CULTURAL DE BELO HORIZONTE - FUNDAC, Advogada: Dra. Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): LUIZ MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edmundo Costa Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16551-73.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PIONEER SEMENTES LTDA., Advogado: Dr. Darlei Thomé Kern, Agravado(s): AIRTON GARCIA DA ROCHA, Advogado: Dr. Fernando Beirith, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 16700-39.2009.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Fabrício Mendes dos Santos, Recorrido(s): QST QUALIDADE EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Henrique Martins Ribeiro, Recorrido(s): MARCELO DE SOUZA SANTOS, Advogada: Dra. Lucila Moura Santos Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA AO PERÍODO DE EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por divergência jurisprudencial e por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação subsidiária da tomadora ao período de efetiva prestação dos serviços a esta, bem como para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 18400-46.2008.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JULIANO CORA, Advogado: Dr. Wesley Pereira Fraga, Recorrente(s): VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Advogado: Dr. Álvaro José Gimenes de Faria, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista principal e adesivo. **Processo: RR - 18500-30.2009.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EXCELSIOR S.A. - HOTÉIS DE TURISMO, Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): HILMA PEREIRA BONATO, Advogado: Dr. Nilton Cândido Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade a Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 23400-70.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ APARECIDO DE SOUZA, Advogada: Dra. Janaína de L. Rodrigues Martini, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogado: Dr. Fernando de Godoy Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação dos artigos 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando os acórdãos regionais de fls. 211/212 e 222, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que ele aponte expressamente a existência ou não de prestação habitual de horas extras pelo Autor. Prejudicada a análise dos temas remanescentes do Recurso de Revista. **Processo: RR - 24332-82.2013.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUCIMAR ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Denis Franklin Miranda Arruda, Recorrido(s): POLICON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Jucineide Almeida de Menezes, Recorrido(s): AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL, Advogado: Dr. Ciro Guerra Del Barco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "VALE-TRANSPORTE. INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA. REQUISITOS. ÔNUS DA PROVA", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o primeiro Reclamado (POLICON ENGENHARIA LTDA) ao pagamento de indenização correspondente ao vale-transporte (alínea "b" do item II da inicial), conforme se apurar em liquidação de sentença, ficando autorizada a dedução mensal de 6% do salário básico do Reclamante. **Processo: RR - 28100-98.2013.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Recorrido(s): GLEISON DE LIMA MEDEIROS, Advogado: Dr. José Nivaldo Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "MULTA DO ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO" e "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. MAJORAÇÃO DECORRENTE DA INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS HABITUALMENTE PRESTADAS. REFLEXOS SOBRE OUTRAS PARCELAS. BIS IN IDEM", por violação do art. 769 da CLT e por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade da multa prevista no art. 475-J do CPC ao processo do trabalho e excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias. **Processo: AIRR - 29700-51.2009.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): DJALMA DE AZEVEDO AROUCA, Advogado: Dr. Roberto do Carmo Pacheco, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Cristiane Bellini Tomás Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 33800-52.2008.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahyba, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A, Advogado: Dr. Gilson Soares Rodrigues, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): MARIA IVANILDE



ALVES PIRES, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista. **Processo: RR - 36900-57.2008.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRUNO PASCOAL, Advogado: Dr. Rodinei Guimarães Botelho, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 39200-48.2008.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Karina Martins Berwanger, Recorrente(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Luiz Francisco Lopes, Recorrido(s): CAMILE DE MARTINI PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do Recurso de Revista da CEF apenas quanto aos temas "VÍNCULO EMPREGATÍCIO. TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA", por contrariedade à Súmula 331, II, do TST, e "TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA INDEVIDA", por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST. No mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar o reconhecimento do vínculo empregatício entre a Reclamante e a CEF, restabelecendo-se, por corolário, a relação de emprego com a empresa interposta (PROBANK S.A.) e para converter a responsabilidade solidária da CEF em subsidiária; II - julgar prejudicado o Recurso de Revista da PROBANK S.A., em razão do provimento parcial do Recurso de Revista da CEF quanto aos temas relacionados ao afastamento do vínculo empregatício e da responsabilidade solidária. ; **Processo: RR - 39900-57.2009.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Recorrido(s): ISABEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Décio Luís Fachini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 40000-62.2007.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogada: Dra. Scheila Cristina da Costa Nery, Recorrido(s): LISIANE OLIVEIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Mariana Goellner, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. MAJORAÇÃO. REFLEXOS EM OUTRAS PARCELAS" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. BASE DE CÁLCULO", por divergência jurisprudencial e violação do art. 11, § 1º, da Lei 1.060/50, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias e para determinar que os honorários advocatícios, no importe de 15%, sejam calculados sobre o valor líquido da condenação, nos termos da Orientação Jurisprudencial 348 da SBDI-1 do TST. **Processo: AIRR - 40700-26.2006.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): PAULO CÉSAR BARBOSA MACHADO, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Agravado(s): TRANSPORTE E TURISMO MACHADO LTDA., Advogado: Dr. Michelle de Almeida Machado Dias de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 45700-85.2008.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INTERCONTINENTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Maria Carneiro de Miranda de Oliveira, Agravado(s): VALMIR PEREIRA, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 50400-38.2009.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): M&G FIBRAS E RESINAS LTDA., Advogado: Dr. Maurício Martins de Almeida, Recorrido(s): ADRION OLEGARIO DE NIS, Advogado: Dr. Igor Dolabella de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ART. 475-O DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do artigo 475-O do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-O do CPC ao Processo do Trabalho, desautorizando o levantamento dos valores depositados. ; **Processo: AIRR - 51400-29.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RESIDENCE CONSTRUÇÕES, MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Humberto de Meiroz Grilo Netto, Agravado(s): FRANCISCO GOMES DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Rayssa Maria Gonzaga Fonsêca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 60800-68.2009.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AUGUSTINHO VICENTE, Advogado: Dr. Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Recorrido(s): USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Pereira Baricati, Recorrido(s): CIPLAN CIMENTO PLANALTO S.A., Advogado: Dr. Wesley Ricardo Bento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada de uma hora diária de forma integral, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, observados os devidos reflexos sobre as parcelas de natureza remuneratória, nos termos da Súmula 437, itens I e III, do TST. **Processo: AIRR - 61800-12.2008.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Renato Feitoza Aragão Júnior, Agravado(s): ARCENIDIA BATISTA CORREA, Advogada: Dra. Patrícia Adriana Antônio Silva, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ORBRAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 65100-06.2008.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): KCEL MOTORES E FIOS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Schuinsekell Müller, Recorrido(s): ALEXSANDRO POSSANI, Advogado: Dr. Udelson Josué Araldi, Recorrido(s): UNIÃO MOTORES ELÉTRICOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Müller, Advogado: Dr. José Manuel Freitas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "MULTAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 467 E 477 DA CLT. MULTA CONVENCIONAL", parcialmente, por divergência jurisprudencial e "ALTERAÇÃO CONTRATUAL. DANOS MORAIS. NÃO CONFIGURAÇÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 467 da CLT e a indenização por danos morais. **Processo: AIRR - 68400-09.2009.5.01.0225 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): ANDERSON LIMA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius da Rocha Reis, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 69700-93.2006.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CEGELEC LTDA., Advogado: Dr. Antônio Custódio Lima, Recorrido(s): ERNANI BULSING, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Recorrido(s): GERDAU AÇOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. Olindo Barcellos da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): LANXESS ELASTÔMEROS DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Advogada: Dra. Luciana Bender da Silva Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 72000-73.2008.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Asdear Salinas Macias, Advogada: Dra. Clarissa Cigana, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Eloisa Saraiva Gomes, Agravado(s): VANIA ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Rafael Pedroso Borges, Agravado(s): SANTOS & ALVES ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Maurício Rogérios Schneider, Agravado(s): COOPERATIVA GAÚCHA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 79700-50.2010.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DADALTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Diego Azeredo Lorencini, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Shizue Souza Kitagawa, Recorrido(s): GIVANILDO GOMES, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as contribuições previdenciárias incidam sobre o valor do acordo celebrado e homologado após o trânsito em julgado da sentença condenatória, respeitada a proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e as parcelas objeto do acordo, nos exatos termos da OJ 376 da SBDI-1 do TST. ; **Processo: RR - 82200-31.2009.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LD BODNAR E CIA. LTDA., Advogado: Dr. Denilson Guilherme de Paula, Recorrido(s): GAIZA ZIRONDI SARDI, Advogado: Dr. Adriana José Mecchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 82400-02.2005.5.09.0655 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Carlos Henrique Kunzler, Recorrido(s): ARLINDA LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Bofi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: ARR - 83500-61.2008.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): SILVINA PANDORI, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudio Henrique Ribeiro Dias, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Fazenda Pública do Estado de São Paulo apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. SUCESSÃO DA FEPASA. EQUIVALÊNCIA COM PADRÃO REMUNERATÓRIO DOS EMPREGADOS DA ATIVA DA CPTM", por divergência jurisprudencial, e, no mérito dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

complementação de aposentadoria. Custas, no valor de R\$ 1.000,00, pela Reclamante, isenta porque beneficiária da justiça gratuita (fls. 111/112-seq. 1). Prejudicado o exame do tema remanescente; II - prejudicada a análise do Agravo de Instrumento interposto pela Reclamante, tendo em vista o provimento do Recurso de Revista interposto pela Reclamada para julgar improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: RR - 84400-84.2009.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Mário Sérgio de Mello Ferreira, Recorrido(s): LAUDINEI CARTONE, Advogada: Dra. Jamile Abdel Latif, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. MAJORAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. VALIDADE", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as horas extras decorrentes do não reconhecimento da majoração da jornada de trabalho em turnos ininterruptos de revezamento e seus reflexos. **Processo: RR - 86000-19.2006.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Frederico Valverde Oliveira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vivian Drummond Tanure, Recorrido(s): ANTÔNIO SÉRGIO MELLO FREITAS, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a multa e os juros de mora somente tenham incidência sobre as contribuições previdenciárias após o decurso do prazo estabelecido pelo art. 276 do Decreto nº 3.048/99, ou seja, a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. **Processo: AIRR - 86940-88.2008.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS DA GRANDE VITÓRIA - CREDESTIVA, Advogado: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Agravado(s): MARGARIDA DOS SANTOS BENTO, Advogado: Dr. Sebastião Arone Colombo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 88800-78.2008.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GLEYDSON LUIZ SANTANA, Advogado: Dr. Guilherme Alvim Ayres, Recorrido(s): ATA - ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Júlio Ramos Diz Júnior, Recorrido(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Carlos Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS SALARIAIS - ISONOMIA - EMPREGADOS DA TOMADORA E DA PRESTADORA DE SERVIÇOS - LEI Nº 6.014/74", por violação do artigo 12, "a", da Lei nº 6.019/74 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a r. sentença no tema. **Processo: AIRR - 108241-04.2006.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Giovanna Morillo Vigil, Agravado(s): HENRIQUE CARVALHO DE MIRANDA, Advogado: Dr. Henrique Carvalho de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 111340-05.2007.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Dr. Renata de Campos, Agravado(s): ALINE DE ABREU CARDOZO, Advogado: Dr. Bruno Feijó Imbroinisio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao



Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Processo: RR - 114500-27.2007.5.06.0007 da 6a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Roberta Lúcia Salsa Ricardo, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): OSMAR DA CUNHA SOARES, Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Recorrido(s): LISERVE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Recorrido(s): INTEGRAL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Brasil de Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista dos Reclamados.

Processo: RR - 115100-16.2009.5.04.0304 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Gilson Klebes Guglielmi, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): JOÃO CARLOS VIDI JÚNIOR, Advogado: Dr. Vinício Reinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade a Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios.

Processo: AIRR - 116100-28.2009.5.01.0080 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): BANCO CITIBANK S A, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): JAINIO DE ARAÚJO SOARES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: ED-RR - 119500-95.2008.5.01.0044 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Douglas de Castro Renault Marinho, Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Embargado(a): ATAÍDE CORREIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.

Processo: AIRR - 121400-89.2007.5.01.0225 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cristiana Lopes Padilha, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: RR - 125300-15.2009.5.12.0028 da 12a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Márcio Vargas, Recorrido(s): LISIANE MACHADO, Advogado: Dr. Orlando Benz de Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

Processo: Ag-AIRR - 125641-34.2004.5.10.0008 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PROTEGE S/A PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALEXANDRE FABIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

Processo: AIRR - 129400-62.2009.5.09.0653 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Agravado(s): JOSÉ CARLOS CAVALCANTE, Advogado: Dr. Alexander Campos de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do



presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 131100-36.2005.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodrigues e Rodrigues Brangati, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s): ROBERTO TAVARES RIBEIRO, Advogado: Dr. Francisco Carlos Tyrola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 133540-88.2008.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SINDICATO DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - RECIVIL, Advogado: Dr. Pedro Augusto de Araújo Freitas, Advogado: Dr. Cristina Pessoa Pereira Borja, Embargado(a): CARLOS JOSÉ RIBEIRO CASTRO, Advogado: Dr. Cézer Lopes de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade: I - acolher os Embargos de Declaração para, conferindo efeito modificativo ao julgado, afastar o óbice da irregularidade de representação e prosseguir na análise do Agravo de Instrumento e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 142000-37.2004.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Estrella Roldan, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO FAUSTO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Joel Gomes Soares Júnior, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INCIDÊNCIA DE MULTA E JUROS DE MORA. FATO GERADOR.", por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do art. 276 do Decreto nº 3.048/99.

; **Processo: AIRR - 147200-03.2007.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. Sérgio Antunes de Oliveira, Agravado(s): VERA LÚCIA DA SILVA ARRUDA, Advogada: Dra. Simone Fagundes Teixeira, Agravado(s): MULTIPROF COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Advogado: Dr. Josef Alexandre Gerstel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 150300-51.2007.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO CÉSAR SILVA DE SÁ, Advogada: Dra. Cláudia Almeida Prado de Lima, Agravado(s): TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Débora Freitas de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 154901-08.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL - SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE VOLTA REDONDA, Advogado: Dr. Tatiana Gonçalves de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a



julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 169100-88.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE COMUNICAÇÕES POSTAIS, TELEGRÁFRICAS, TELEMÁTICAS, FRANQUEADAS E SIMILARES DA REGIÃO LITORAL CENTRO SUL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTECTSANTOS, Advogado: Dr. Fábio Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 174000-26.2009.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA., Advogado: Dr. Henrique Lemos da Cunha, Recorrido(s): SEBASTIÃO DIAS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por violação do art. 192 da CLT, "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEFERIDOS A TÍTULOS DE PERDAS E DANOS. IMPOSSIBILIDADE", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. MULTA ADMINISTRATIVA", por violação dos artigos 114 da Constituição da República e 156, III, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do adicional de insalubridade com base no salário mínimo, e excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios e a multa administrativa imposta à Reclamada. **Processo: AIRR - 176000-94.2011.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Maria Auxiliadora Cardoso Pires, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Lillianne Maria da Silva Furtado, Agravado(s): OLEGARINA GOMES DA SILVA BEZERRA, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 187600-96.2008.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ADILSON DE SOUZA E OUTRO, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Recorrido(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Procuradora: Dra. Márcia Antunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Prejudicada a análise do tema "FORMA DE PAGAMENTO DA LICENÇA-PRÊMIO". **Processo: RR - 248600-82.2007.5.12.0028 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 248640-64.2007.5.12.0028, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANASTÁCIA NUNES DA SILVEIRA THOMSEN, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tocante ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, nos dias em que houve a concessão parcial do intervalo intrajornada de uma hora, a Reclamante tem direito ao pagamento de 1 (uma) hora, como extra, mais o adicional de 50%; II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Compensação do valor do PDI (Parcela 'P2') com créditos trabalhistas reconhecidos em juízo", por contrariedade à OJ 356 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, tornar sem efeito a determinação de compensação da parcela "P2" do PDI; e III - não conhecer do Recurso de Revista quanto aos



demais temas. **Processo: AIRR - 248640-64.2007.5.12.0028 da 12a. Região**, corre junto com RR - 248600-82.2007.5.12.0028, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Agravado(s): ANASTÁCIA NUNES DA SILVEIRA THOMSEN, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 277200-58.2004.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GERSON ALVES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Recorrido(s): COMERCIAL LUSO GÁS LTDA., Advogada: Dra. Patricia Pasquinelli, Recorrido(s): ALBINO GOMES PEDRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação direta e literal do artigo 7º, XXIX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem para prosseguimento da execução. **Processo: ED-AIRR - 284040-38.2005.5.02.0045 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 284041-23.2005.5.02.0045, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EGINALDO VICENTE BRAGA, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Brandão do Sêro, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Thaís Cristina Parsaneze Iasi Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 288000-32.2009.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): JAIME RAMIRO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Jamile Abdel Latif, Agravado(s): HICOTEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Ossuna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 291200-12.2003.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Charles Lemes da Silva, Agravado(s): JOSÉ ADÃO MOREIRA, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 294400-41.2005.5.01.0342 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 294440-23.2005.5.01.0342, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Virgínia Maria Corrêa Pinto Felício, Recorrido(s): ALOYSIO SÉRGIO DE ARANTES, Advogada: Dra. Sayonara Grillo Coutinho Leonardo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: AIRR - 294440-23.2005.5.01.0342 da 1a. Região**, corre junto com RR - 294400-41.2005.5.01.0342, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALOYSIO SÉRGIO DE ARANTES, Advogada: Dra. Fernanda de Aguiar Lopes de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Patrícia Sylvan Neves, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento interposto pelo Reclamante em Recurso de Revista Adesivo, à luz do art. 500, III, do CPC. **Processo: ED-RR - 431100-04.2008.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Embargado(a): GISLANE DE FREITAS CANONICO BARREIRO, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 506800-64.2008.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ORCALI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Gabriela Steffens Sperb, Recorrido(s): WALDEVINO JOSÉ ROSA FILHO, Advogado: Dr. Wilson Reimer, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 511400-91.2007.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Stela Marlene Schwerz, Recorrido(s): CICERO AGENOR DA COSTA, Advogado: Dr. Everson Adolfo Warmling, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. ABATIMENTO DOS VALORES PAGOS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam abatidas, da condenação em horas extras, todas as que foram quitadas pelo empregador durante o período imprescrito do contrato de trabalho. **Processo: RR - 2719900-43.2007.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMMSCOPE CABOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Recorrido(s): PATRÍCIA TEREZINHA DE SOUZA, Advogado: Dr. Aparecido Soares Andrade, Recorrido(s): ALLEN TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Denise Campelo Justus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 2993100-92.2008.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): ADAIR CALGARO, Advogado: Dr. Fernanda Andrade e Silva Barion, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Clóvis Aparecido Martins, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 4-70.2011.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NICANOR GONÇALVES RAMOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Bruna Sampaio Jardim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 19-33.2012.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Marielza Fornaciari Bloot, Agravante(s): AYRTON LUIZ NAPOLITANO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN, Advogado: Dr. Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 35-18.2011.5.04.0234 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MAXIMILIANO DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, no tocante aos temas correlatos ao banco de horas, às diferenças do FGTS, ao adicional de insalubridade e aos salários do período de afastamento; conhecer do referido recurso quanto à questão alusiva aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e no mérito dar-lhe



provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação os honorários advocatícios; e b) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48-38.2013.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Ronaldo Tamberlini Pagotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 59-73.2011.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANTÔNIO VITOR REZENDE, Advogado: Dr. Sérgio Paulo Gerim, Embargado(a): MOMENTIVE QUÍMICA DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 78-56.2013.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAETÉ, Advogado: Dr. Alisson Demosthenes Lima de Souza, Agravado(s): NICOLI ROCHA CAIRES, Advogado: Dr. Pablo Picasso Silva Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84-04.2013.5.10.0111 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Valério Alvarenga Monteiro de Castro, Agravado(s): KEVY ILLNER DE CASTRO OLIVEIRA, Advogado: Dr. William de Araújo Falcomer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 95-63.2012.5.06.0019 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos de Carvalho Xavier Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): EDNALDO BENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada (ECT) apenas em relação ao tema "complementação de aposentadoria - empregado aposentado pelo INSS que continua trabalhando na empregadora", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em relação à improcedência total dos pedidos formulados nesta reclamação trabalhista (fls. 1.082/1.090 - peça 1). Custas processuais invertidas e dispensadas (beneficiário da Justiça Gratuita; fl. 1.078 - peça 1). Prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela primeira reclamada (POSTALIS). **Processo: RR - 106-23.2012.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANDERSON DANIEL DE SALES, Advogado: Dr. Douglas de Castro Zille, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a validade das normas coletivas e reconhecido o direito às horas in itinere, determinar o retorno dos autos do TRT de origem, a fim de que prossiga na análise do recurso ordinário interposto pelo reclamante quanto ao tempo fixado, reputado prejudicado (fls. 350/351). **Processo: RR - 110-89.2013.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrido(s): VIVIANE GOMES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Fábio José Tolentino Rodrigues, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Marina Mendonça Pinheiro Figueiredo, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da decisão do STF no Recurso Extraordinário com Agravo 791.932/DF,



de relatoria do Exmo. Ministro Teori Zavascki, referente à Petição/STF 42.993/14. **Processo: ED-RR - 120-11.2012.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Embargado(a): ONOFRE LADISLAO ANTÔNIO, Advogada: Dra. Ivone Aparecida da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 124-70.2013.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MOACIR DOS SANTOS ROMÃO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Louro de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 125-98.2012.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASPRESS - TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 142-03.2013.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GTORK LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Kutianski Franco, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO FERREIRA, Advogada: Dra. Daniela Cordeiro Pedroso, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento em recurso de revista e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 155-79.2010.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): VANESSA ANTÔNIA ESTEVES DE JESUS, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Agravado(s): ADRIANA ISABELA DOS SANTOS BASTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 172-41.2013.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Meire Cristiane Bortolato Fregonesi, Agravante(s): CELSO DA COSTA TORRES, Advogada: Dra. Lisa Helena Arcaro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 180-19.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Procurador: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Agravado(s): MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 182-06.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): JÉSSICA LEÃO FREDERIG, Advogado: Dr. Mauro Contreras, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 197-85.2012.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MOISÉS DE AZEVEDO CORRÊA, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional por violação dos arts. 93, IX, da CF, 458 do CPC e 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de



que se manifeste se há ou não previsão em norma coletiva de que o sábado é considerado dia de descanso remunerado ou de que nele repercutem as horas extras. Fica sobrestado o exame do tema remanescente. **Processo: AIRR - 218-84.2013.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogado: Dr. Diego Silveira, Agravado(s): CLEIR PACHECO DE SOUZA MARCELINO, Advogado: Dr. César de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 228-57.2013.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emilio Falcão Costa Neto, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): MARIA ALICE NEPUMUCENO DE VASCONCELOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 239-65.2011.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VANDA BERGMAN SENHORINI, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: AIRR - 246-13.2013.5.03.0040 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes, Agravado(s): ANDRÉ GABRIEL PEREIRA, Advogado: Dr. Milton Demaria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 254-55.2013.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): ADRIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): VIP SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 291-78.2013.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Dra. Mônica Maria Lauzid de Moraes, Agravado(s): MÁRCIO FABRÍCIO SILVA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Rocha de Moraes, Agravado(s): SBC - SISTEMA BRASILEIRO DE CONSTRUÇÃO LTDA, Advogada: Dra. Aline da Costa Amanajás, Decisão: por unanimidade, conhecer agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 302-39.2012.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Recorrido(s): ALFREDO DA VEIGA NEVES, Advogado: Dr. Luiz Carlos Varanda dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Complemento da RMNR. Base de cálculo. Interpretação de cláusula de acordo coletivo. Parcelas computadas na apuração do respectivo montante"; e dele conhecer em relação ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. ; **Processo: AIRR - 308-52.2013.5.23.0022 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Lasthênia de Freitas Varão, Agravado(s): FRED MILHOMEM SIQUEIRA, Advogado: Dr. Igor Gabriel Safi da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 316-92.2011.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARIA DE LOURDES GONÇALVES, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 318-65.2013.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora:



Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Embargado(a): LUCIANO DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Embargado(a): VIP SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 320-35.2013.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Embargado(a): JOELMA PEREIRA DE PAIVA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Embargado(a): VIP SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 331-81.2013.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BAGÉ - DAEB, Procurador: Dr. Adriana Bitencourt Bertollo, Recorrido(s): ELISEU CESAR PERES, Advogado: Dr. Alex Sandro Martins Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos "Honorários advocatícios. Requisitos" por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em relação ao indeferimento do pedido de honorários advocatícios (fl.238). **Processo: RR - 340-63.2012.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RENATO DE OLIVEIRA GRANADA, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Recorrido(s): COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB, Advogado: Dr. Ludmeire Camacho Martins, Recorrido(s): CENTRO DE EDUCAÇÃO EM SEGURANÇA LYDER, Recorrido(s): EMZEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SEGURANÇA LTDA., Recorrido(s): MAXIMUS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Recorrido(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Recorrido(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Recorrido(s): LYNX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 412-52.2013.5.04.0352 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PATRÍCIA FACHIN DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pedro Henrique Schlichting Kraemer, Recorrido(s): COIMBRA E MATOS COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA. - ME, Advogado: Dr. José Manoel Baldassari Veloso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 569/602, no tópico. ; **Processo: ED-RR - 453-59.2011.5.07.0011 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Davi Cavalcante Moreira, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): ANDRÉ LUIZ DE ALENCAR MARTINS, Advogado: Dr. Fernando Antônio Benevides Férrer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 462-80.2013.5.23.0051 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Dra. Wanessa Correia Franchini Vieira, Agravado(s): GENTIL DA CUNHA BRACELAR, Advogado: Dr. Ronaldo Quintão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 478-54.2011.5.03.0150 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): METAGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS DELFINO FREIRE, Advogado: Dr. Antônio Aparecido Bianchi, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 490-26.2011.5.09.0013 da 9a.**



Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA, Advogado: Dr. Alessandra Mara Silveira Coradassi, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Valéria Cristina Teixeira, Agravado(s) e Recorrente(s): SÔNIA REGINA SILVEIRA, Advogada: Dra. Ana Carolina Fleith, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante apenas em relação ao tema "intervalo intrajornada - supressão parcial - pagamento integral do período" por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento integral do intervalo intrajornada parcialmente suprimido. Mantém-se o valor arbitrado à condenação para efeitos de sucumbência. **Processo: RR - 496-73.2010.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Recorrido(s): ISRAEL APARECIDO ROSA, Advogada: Dra. Ana Cristina Calegari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: ED-RR - 514-44.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARA ANGELITA LONGARAI DE ANTONI BORBA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): TEC JOB SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Aguinaldo da Silva Azevedo, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: RR - 516-19.2013.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): OSNI DA LUZ DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro de Castro, Recorrido(s): BREDA TRANSPORTES E SERVICOS S.A., Advogado: Dr. João Batista Capputti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas extras. Turnos ininterruptos de revezamento. Elastecimento de jornada. Norma coletiva", por contrariedade à Súmula nº 423 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extraordinárias laboradas além da 6ª diária, e reflexos legais, restabelecendo a sentença no particular, inclusive quanto ao divisor 180, deduzindo-se eventuais pagamentos realizados pela reclamada a idêntico título. **Processo: ARR - 565-68.2011.5.03.0066 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA BERNADETE ANDRADE, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante quanto ao tema "prescrição - diferenças de vantagens pessoais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total da pretensão alusiva às diferenças de vantagens pessoais perseguidas, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no exame do mérito, como entender de direito, observada a prescrição parcial. Fica prejudicado o exame dos demais temas veiculados na revista, bem como do recurso de revista interposto pela primeira reclamada (CEF) e do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada (FUNCEF), a fim de evitar a cisão do julgado. **Processo: RR - 581-58.2013.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Advogada: Dra. Fabiana Dudek, Recorrido(s): CELSO NATALINO TAUBE, Advogada: Dra. Anilse de Fátima Slongo Seibel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "gratificação de função. Incorporação"; e dele conhecer quanto ao tema " Juros de mora. Fazenda



pública", por violação do art. 1.º-F da Lei 9.494/97; e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a aplicação de juros de mora à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT obedeça aos critérios definidos na Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno do TST. **Processo: AIRR - 586-50.2011.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): ANTÔNIO DAMAZIO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Valkyria de Mello Leão Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 597-53.2012.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOLANGE SCHMIDT TEIXEIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Vladimir Ribeiro de Almeida, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 617-51.2012.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): LUIZ CARLOS SILVA, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumentos e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 630-06.2012.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GALLERIA CORPORATE, Advogado: Dr. Fábio Gindler de Oliveira, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Francisco Odair Neves, Agravado(s): ENGEFORM S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): DENIS SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 637-69.2013.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DECIO LOPES, Advogado: Dr. Thadeu Henrique dos Santos Osório, Agravado(s): MAGNO PEREIRA CAIXETA, Advogado: Dr. Magno Pereira Caixeta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 639-17.2013.5.08.0001 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS SA, Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa, Advogado: Dr. Manoel de Brito Lourenço Filho, Embargado(a): JOÃO VANDERLI ALCÂNTARA DE SOUZA, Advogado: Dr. Selma Lúcia Lopes Leão, Embargado(a): ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S.A., Advogado: Dr. Manoel de Brito Lourenço Filho, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS, Advogado: Dr. Manoel de Brito Lourenço Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 647-88.2010.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLADIS TERESINHA PARCIANELLO, Advogado: Dr. Leandro Ivan München, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Agravado(s): CLADIS TERESINHA PARCIANELLO, Advogado: Dr. Leandro Ivan München, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pela reclamada Caixa Econômica Federal, nos termos do artigo 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 675-80.2012.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BONSUCESSO S.A.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Carlos Alberto Stemmer, Agravado(s): SIMONE PRESTES DE FREITAS, Advogado: Dr. Davi Elói Müller, Agravado(s): CREFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Frederico Dias da Cruz, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Jorge Antônio Nassar Capraro, Agravado(s): CREDENCE CLUBE BENEFICENTE E ASSISTENCIAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 686-34.2011.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AÇOTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Agnaldo Lavall, Recorrido(s): PABLO FELIPE DOS SANTOS DE ÁVILA, Advogado: Dr. Fabiana Roberta Mattana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de estabelecer o grau de incapacidade para o labor e fixar o quantum indenizatório, nos termos do art. 950 do CC, como entender de direito. Prejudicada a análise do tema remanescente suscitado no recurso de revista. **Processo: RR - 689-19.2012.5.15.0119 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ODETE SANTOS DA CUNHA, Advogado: Dr. Lucimeire Gusmão, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Procurador: Dr. Yvan Baptista de Oliveira Júnior, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, não conheceu do recurso de revista. **Processo: AIRR - 701-88.2011.5.15.0112 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Cláudio Urenha Gomes, Agravado(s): SEBASTIÃO ARLINDO BARBOSA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Fonseca Terra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 704-84.2011.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR, Advogado: Dr. Raquel Cristina Baldo Fagundes, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCELO BORBA FERREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Brotto, Agravado(s) e Recorrido(s): ALTERNATIVA ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Pereira de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA PARANAENSE DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS - CLASPAR, Advogado: Dr. Gilberto Giglio Vianna, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, no tocante ao tema correlato ao intervalo entrejornadas; conhecer do referido recurso quanto à questão alusiva ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula nº 437 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e acrescer à condenação o pagamento de uma hora extra alusiva ao intervalo intrajornada reduzido, com reflexos. **Processo: AIRR - 711-90.2012.5.05.0431 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VALENÇA, Advogado: Dr. Luís Marcos dos Santos, Agravado(s): BRUNA LIMA VIEIRA SARMENTO, Advogado: Dr. Marcelo Dantas Cabral, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE APOIO TÉCNICO - INAT, Advogada: Dra. Cristiane Magalhães da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 715-30.2013.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): CRISTIANA RODRIGUES DE MORAIS, Advogado: Dr. Anderson Alvares da Silva, Agravado(s): CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 725-13.2012.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogada: Dra. Janaína Crispim Araújo, Agravado(s): RENATO ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Rosemeire Elisiário Marque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 734-03.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Hercílio de Azevedo Aquino, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Dr. Dennys Douglas Moreira Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 738-39.2012.5.12.0056 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PORTONAVE S.A. - TERMINAIS PORTUÁRIOS DE NAVEGANTES, Advogado: Dr. Larissa Vidal Rosa, Agravado(s): ALEXANDRE PINTO, Advogado: Dr. Francini Schroeder, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 738-13.2010.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Mauricio Montané Comin, Agravado(s): EUGÊNIO ANTÔNIO DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Elizangela Barreto Buzzetti, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 745-64.2012.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BERNECK S.A. PAINÉIS E SERRADOS, Advogado: Dr. Luís Alberto Gonçalves Gomes Coelho, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrente(s): ARLINDO PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Gubert de Oliveira, Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Advogado: Dr. Evanir Claret Bueno, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Repouso semanal remunerado. Integração das horas extras. Reflexos", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos repouso semanais remunerados acrescidos de horas extras em férias, abono, décimo terceiro, FGTS e aviso prévio; b) conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante quanto ao tema "Horas extras. Regime de compensação. Descaracterização. Prorrogação habitual da jornada e trabalho aos sábados destinados à compensação", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o pagamento das horas extraordinárias mais o respectivo adicional quanto às horas que extrapolarem a jornada normal diária nas semanas em que houve trabalho no dia destinado à compensação (sábado) e, apenas, o adicional em relação às horas extraordinárias destinadas à compensação nas semanas em que efetivamente o reclamante tenha usufruído da folga compensatória, conforme se apurar em liquidação. **Processo: RR - 749-43.2012.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DISPAFILM DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gisele Alvarez Rocha, Recorrido(s): ARGEMIRO FRANCELINO FERREIRA, Advogado: Dr. Ricardo de Sousa Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária; dele não conhecer no tocante às diferenças de horas extras. **Processo: AIRR - 783-53.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Maria da Costa, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): ERICA DE CARVALHO ARCANJO, Advogada: Dra. Rosalina Gonçalves Pereira, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 785-55.2012.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ERIKA RENATA TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Embargado(a): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A E OUTRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 794-47.2012.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FABIANA RAMOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Priscila Maria Colla, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "horas in itinere" e "correção monetária"; e dele conhecer quanto aos temas "Diferenças de adicional noturno", por contrariedade à Súmula 60, II, do TST, e "Intervalo do artigo 384 da CLT. Proteção ao trabalho da mulher.", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir diferenças de adicional noturno referentes ao labor após as 5 da manhã, com reflexos em DSR, horas extras, férias acrescidas de 1/3, 13º salário e FGTS, bem como quinze minutos diários alusivos ao intervalo previsto no art. 384 da CLT nos dias em que houve labor extraordinário, com reflexos em DSR, horas extras, férias acrescidas de 1/3, 13º salário, aviso prévio, FGTS e multa, a se apurar em execução. **Processo: ED-ARR - 803-56.2011.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Juliana Veiga Biedrzycki, Embargado(a): DALTRO LUIZ PACHECO FERNANDES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 810-30.2012.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDRÉ EDSON LIMA, Advogada: Dra. Cibele Franco Bonoto, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Carlos Carles de Souza, Agravado(s): CONSTRUTORA E INCORPORADORA WALAN LTDA., Advogado: Dr. André Schild Branco de Araújo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, Procurador: Dr. Arajuyara Albuquerque de Deus Cezimbra, Agravado(s): FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, Advogado: Dr. José Carlos Carles de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 826-11.2011.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Trassi de Araújo, Recorrido(s): FLÁVIO SIMÕES, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Oliveira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à parte final da OJ-T nº 70 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação correlata à diferença de gratificação de função recebida, em face da adesão ineficaz, com as horas extraordinárias prestadas, nos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SDI-1/TST. ; **Processo: AIRR - 826-17.2010.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOCAR GUINDASTES E TRANSPORTES INTERMODAIS LTDA., Advogado: Dr. Acir Vespoli Leite, Agravado(s): JOSÉ FÉLIX DE SANTANA FILHO, Advogado: Dr. Waldemar Gattermayer,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 831-48.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procuradora: Dra. Natália Paz de Carvalho, Agravado(s): NILSO RAIMUNDO PIFFER, Advogado: Dr. Geison Augusto Cainelli, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 841-19.2013.5.18.0129 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): MARIA ROSENILDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Da Silva, Agravado(s): CLARINETE PROMOTORA DE VENDAS E SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Silva Huland, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 843-51.2012.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ISABEL CRISTINA GOMIERO ALVES, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Nadir Cristina Martins Luz Basilio, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Competência da Justiça do Trabalho - Complementação de aposentadoria - entidade de previdência privada - modulação dos efeitos da decisão do STF em matéria de repercussão geral", por violação do art. 114, I, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incompetência da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame dos recursos ordinários das partes. **Processo: AIRR - 846-08.2012.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Agravado(s): REGINATO DORIGO, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 848-50.2013.5.09.0585 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEBASTIÃO RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Agostinho Magno Coelho Alcântara, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Advogado: Dr. Alysson Henrique Venâncio Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 854-18.2012.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Procurador: Dr. Henri Dhouglas Ramalho, Agravado(s): ADÃO LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rosemeire Elisiário Marque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 864-88.2012.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): BALTAZAR INÁCIO, Advogado: Dr. Giuliano Caio Sant' Ana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 877-25.2013.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WANDERLEY MIGUEL DA COSTA, Advogado: Dr. José Vendelino Santos, Recorrido(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Ricardo Gonzalez, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lacordaire Guimarães de Oliveira, Recorrido(s): GRAHAM BELL ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.,



Advogada: Dra. Isabella Maria Lemos Macedo, Recorrido(s): ENGENHARIA E CONSTRUTORA FRANCO DUMONT LTDA., Advogado: Dr. Otávio Alves Forte, Recorrido(s): CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CENTRO OESTE LTDA., Recorrido(s): SULTEC SUL GOIANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Recorrido(s): A&B TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Recorrido(s): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "vínculo empregatício. Ilicitude da terceirização. Empresa de telecomunicações. Instalação e manutenção de linhas telefônicas. Atividade fim", por contrariedade à Súmula nº 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a ilicitude da terceirização e reconhecer o vínculo empregatício diretamente com a tomadora de serviços, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no exame dos demais pedidos decorrentes do vínculo de emprego ora reconhecido. Prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: AIRR - 891-87.2012.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ENEIDE ALENCAR DE SÁ, Advogada: Dra. Esther Lancry, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 908-17.2011.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Junia Giglio Takaes, Agravado(s): MARISA APARECIDA DE SOUZA CASEMIRO, Advogado: Dr. Fernanda Balduino Bombarda, Agravado(s): BRASILPORTE COMERCIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 921-33.2012.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IVO FLAVIO SANTOS SABALA, Advogado: Dr. Irineu Domingos Mendes, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Carvalho Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 937-97.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUÍS AIRTON OLIVEIRA MACHADO, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Machado, Agravante(s): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 942-81.2012.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HORII COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Romulo Gusmão de Mesquita Santos, Agravado(s): SABRINA APARECIDA VALEZINI VIANA, Advogado: Dr. José Moreira de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 942-74.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Flávia Vianna Però Mascia, Agravado(s): JOANA BEATRIZ BERTOLO, Advogado: Dr. Cristiano Zanon dos Santos, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 983-19.2012.5.05.0291 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Advogado: Dr. Walter Ubiraney dos Santos, Recorrido(s): ROSA ODETE DOS SANTOS AZEVEDO, Advogado: Dr. Gumercindo Souza de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 991-69.2011.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ÉDIPO SANTOS BARRETO, Advogado: Dr. Guilherme Eugênio Pinto, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia



Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1007-67.2012.5.15.0065 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Jorge Luís Arnold Auad, Recorrido(s): JOSÉ FAVARO, Advogado: Dr. Ademar Pinheiro Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito, afastada a conclusão de deserção. **Processo: AIRR - 1008-76.2013.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Tasso Luiz Pereira da Silva, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Gomes Vasconcellos, Advogado: Dr. Áretha Michelle Casarin, Agravado(s): CLÁUDIO ROBERTO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vidal Gonzalez Mateos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1013-73.2012.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): RENATA APARECIDA CARVALHO DE SETA, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 1034-45.2011.5.18.0051 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Agravado(s): ALEXANDRE HADDAD, Advogado: Dr. Fabiana das Flores Barros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marina Marques e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: RR - 1039-23.2012.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARILDA BENEDITA CUSTODIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Robson Ramos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE IBITINGA, Advogado: Dr. Luciano Rodrigo Furco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1042-36.2011.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): WALDOMIRO BENEDITO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Cristiano Trench Xocaira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1066-63.2013.5.23.0076 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): CONCEIÇÃO APARECIDA DE FARIAS, Advogado: Dr. Lanes Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1085-86.2011.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): ANDERSON RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Vera Lúcia Zaneti, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aleksandra Karla Pacheco da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP, Advogado: Dr. Ariela Schwellberger Barbosa, Agravado(s): LAPA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogada: Dra. Camila Gattozzi



Henriques Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1093-25.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ÉDSON ANDRADE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ESTAÇÃO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Charles Willian Medeiros, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1096-25.2012.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Rodrigo Bezerra Dowsley, Agravado(s): DORACI CAVALCANTE PEREIRA, Advogada: Dra. Joana Marli Gularte Moraes, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1099-59.2012.5.06.0012 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LIBER CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Recorrido(s): MARILÚCIA D'ANGELO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Aramis Francisco Trindade de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1134-86.2012.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DINEUZA CAVALCANTE PAVAN, Advogado: Dr. Jorge Haruo Nishiyama Júnior, Recorrido(s): AVENORTE AVÍCOLA CIANORTE LTDA., Advogado: Dr. Juliana Linhares Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1138-51.2011.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CARLOS KIYOSHI IKUNO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que julgue o recurso ordinário do reclamante, como entender de direito. **Processo: ED-AIRR - 1139-27.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FRANCISCO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): JOSÉ ADRIANO MONTEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Léo Rocha Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos. **Processo: ED-AIRR - 1176-12.2010.5.05.0030 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Embargado(a): ALBERTO OLIVEIRA MELO, Advogada: Dra. Lílian de Oliveira Rosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1178-16.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA CECILIA FERRARI MONTEIRO, Advogada: Dra. Ana Lúcia Monteiro Santos, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. José Benedito de Almeida Mello Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1185-97.2012.5.04.0234 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrido(s): ALESSANDRO DOS SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Patino Cruzatti, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista quanto



ao tópico "intervalo intrajornada/redução por norma coletiva/turnos ininterruptos de revezamento"; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "turnos ininterruptos de revezamento/elastecimento da jornada de trabalho de seis para oito horas diárias/negociação coletiva/possibilidade" por contrariedade à Súmula 423 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade da norma coletiva que autorizou o elastecimento da jornada de trabalho em turnos ininterruptos de revezamento para 8 horas diárias e 44 horas semanais, restabelecendo a sentença que indeferiu as horas extras laboradas após a 6ª diária e a 36ª semanal (fls. 542/543). **Processo: RR - 1193-11.2013.5.12.0010 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETERSON BORGES DE LIMA, Advogada: Dra. Rosana Letzov, Recorrido(s): IRMÃOS FISCHER S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Ildete Regina Vale da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, II, do TST e dar-lhe provimento para reestabelecer a sentença no que tange à condenação ao pagamento de horas extras decorrentes da redução do intervalo intrajornada no período entre 9/6/2009 a 30/6/2010 e reflexos. **Processo: AIRR - 1201-60.2011.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FORTALEZA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Aline Maschio, Agravado(s): LAURICIO PELUCI DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Rosilene Bonatto, Agravado(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Dr. Sabrina Xavier Ravizoni Zanotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1206-76.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LUIZ CARLOS JACINTO MARQUES E OUTROS, Advogado: Dr. Fabiana M. Rodrigues Conceição, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ronisa Filomena Pappalardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu aos reclamantes as diferenças de "complemento da RMNR" e indeferiu os honorários advocatícios porque não preenchidos os requisitos da Lei nº 5.584/70. ; **Processo: RR - 1208-08.2011.5.06.0142 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AIRTON NOBLAT SOUZA, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Recorrido(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1210-83.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDSON AYRES DA FONSECA, Advogado: Dr. José de Ribamar Souza Nogueira, Agravado(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Dr. Antônio Américo Barauna Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1268-80.2013.5.09.0124 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDRÉA BUSATO, Advogado: Dr. José Adriano Malaquias, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Advogada: Dra. Sueli Maria Zdebski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1276-64.2012.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDERSON ROGÉRIO DA SILVA, Advogada: Dra. Stela Rodighiero Paciléo, Agravado(s): LENIRA ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Fabricio Ferrari Butti, Agravado(s): TRANSCOOPER - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS DA REGIÃO SUDESTE, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.



Processo: AIRR - 1280-40.2012.5.15.0067 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Eduardo de Paiva Tangerina, Agravado(s): NEUSA MARIA ZANON, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: RR - 1281-64.2011.5.02.0053 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 327 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para que aprecie o pedido, como entender de direito.

Processo: AIRR - 1281-89.2013.5.03.0013 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GLEICE KELI VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Camila de Guimarães Dias, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1295-07.2012.5.04.0005 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): THÉO GODOY GOMES, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - UBEA E OUTRA, Advogado: Dr. José Luís Silveira Alves da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: RR - 1307-98.2011.5.05.0014 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DEIB OTOCH E COMPANHIA S.A., Recorrido(s): ANA CLÁUDIA DA COSTA DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria das Neves Matos de Lima Hurst, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: AIRR - 1317-41.2012.5.03.0022 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): JOYCE SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Luciana Delpino Nascimento, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da decisão do STF no Recurso Extraordinário com Agravo 791.932/DF, de relatoria do Exmo. Ministro Teori Zavascki, referente à Petição/STF 42.993/14.

Processo: AIRR - 1332-30.2013.5.03.0101 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA, Advogado: Dr. Álvaro Ferreira Garcia Neto, Agravado(s): SANDRA INEZ DE SOUZA PAIM, Advogado: Dr. Sílvio Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. ;

Processo: AIRR - 1358-23.2012.5.03.0017 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): KARLA MICHELLE TEIXEIRA LOURENÇO, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da decisão do STF no Recurso Extraordinário com Agravo 791.932/DF, de relatoria do Exmo. Ministro Teori Zavascki, referente à Petição/STF 42.993/14.

Processo: ED-ARR - 1359-29.2012.5.03.0010 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Embargado(a): JANSER BARBOSA BOTELHO, Advogado: Dr. Humberto Mesquita de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

Processo: RR - 1393-22.2013.5.03.0025 da 3a. Região,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROMARA ELEONORA LIMA SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Elcio Lima, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da decisão do STF no Recurso Extraordinário com Agravo 791.932/DF, de relatoria do Exmo. Ministro Teori Zavascki, referente à Petição/STF 42.993/14. **Processo: RR - 1395-31.2012.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): WALLACE NEWTON NEVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Henrique Braz, Recorrido(s): PORTICO ENGENHARIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso interposto pela Transportadora Associada de Gás S.A., como entender de direito ; **Processo: AIRR - 1403-69.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA DAS GRACAS SILVA MATOS, Advogado: Dr. Cléber Figueiredo, Agravado(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): MATRIN ENGENHARIA DE SEGURANÇA MEDICINA DO TRABALHO ERGONOMIA E MEIO AMBIENTE, Advogado: Dr. Gustavo Francisco Rezende Rosa, Agravado(s): METODO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Flávio de Queiroz Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1407-52.2012.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): MARCELA DUNHAM SANTOS DE OLIVEIRA BRITTO, Advogada: Dra. Denize Maria dos Santos Nery, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1418-94.2011.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUÍS DONIZETE FERREIRA, Advogado: Dr. Tiago Martins Sanches, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Advogado: Dr. José Manoel Piragibe Carneiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1426-10.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): SAMUEL MESSIAS DE ANDRADE, Advogado: Dr. José Djacy Veras, Recorrido(s): MARISA LOJAS S.A., Advogado: Dr. Henrique Buriel Weber, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1427-57.2011.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): CLAUDEMIR DAMASCENO, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): GSV SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1446-54.2012.5.15.0073 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Jorge Luís Arnold Auad, Agravado(s): JÚLIO LOURENCO, Advogado: Dr. Miguel Ruiz Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1452-38.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCO ANDRÉ LENHART DA ROSA, Advogado: Dr. Cezar de Freitas Nunes, Agravado(s): PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Azevedo Kairalla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1503-64.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): NATALIA MARIGNONE, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV, Advogada: Dra. Carina Sander Ardito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Contribuição assistencial" e dele conhecer em relação ao tema "Intervalo previsto no artigo 384 da CLT. Proteção ao trabalho da mulher" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o intervalo de quinze minutos não usufruído como hora extra, nos dias em que há extrapolação da jornada legal, a se apurar em execução. **Processo: AIRR - 1521-86.2012.5.03.0151 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, Advogado: Dr. Pedro Gonçalves Firmino, Agravado(s): MARIA LUCINEY DE LIMA SANTOS, Advogado: Dr. José Editis David, Agravado(s): ELEMENTAR SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rubson Luciano Reccanello Lisboa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1561-16.2012.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSMAR CRISTANTE, Advogada: Dra. Marina D'Amico Pedriali, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1581-43.2013.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): RENATA MATEUS FERREIRA AMARAL, Advogado: Dr. Fábio José Tolentino Rodrigues, Agravado(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da decisão do STF no Recurso Extraordinário com Agravo 791.932/DF, de relatoria do Exmo. Ministro Teori Zavascki, referente à Petição/STF 42.993/14. **Processo: AIRR - 1596-46.2013.5.18.0128 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): JÂNIO DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Lorena Figueiredo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1613-83.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Agravado(s): MARIA DE SOUSA DA SILVA, Advogado: Dr. Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1615-95.2011.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEBASTIÃO DONIZETE DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Agravado(s): VIG PORT SERVIÇOS DE PORTARIA E RECEPÇÃO LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Edson Luiz Spanholeto Conti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1622-11.2012.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VANDERLEY DOS SANTOS DIAS, Advogado: Dr. Adécio Carlos Miola, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): DECALA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Jairo Bernandes, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS



AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1654-48.2012.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADILSON PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Moisés Estevam, Agravado(s): SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1661-61.2012.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marina Emília Baruffi Valente Baggio, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Embargado(a): LEANDRO BERNARDO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Mariléia da Conceição Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Adriana Moreira Lima, Embargado(a): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Embargado(a): SHOPPING METRO ITAQUERA, Advogado: Dr. José Guilherme Mauger, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1693-65.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): FRANCISCO RAIMUNDO DE MESQUITA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Tomaz, Agravado(s): PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Isabel Cristina Lacerda Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1696-68.2011.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Embargado(a): MARCIANO APARECIDO BERNARDO, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Embargado(a): GSV GRUPO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1704-06.2011.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TEN FEET COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Helena Budin Fonseca Mauger, Agravado(s): ROSELI DE MOURA, Advogada: Dra. Rosemeire de Jesus Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1729-45.2012.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): EDSON JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Cristina Rodrigues Viana, Embargado(a): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1756-45.2011.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Juliana Costa Pera Vitalino, Agravado(s): LA DOLCE VITA RISTORANTE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Alberto Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1761-78.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DE AGUIAR, Advogado: Dr. Domingos Assad Stocco, Agravado(s):



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Boanerges Flores da Fonseca Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1769-23.2013.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): CLÁUDIA PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. Carolini Barbosa Martins, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da decisão do STF no Recurso Extraordinário com Agravo 791.932/DF, de relatoria do Exmo. Ministro Teori Zavascki, referente à Petição/STF 42.993/14. **Processo: ED-RR - 1774-80.2010.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARCELO CARDOSO LOPES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar a omissão apontada e acrescer à parte dispositiva do acórdão embargado que o recurso ordinário do reclamante também deverá ser analisado em relação aos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1780-65.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Recorrido(s): VERA LÚCIA DELORENÇO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1825-96.2012.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL, Advogado: Dr. Odácio Munhoz Barbosa Júnior, Agravado(s): APARECIDO CLÁUDIO MONTEIRO, Advogado: Dr. César Augusto Costa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1882-39.2012.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): ELISEU VEIGA DE BRITO, Advogado: Dr. Rodrigo Dias Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1912-35.2011.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AÍLTON MARTINS, Advogado: Dr. Luciana Aparecida Terruel, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Monge, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante em relação aos temas "Valor da indenização por danos morais" e "Pagamento de pensão mensal em parcela única"; dele conhecer em relação ao tema "Valor da indenização por danos materiais. Lucros cessantes. Cumulação com benefício previdenciário", por ofensa ao art. 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a autorização para dedução dos valores percebidos a título de auxílio-doença previdenciário do valor fixado a título de lucros cessantes. **Processo: RR - 1927-97.2012.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, Advogada: Dra. Rosa Maria Tiveron, Recorrido(s): MARCOS ROBERTO CHENNECDGE E OUTRO, Advogado: Dr. Eduardo de Magalhães Gabriel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "diferenças salariais progressão funcional. avaliação de desempenho esgotamento das vias administrativas. Desnecessidade" e dele conhecer no tocante ao tópico "Progressão horizontal na carreira - plano de cargos e salários - avaliação de desempenho" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação, imposta pela sentença e mantida pelo Regional, atinente às progressões por merecimento, julgando improcedente o pedido exordial.



Inverte-se o ônus da sucumbência, do qual ficam dispensados os reclamantes, por serem beneficiários da assistência judiciária gratuita.

Processo: ED-AIRR - 1928-81.2012.5.02.0002 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): EVALDO JOAQUIM RIBEIRO CAVALCANTE, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Embargado(a): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1983-19.2012.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Advogado: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): FRANCISCO DORIVAL DE ARRUDA, Advogado: Dr. Tatiana Furlan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1986-92.2010.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CBC - INDÚSTRIAS PESADAS S.A., Advogada: Dra. Karin Cristina Stringueto, Agravado(s): ADILSON NATALÍCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hildebrando Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2005-42.2013.5.23.0141 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WELKIN DOS ANJOS DA SILVA, Advogado: Dr. Adalberto Cesar Pereira Martins Júnior, Agravado(s): CONSÓRCIO J MALUCELLI - CR ALMEIDA, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2064-71.2012.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BENEDITO APARECIDO PEREIRA, Advogado: Dr. Robson Ramos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE IBITINGA, Advogado: Dr. Luciano Rodrigo Furco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2084-13.2012.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARI ANTÔNIO DE LIMA E OUTRO, Advogada: Dra. Rosemary Fagundes Gênio Magina, Agravado(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2106-67.2010.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARCYN CONFECOES LTDA, Advogado: Dr. Flávio Calichman, Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Embargado(a): RENATA MARIA MONTANHAS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Antônio Franco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2119-55.2011.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SELT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravante(s): CONSTRUTORA REMO LTDA., Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravado(s): JOEL LIMA DA CRUZ, Advogada: Dra. Luzia Francisca Gonçalves Ferreira, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2250-34.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ PAULO RIBEIRO SANTOS, Advogado: Dr. Laura Cristina Machado Figueiredo, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Marcele de Souza Dantas Castello Branco, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por



unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento em recurso de revista do reclamante e das reclamadas e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2257-13.2012.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JÉSSICA VIEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Décio Moreira da Silva Lima, Agravado(s): VIKSTAR CONTACT CENTER S.A., Advogado: Dr. Delané Mayolo, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 2279-85.2012.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSELENE GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2427-96.2010.5.01.0282 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Agravado(s): FLAVIO PEREIRA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. João Manoel Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2509-38.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENEDITINOS, Advogado: Dr. Carolina Lago Castello Branco, Agravado(s): FRANCI GOMES LOPES, Advogado: Dr. Glennilson Leal Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 3384-46.2011.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Milene Goulart Valadares, Procurador: Dr. Odair José Simon, Embargado(a): SIDINEI FERNANDES, Advogado: Dr. Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem lhes conferir efeito modificativo. ; **Processo: RR - 3849-24.2013.5.12.0047 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARCOS AURÉLIO PIMENTEL, Advogado: Dr. Marcelo Cláudio Xavier, Recorrido(s): ARFRIO S.A. ARMAZÉNS GERAIS FRIGORÍFICOS, Advogada: Dra. Daniela Pessotti Vertamatti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 6015-65.2012.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDRÉ FELIPE DA SILVA, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Isabel Parente Mendes Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10053-76.2013.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMERCIAL DAHANA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): CLEUSA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vinícius Marcelino Lanzalotta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10069-73.2013.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOENERGÉTICA VALE DO PARACATU S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Henrique Schaper, Agravado(s): CARLOS NELIVAN DOS REIS PEREIRA, Advogado: Dr. Denis Fernando Soares de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10097-28.2013.5.08.0205 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Laudénir da Costa



Landim, Agravado(s): ALINE TORRINHA CHENG, Advogado: Dr. Rosiclei Mendonça Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10154-33.2013.5.18.0281 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANANIAS FAUSTINO, Advogado: Dr. Ennyotácio Pires Ferreira, Recorrido(s): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS, Advogada: Dra. Diogo Francisco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas in itinere. Norma coletiva. Base de cálculo" por violação do art. 58, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças de horas in itinere, devendo a parcela ser calculada na forma da Súmula 264 do TST, acrescida de reflexos em RSR, férias + 1/3, 13º salário e FGTS + 40%. Juros e correção monetária, na forma da lei. Descontos fiscais e previdenciários, nos termos da Súmula nº 368 e das OJs nos 363 e 400 da SDI-1, todas do TST. Custas pela reclamada, no valor de R\$100,00, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$5.000,00. **Processo: AIRR - 10242-13.2012.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANTA RITA COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): JONAS NUNES CASTRO, Advogado: Dr. Itomar Espíndola Dória, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10260-34.2012.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRF BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Recorrido(s): MÁRCIO DOS SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Tiago Luiz Radaelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Doença ocupacional. Indenização por dano moral. Responsabilidade objetiva. Inaplicabilidade", por violação do art. 7º, XXVIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que, ante a necessidade de comprovação de todos os elementos configuradores da responsabilidade civil subjetiva, prossiga no exame do feito, como entender de direito. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 10556-39.2013.5.18.0015 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Agravado(s): LAMARA KELLY BORGES, Advogada: Dra. Patrícia Afonso de Carvalho, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da decisão do STF no Recurso Extraordinário com Agravo 791.932/DF, de relatoria do Exmo. Ministro Teori Zavascki, referente à Petição/STF 42.993/14. **Processo: RR - 10580-67.2013.5.03.0053 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Lúcia Rodrigues Bittar, Recorrido(s): LILIAN PEREIRA FERREIRA BERNARDES, Advogado: Dr. Gabriel da Silva Correa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10620-89.2013.5.18.0131 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RIMET EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ROBERTO FERREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Carlos Augusto Dittrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10948-73.2013.5.03.0151 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADRIANO MARQUES, Advogado: Dr. Jefferson Francisco de Paula, Agravado(s): MARIANA ALBERTO TROYANO, Advogado: Dr. Renato Ferraz Tésio, Agravado(s): OURO VERDE TÊNIS CLUBE, Advogado: Dr. Olavo Ribeiro de Almeida Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 11002-97.2013.5.03.0164 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravante(s): ALNUTRI ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Jackson Resende Silva, Agravado(s): GERALDO SILVA, Advogada: Dra. Maysa Helena Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11076-72.2013.5.08.0016 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GAFISA S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Aguiar Ferone, Recorrido(s): VALDOMIRO TOLOSA MONTEIRO, Advogado: Dr. Sérgio Augusto de Castro Barata Júnior, Recorrido(s): CRED NEW RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): GOMES & ARAÚJO LTDA., Advogada: Dra. Lorena Alice Cezar da Cruz Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista com relação aos temas "Terceirização - Responsabilidade Subsidiária" e "Limites da responsabilidade subsidiária"; e dele conhecer quanto ao tema "Multas do art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do art. 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: AIRR - 11601-81.2013.5.18.0014 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Agravado(s): NOILDA DOURADO NEVES, Advogado: Dr. Lúcio José da Silva, Agravado(s): TVX TELCON SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, Advogada: Dra. Paula de Almeida Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13200-23.2009.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSELI DA COSTA MARCHIOTI, Advogado: Dr. José Ricardo Rulli, Agravado(s): SAPORE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): PADMA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Douglas Scarano Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: CauInom - 14858-26.2014.5.00.0000 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Autor(a): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Réu: MARIUSA NEVES, Réu: CARLOS ALBERTO NICOLETTI, Réu: CARLOS ALBERTO FORCHETTI JÚNIOR, Réu: LEONARDO NEVES CORTELETTI, Réu: EVERALDO NEVES NETO CORTELETTI, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicada a ação cautelar inominada. **Processo: AIRR - 23500-64.1995.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CIMENTO PLANALTO S.A. - CIPLAN, Advogado: Dr. Airton Rocha Nóbrega, Agravado(s): ESPÓLIO de JORGE WOLNEY ATALLA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Parizotto, Agravado(s): AILTON CLEMENTE DE SOUZA JÚNIOR E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Olibone, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: RR - 35300-80.2005.5.01.0491 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Cristiana Lopes Coimbra, Recorrido(s): PAULO CÉSAR ALVARENGA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Gisa Nara Maciel Machado Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99), considerando o momento de ocorrência do fato gerador o efetivo pagamento do crédito ao empregado. **Processo: AIRR - 44700-98.2008.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DOLORES GIMENEZ RAMOS E OUTRO, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): DAIANE FERNANDA DE OLIVEIRA



ARAÚJO, Advogada: Dra. Lucinéia Aparecida Rampani, Agravado(s): DR. MARKETING SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Yu Watanabe, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Zenaide Hernandez, Agravado(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 46800-42.2008.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PLASCALP PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Alessandra Cerqueira, Agravado(s): EDNEIA MEIRELES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Odejane Lima Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48040-09.2008.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO PEREIRA, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Aires Alexandre Júnior, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolvam-se os autos à Vice-Presidência. **Processo: ED-AIRR - 48700-85.2006.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TECNO AR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Rafael Buzelin Godinho, Embargado(a): TIAGO ANANIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Aurentino de Souza Colen, Embargado(a): JOSÉ CORREA DE SOUSA, Advogado: Dr. Renata Rodrigues Pires, Embargado(a): FERNANDO JOSÉ DE MAGALHÃES GONÇALVES, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: ED-AIRR - 50100-30.2007.5.23.0007 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HOSPITAL JARDIM CUIABÁ LTDA., Advogado: Dr. Jorge Luiz Braga, Embargado(a): GRACIEMA DE FÁTIMA RODRIGUES, Advogado: Dr. Izonildes Pio da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 52100-84.2012.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A.-DATANORTE, Advogado: Dr. Camila Maia Lopes da Cunha, Agravado(s): MARCUS AUGUSTO MACEDO, Advogada: Dra. Irary Medeiros Germano dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 53300-75.2005.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Audrey Cristina Moreira dos S Meucci, Embargado(a): SILVIA NEVES CARDOSO, Advogado: Dr. Alexandre Ferrari Faganello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 67900-06.2009.5.01.0010 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LILIAN MARTINS FERREIRA, Advogada: Dra. Márcia Martin Torres, Agravado(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 69100-34.2009.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMÉRCIO E INDÚSTRIA CANAÃ DE AÇÚCAR



E ÁLCOOL LTDA. - COCAL, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Recorrido(s): VIRGÍLIO CLARO RODRIGUES, Advogado: Dr. Tiago Pinaffi dos Santos, Recorrido(s): JOVAN CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. José Marcelo Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1 do TST, e dar-lhe provimento para excluir da lide a segunda reclamada, Comércio e Indústria Canaã de Açúcar e Alcool Ltda. - COCAL. **Processo: ED-RR - 88200-74.2009.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Apoema Carmem F. V. Domingos Martins Santos, Embargado(a): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Embargado(a): JOSÉ MARCELO BASSINI, Advogado: Dr. George Duarte Freitas Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 92700-45.2010.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WATSON ROBERTO REIS DA SILVA, Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): GECEL S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Santos Salomão, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela primeira reclamada (Telemar). **Processo: AIRR - 93800-33.2004.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Procurador: Dr. Erci Maria dos Santos, Agravado(s): GERCELINO DE SOUSA, Advogado: Dr. Vanderlei Brito, Agravado(s): CONSTRUTORA VARCA SCATENA LTDA., Advogada: Dra. Cintia del Rosso Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 97800-60.2013.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GE POWER CONVERSION BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Wallace Calmon Rozetti, Recorrido(s): FERNANDO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Ernandes Gomes Pinheiro, Recorrido(s): TECPLAN SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Portela, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema responsabilidade subsidiária; dele conhecer no tocante aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 98400-28.2012.5.17.0132 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SAMARCO MINERACAO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Recorrido(s): ANTÔNIO MARCOS SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adriana Moreira de Oliveira, Recorrido(s): FRANES CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Pablo de Moraes Ferreira Ramos Volpini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a condição de dona da obra da segunda reclamada, Samarco Mineração S.A., excluí-la do polo passivo da presente demanda. ; **Processo: ARR - 99400-05.2008.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s) e Recorrente(s): BENTO GERALDO MUNIZ, Advogado: Dr. Vinicius Braga Hamacek, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante no tocante aos temas correlatos às horas



extras, à equiparação salarial, aos domingos e feriados, à hora noturna, às diferenças de horas extras (37,5%), à integração das horas extras, ao adicional de insalubridade/periculosidade, à remuneração por desempenho individual, às diferenças de diárias de manutenção e operação ferroviária, às horas de passe, à multa normativa e aos honorários advocatícios, conhecer do referido recurso quanto à questão alusiva ao intervalo intrajornada, por violação do art. 71 da CLT, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e acrescer à condenação o pagamento de uma hora extra diária a título de intervalo intrajornada, com respectivos reflexos, nos termos da Súmula nº 437, I e III, desta Corte Superior. Custas inalteradas. **Processo: RR - 105700-14.2006.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOÃO CARLOS CUSTÓDIO, Advogada: Dra. Ana Paula Fritsch Perazolo Custódio, Recorrido(s): GARDNER DENVER NASH BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA., Advogado: Dr. Agostinho Zechin Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 110500-31.2007.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): MARIANO BRAZ GUIMARÃES, Advogado: Dr. Antônio Zeferino M. Barbosa, Agravado(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE - IBC, Advogado: Dr. Gilberto da Graça Couto Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110600-61.1996.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes De Martino, Agravado(s): PAULO CELITO COELHO, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 118801-69.2011.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Beresford Martins Moreira Neto, Recorrido(s): MARIUSA NEVES E OUTRO, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, LIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu a pretensão de penhora em dinheiro em sede de execução provisória e, por conseguinte, tornar definitiva a liminar concedida nos autos do processo nº TST-CauInom-118801-69.2011.5.17.0007, no sentido de suspender a determinação de conversão da penhora de cotas de títulos públicos de fundo de investimento por dinheiro. **Processo: RR - 122300-27.2012.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Vargas Moura, Recorrido(s): EDMILSON SAÚDE DE ASSIS, Advogada: Dra. Suzete Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Prescrição Trabalhista. Indenização por danos morais e materiais. Lesão posterior à Emenda Constitucional nº 45/2004", "Responsabilidade civil. Doença ocupacional. Danos morais e materiais", "Danos materiais. Pensionamento mensal. Constituição de capital", "Danos morais. Valor arbitrado à condenação" e "Juros de mora. Correção monetária. Indenização por dano moral. Termo inicial"; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 122600-78.2009.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO DE BARROS MELLO NEVES, Advogado: Dr. Edson Maciel Zanella, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Daniel Marcelino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123300-03.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogada: Dra. Janaína Félix Barbosa Wanderley, Agravado(s): ADEGÍLDO GERMANO DE LIMA, Advogada: Dra. Isabella Azevedo de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 128700-17.2009.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MINERAÇÃO TURMALINA LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): JOSÉ SÉRGIO DA SILVA, Advogado: Dr. Evaldo Roberto Rodrigues Viégas, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar que os juros de mora e a multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. **Processo: AIRR - 130500-94.2010.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GUILHERME AUGUSTO FREITAS BLOISE ALVES, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Agravante(s): DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTROS, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Juliana Vieira Machado Garcia, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 134000-32.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PLAST PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. César Augusto Ferraz dos Santos, Recorrido(s): JOÃO JOAQUIM DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Cláudio Jesus de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do artigo 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo do trabalho" por violação do artigo 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação da multa de 10% prevista no artigo 475-J do CPC e dele não conhecer no tocante ao tema "indenizações por danos morais e materiais - juros de mora e correção monetária - termo inicial". **Processo: RR - 136800-97.2009.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrido(s): GERLANIA LILIAN DA SILVA, Advogado: Dr. CINTIA NÓBREGA ROMÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso interposto pela reclamada como entender de direito. **Processo: ED-AIRR - 141600-85.2009.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: IDAELSON BASTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): INDÚSTRIAS MATARAZZO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Daniela Tavares Rosa Marcacini Visser, Embargado(a): COOPERCEL - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PAPEL CELOFANE, Advogado: Dr. Felipe Maia de Fazio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos. **Processo: AIRR - 144900-24.2007.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): REDOVAL LOPES SAMPAIO FILHO, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Marconato, Agravado(s): MASSA FALIDA de EMPRESA DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO ITATIAIA LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 157300-40.1997.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ FELICIANO RAMOS FILHO, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s):



EMPREITEIRA IRMÃOS RODRIGUES LTDA. - ME, Agravado(s): VALDIR RODRIGUES DA SILVA, Agravado(s): VALDNEY RODRIGUES GOMES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 161400-03.1996.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DARIETTE DA SILVA SANTOS E OUTRAS, Advogado: Dr. Rafael Medeiros C. Rios, Agravado(s): AILTON FEITOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Paula de França Silva, Agravado(s): VIDEOSAN SANEAMENTO INSTRUMENTAL LTDA., Advogada: Dra. Adriana Cordeiro da S. de M. Pierangeli, Agravado(s): REGINALDO REHDER, Advogada: Dra. Luciana Cozza Cerqueira, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS MOUTINHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 177500-33.2006.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICIPIO DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): LUCIANO AMORIM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): GSV GRUPO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Fernandes Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 187400-41.2008.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOBISMAR LUIZ DA SILVA, Advogada: Dra. Rosemeire de Jesus Teixeira, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 268 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento dos recursos ordinários interpostos pelas partes litigantes, como entender de direito. **Processo: AIRR - 210800-82.2006.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRIDGESTONE/FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Agravado(s): JOSÉ GONÇALVES FERREIRA NETO, Advogado: Dr. Aparecido dos Santos Pereira, Agravado(s): ACE SEGURADORA S.A., Advogada: Dra. Isabel Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 245700-75.2008.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): ROSANGELA NUNES DA CRUZ, Advogado: Dr. Sérgio Agripino da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 256700-34.2008.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO RURAL DE INVESTIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renze Lage Gomes, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogada: Dra. Ana Paula Corrêa da Silveira Gomes, Advogado: Dr. Gustavo Alexandre Arigoni, Agravante(s) e Recorrido(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogada: Dra. Fabiane Franco Lacerda, Agravado(s) e Recorrente(s): HILDEBRANDO PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista do Banco Rural de Investimentos S.A. e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista da TV Ômega LTDA. e negar-lhe provimento e c) conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "intervalo interjornada - inobservância - horas extras - art. 66 da CLT" - por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 355 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante como horas extras as horas faltantes para o intervalo interjornada, a se apurar em liquidação de sentença e conhecer do recurso quanto ao tema "intervalo intrajornada - jornada contratual de seis horas diárias - prorrogação habitual da jornada - pagamento



integral do período" por contrariedade à Súmula nº 437, IV, do TST (antiga OJ nº 380 da SDI-1 do TST) e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescentar à condenação o pagamento de uma hora extra diária, a título de intervalo intrajornada e reflexos sempre que a jornada diária tiver ultrapassado seis horas de serviço, conforme parâmetros definidos em sentença para pagamento das horas extras.

Processo: AIRR - 259300-41.2009.5.02.0056 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LARA SIMONE CAMPOS BORTONI DIAS, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Processo: AIRR - 300200-42.2005.5.02.0077 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IVANY MALUF, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE UTILIDADES E PRESENTES LTDA. - ABUP, Advogado: Dr. Márcia Regina Assis Del Giudice, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 355800-41.2005.5.09.0663 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO BERMEJO, Advogado: Dr. José Antônio Cordeiro Calvo, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodney Rossi Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Processo: AIRR - 1000061-25.2012.5.02.0232 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): ADRIANO LIMA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Manuel Roman Mauri, Agravado(s): CONSÓRCIO FERROVIÁRIO BRASILEIRO, Advogado: Dr. Savério Orlandi, Agravado(s): N. W. EMPREITEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: ED-RR - 1480000-08.2003.5.09.0006 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SILVIO DE JESUS CRUZ, Advogado: Dr. Alessandro Henrique Betoni, Embargado(a): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Embargado(a): PROREVENDA PROMOTORA DE VENDAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

Processo: AIRR - 9373800-56.2002.5.06.0005 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GEOTESTE LTDA., Advogado: Dr. Walter Frederico Neukranz, Agravado(s): ROBERTO COSMO DA SILVA, Advogado: Dr. Tercival Spinelli de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ;

Processo: AIRR - 12-42.2013.5.04.0771 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LAJEADO, Procurador: Dr. Roseli Clarinda Zonatto Gusson, Agravante(s): ADES LAZZARI CRESTANI E OUTROS, Advogada: Dra. Susete Inês Togni, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento.

Processo: AIRR - 26-52.2011.5.01.0036 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE



SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Agravado(s): UILSON GOMES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: ED-RR - 60-62.2012.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: USINA SANTA FE S/A., Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Embargado(a): JOSÉ MANOEL DA COSTA, Advogado: Dr. Diego Corniani Aran, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, nos termos da Súmula nº 278, do TST, para, conferindo-lhes efeito modificativo, determinar que sejam deduzidos os valores já pagos a igual título, conforme se apurar em liquidação de sentença, observado os termos da Orientação Jurisprudencial nº 415, da C.SBDI-1. **Processo: Ag-AIRR - 92-81.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): MARILENE SANTANA DA PAZ, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Tomaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento. **Processo: Ag-AIRR - 115-49.2013.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jorge de Souza, Agravado(s): DASIL JOSÉ DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Daniel Gago de Souza, Agravado(s): TRANSEGUR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento. **Processo: RR - 136-29.2013.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ELOG LOGÍSTICA SUL LTDA., Advogado: Dr. Luciano Caetano Brites, Recorrido(s): MARIO HENRIQUE DUARTE FERNANDES, Advogado: Dr. Rudimar Bayer Salles, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: ED-RR - 156-29.2012.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESPÓLIO de JAMILSON HENRIQUE REBELO, Advogado: Dr. Ulysses Colombo Prudêncio, Embargado(a): TRANSPORTADORA FLUORITA LTDA., Advogado: Dr. Charles Antônio Simões, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AgR-AIRR - 218-10.2013.5.04.0851 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): CLÁUDIA RUFINA DUTRA CLIPES, Advogado: Dr. Jorge Augusto Ferreira Gisler, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento. **Processo: RR - 224-77.2012.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): GETNET TECNOLOGIA EM CAPTURA E PROCESSAMENTO DE TRANSAÇÕES H.U.A.H S.A., Advogado: Dr. Rejane Cristina Rossini Martins, Recorrido(s): ROSE ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT - VERBAS RECONHECIDAS EM JUÍZO", por violação ao art. 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no citado dispositivo legal; II - dele não conhecer quanto aos outros temas. **Processo: AIRR - 259-53.2010.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ANA MARIA ONÓFRIO, Advogado: Dr. Ricardo Luís da Silva, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. ; **Processo: AgR-AIRR - 265-05.2013.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Caroline de Melo e Torres, Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): JUCELINO FERREIRA DE BRITO, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): VIP SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ARR - 274-70.2010.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Ricardo Luiz de Oliveira e Silva, Embargado(a): ROSARIO ELISA ROMAN VALENZUELA, Advogada: Dra. Ana Paula Zatz Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 275-74.2012.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JOÃO ALBERTO RICARDO, Advogado: Dr. Eliseu Rosendo Nuñez Vicianá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 280-30.2013.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: JÚLIO CÉSAR CORRÊA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Wanderley Pereira de Arruda Júnior, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, Embargado(a): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Ticianá Krug, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 299-19.2013.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Agravado(s): MARIA AUGUSTA RAFAEL DA ROCHA E OUTRA, Advogada: Dra. Larissa Romana dos Santos Sousa, Agravado(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 336-96.2012.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Rafael Beltrão Bronzon, Agravado(s): LOCAÇÕES E TRANSPORTES TELEPOLO LTDA., Advogado: Dr. Diogo Brittes da Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 354-31.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): MARIA FRANCISCA DE SOUSA FRANCA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 360-62.2011.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Recorrido(s): MARIA APARECIDA FARIAS FEIJÓ, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 363-33.2012.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Recorrido(s): PEDRO ADAILTON ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo:**



AIRR - 365-48.2013.5.09.0026 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GIOVANA BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Orlando dos Santos, Agravado(s): INDÚSTRIAS J. BETTEGA S.A., Advogado: Dr. Roberto Machado Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 372-61.2012.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): JOSÉ ELIAS DA CRUZ E OUTRA, Advogado: Dr. Osvaldo Marcondes Damásio, Agravado(s): COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL, Advogado: Dr. Fabiano Salineiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 385-84.2012.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): THORGA ENGENHARIA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Vladimir Gustavo Dias Machado, Recorrido(s): CLAUDIR GONÇALVES PADILHA, Advogado: Dr. Marcus Flávio Loguércio Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer quanto aos outros temas. **Processo: AgR-AIRR - 386-30.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): MARIA DO ROSARIO RODRIGUES ROCHA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 394-84.2013.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, Advogado: Dr. Paulo Ribeiro Ferreira, Agravado(s): OSVANI CANTALÍCIO GONÇALVES, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 395-38.2013.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Recorrido(s): CLEBER WEIDE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Alessandra Vaccari Quevedo, Recorrido(s): DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 407-94.2013.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Advogada: Dra. Luciana Ferraz Mendes Mello, Agravado(s): DIVINA PASTORA DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Wellington Silva Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 413-12.2012.5.14.0411 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Cristrovam Pontes de Moura, Agravado(s): FRANCILENE SEVERINA BARROSO, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ALTO ACRE LTDA. - COOPERALTO, Agravado(s): O. C. OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. ; **Processo: RR - 461-23.2012.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin,



Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Recorrido(s): FRANCISCO GARCIA MORENO, Advogado: Dr. Lucas Henrique de Oliveira, Recorrido(s): MARKA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Fernando Cella, Recorrido(s): MVG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - DONO DA OBRA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da lide a Fazenda Pública do Estado de São Paulo, prejudicada a análise do restante do recurso. **Processo: AIRR - 489-07.2010.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ADRIANA LOPES DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Marisa Regazzini dos Santos Faganello, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 499-17.2012.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Recorrido(s): ROGÉRIO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Bianor José Gonçalves Albino, Recorrido(s): ITRON SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 512-95.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Luís Maximiliano Telesca, Procurador: Dr. Julio Nelson Mello Gavião, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Fernando Lemke Krieger, Procuradora: Dra. Ivete Maria Razzera, Agravado(s): IARA BEATRIS DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Sílvio Eduardo Fontana Boff, Agravado(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 534-88.2010.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RODRIGO MENDES BARBOSA, Advogado: Dr. Cristiane Queiroz Fernandes Macedo, Agravado(s): RBR PAULISTA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Massaki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. ; **Processo: Ag-AIRR - 539-06.2011.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Carlos H. Reis Neto, Agravado(s): LUIZ JOSÉ DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Ilma Ferreira Araújo, Agravado(s): FORTE TERCEIRIZAÇÕES S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 542-47.2012.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Procurador: Dr. Waldir Gonçalves Legal Azambuja, Agravado(s): FRANCISCA DE MOURA MACHADO E OUTROS, Advogado: Dr. Dougllas Jonathan Santiago de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 545-84.2010.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CORDIOLLI TRANSPORTES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Emerson Monzani de Medeiros, Agravante(s): TRANSFALLEIRO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): KEILA FERNANDES DE



LIMA E OUTRO, Advogado: Dr. Jorge Alexandre Dias Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 581-03.2010.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MÁRCIA DE MORAES, Advogado: Dr. Aníbal Castro de Souza, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Marianna de Paula Mesquita, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 609-35.2012.5.15.0158 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COSAN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): BRUNO DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Leandro Felix Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 632-94.2010.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): NICANOR ROSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Batista Soares de Miranda, Recorrido(s): TRANSPORTES AMIGOS UNIDOS S.A., Recorrido(s): VIAÇÃO SANTA SOFIA LTDA., Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC; conhecer do Recurso de Revista, por ofensa à Súmula nº 393 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário, como entender de direito, observando o efeito devolutivo em profundidade do Recurso Ordinário. **Processo: AIRR - 660-73.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): BIG OWL BAR GRILL CHOCOLATE LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Serafim Dias, Agravado(s): DANTIELE GOULART CORREA, Advogado: Dr. Roberto Barra, Agravado(s): CARLA VALERIA SILVA DE FARIA E OUTRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 687-85.2011.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: SGS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo de Barros Taibo Cadorniga, Advogado: Dr. Marcos Cezar Najjarian Batista, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Silvana Márcia Montechi Valladares de Oliveira, Embargado(a): SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 689-13.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Júnior Eduardo Arnecke, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leandro Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 690-15.2012.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): ALESSANDRA DE PAIVA PIMPÃO, Advogado: Dr. Rinaldo Oliveira Cardoso, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 698-90.2013.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS SA, Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa, Advogado: Dr. Manoel de Brito Lourenço Filho, Embargado(a): FRANCISCO JOSÉ LIMA DE AGUIAR, Advogado: Dr. Selma Lúcia Lopes Leão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 700-42.2012.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro



Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Procuradora: Dra. Cláudia Santoro, Agravado(s): LUCIANO ROBINSON GOMES, Advogado: Dr. Rodrigo Alexandre Ruffolo, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL CARVALI-IO, Advogado: Dr. Virginia Gaspar Paula Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 701-03.2010.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Maurício Robortella Boschi Pigatti, Recorrido(s): ADINAN APARECIDO PADOVINI, Advogado: Dr. Sérgio Paulo Gerim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 703-92.2013.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Recorrido(s): JOSÉ BARBOSA FERREIRA, Advogado: Dr. Vézio Azevedo Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista, invertido o ônus da sucumbência, com relação às custas processuais, dispensadas na forma da lei. **Processo: AgR-AIRR - 705-83.2013.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Procurador: Dr. Márcia de Holleben Junqueira, Agravado(s): MARIA AMELIA CARDOSO DA MOTA, Advogado: Dr. Florisvaldo Teixeira de Souza Filho, Agravado(s): CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 707-53.2013.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): FRANCISCO EVANGELISTA SOARES PEREIRA, Advogado: Dr. Florisvaldo Teixeira de Souza Filho, Agravado(s): CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 711-30.2012.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Lima Almeida, Agravado(s): JORGE CARLOS BISPO DA SILVA, Advogado: Dr. Walter William Ripper, Agravado(s): DUBBAI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Bitencourt Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 714-69.2013.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): TEODORA MACHADO SODRÉ, Advogado: Dr. Fabiano Feliciano Jerônimo, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 714-45.2013.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): DAVI DE OLIVEIRA MELO, Advogado: Dr. Florisvaldo Teixeira de Souza Filho, Agravado(s): CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 720-76.2013.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): ROSA MARIA FRAZÃO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Fabiano Feliciano Jerônimo, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 727-37.2011.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA



AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Luís Fernando Amaral Binda, Embargado(a): ANTÔNIO TORTORELLA, Advogado: Dr. Sirimar Antônio Pantaroto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração, impondo à Embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do artigo 538 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 741-95.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bruno Cesar Gonçalves Teixeira, Agravado(s): ALESSANDRA JANSEN DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Hercílio de Azevedo Aquino, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Dr. Dennys Douglas Moreira Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 741-19.2010.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, Procurador: Dr. Paulo Roberto de Figueiredo Dantas, Procurador: Dr. Thelma Suely de Farias Goulart, Agravado(s): RALHETT GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Teixeira, Agravado(s): SIFRIO COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 743-33.2012.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Renato Feitoza Aragão Júnior, Agravado(s): KÁTIA GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edésio Correia de Jesus, Agravado(s): SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Badaró de Almeida Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 759-57.2011.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): NILVA LOSILLA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Marina Pereira Lima Penteadó, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DIFERENÇAS DE FGTS - ÔNUS DA PROVA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, atribuindo ao empregador o ônus de comprovar o regular recolhimento do FGTS, deferir as diferenças do FGTS a serem devidamente apuradas no âmbito da liquidação de sentença; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: AgR-AIRR - 767-63.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Dr. Ériton Bittencourt de Oliveira Rozendo, Procurador: Dr. Fernando José Sakayo de Oliveira, Agravado(s): NERCILIA PEREIRA DA SILVA LUZ, Advogado: Dr. Rogério Isaias Rocha, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. ; **Processo: AIRR - 778-90.2011.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): MIRIAM RIBEIRO, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 787-41.2013.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MAURO LUCIO DE CASTRO CORCINI E OUTROS, Advogado: Dr. Victor Orlando Dumont Rocha, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe



provimento parcial para condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças do adicional de periculosidade, considerando a totalidade das verbas de natureza salarial e reflexos, até a data da entrada em vigor da Lei nº 12.740/2012; após esse marco, o adicional incidirá sobre o salário-base. **Processo: AIRR - 796-59.2010.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogada: Dra. Any Menezes de Los Rios, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ DE CARVALHO, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Marcos Alves Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 815-23.2012.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VILSON DEVANTIER, Advogado: Dr. Celso Luiz Moresco, Recorrido(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - SANEP, Procurador: Dr. Eduardo Schein Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula 390 do TST, para declarar a nulidade da dispensa imotivada da Reclamante e determinar sua reintegração ao emprego, com a condenação da Reclamada ao pagamento da remuneração devida da data da despedida até a efetiva reintegração. Invertidos os ônus da sucumbência, e isenta a Reclamada, nos termos do artigo 790-A, I, da CLT. **Processo: RR - 820-75.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Lucila de Oliveira Danieli Zandona, Recorrido(s): ELISABETE DOS SANTOS MIRANDA, Advogada: Dra. Carla Froener Ferreira, Decisão: por unanimidade: i) conhecer parcialmente do Recurso de Revista no tópico "ADICIONAL NOTURNO - JORNADA MISTA - PRORROGAÇÃO - REFLEXOS - ABATIMENTO DOS VALORES PAGOS - CRITÉRIO GLOBAL", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 415 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a utilização do critério global para abatimento dos valores pagos sob idêntico título; ii) dele não conhecer quanto ao tema remanescente. **Processo: RR - 834-06.2011.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): DALVA REGINA CARNIEL MACHADO, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Recorrente(s): FRINAL S.A. - FRIGORÍFICO E INTEGRAÇÃO AVÍCOLA, Advogado: Dr. Matheus Thiago Santin, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "HORAS EXTRAS - INTERVALO DO ARTIGO 384 DA CLT - MULHER", por violação ao artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de 15 (quinze) minutos, alusivos ao intervalo previsto no artigo 384 da CLT, não concedido, a título de horas extras, com os respectivos reflexos e adicional, nos dias em que houve labor extraordinário; dele não conhecer quanto aos demais temas; e II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula nº 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 849-12.2011.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Agravado(s): WAGNER GENARI, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 864-73.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): ALEX SANDRO CRISTIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Hugo Santoro Benelli, Agravado(s) e Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s) e Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por



unanimidade: a) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso do Reclamante, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da segunda Reclamada, em razão do provimento dado ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 871-80.2013.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Advogado: Dr. Bruno Anselmo Campagnolo, Agravado(s): MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Rafael Mayer da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 873-58.2010.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ADRIANA DA SILVA ALMEIDA E OUTRA, Advogado: Dr. Miguel Ângelo Alves Cerqueira, Embargado(a): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA - COREN, Advogado: Dr. Luciana Novaes Freire Lopes, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos e retificar erro material apontado no corpo do acórdão. **Processo: AIRR - 890-93.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): LISIANNE JOSÉ CARVALHO, Advogado: Dr. Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 892-08.2010.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiros Marinho, Recorrido(s): ROSIVALDO JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 625-E da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a quitação das verbas pleiteadas nos presentes autos, julgar improcedentes os pleitos do Reclamante. Inverter o ônus da sucumbência e dispensar o Reclamante do pagamento das custas (art. 790-A da CLT). Julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: RR - 893-03.2013.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): GUIZARD JÚNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Luís de Mello Oliveira, Recorrido(s): ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lucas Steffen Velasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 910-76.2012.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS ISRAEL RIBEIRO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos quando o excesso de jornada ultrapassar em cinco minutos, apurando-se a condenação em liquidação; nessa hipótese, a condenação deve considerar a totalidade do tempo que exceder a jornada normal, nos termos da



Súmula nº 366 do TST. **Processo: Ag-AIRR - 935-92.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Procurador: Dr. Thelma Suely de Farias Goulart, Agravado(s): TATIANA FERREIRA ALVES, Advogado: Dr. João Evangelista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 967-97.2011.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Bruna Sampaio Jardim, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Márcio Ricardo Pires Santana, Agravado(s): ELIANE CELESTE DOS SANTOS REIS, Advogado: Dr. Daniel Britto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 967-20.2012.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): AMAY SILVIA CAMAZANO, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Advogada: Dra. Ana Cláudia Granato, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: AIRR - 976-17.2012.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): ALEXANDRE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Gisele de Souza do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 986-18.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): SHAMONE NASCIMENTO LIMA, Advogada: Dra. Vanessa Dumont Bonfim Santos, Agravado(s): SLASS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 1034-20.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s) e Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s) e Recorrido(s): ADAILTON FERREIRA BATISTA, Advogado: Dr. João Carlos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tópico "EXECUÇÃO - FATO GERADOR DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E MULTA", por violação ao artigo 195, inciso I, alínea "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença (fls. 1274/1276); dele não conhecer no tópico remanescente. **Processo: AIRR - 1037-69.2010.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ADVOCACIA E CONSULTORIA RAFAEL PORDEUS, Advogado: Dr. Cinara Martins Castelo Branco Camurça, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Goes de Campos Barros Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1040-96.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Emanuella Correa, Recorrente(s): RAQUEL FERREIRA KELLES, Advogada: Dra. Sílvia Guimarães Carlos, Advogado: Dr. Luís Felipe Silva Freire, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os Recursos de Revista. **Processo: RR - 1056-17.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Recorrido(s): CLARINDOIRINEU MESQUITA, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Taís



Rodrigues Becker, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: AIRR - 1059-43.2012.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ANDRÉ LUÍS MORENO, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): VANILDO ELOI INÁCIO, Advogado: Dr. Fábio Rogério Berti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1093-43.2011.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Neron Landim Dominguez, Agravado(s): EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Alencar Barbosa, Agravado(s): ADEMILSON DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Dimas Santos Filho, Agravado(s): JÚNIOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Eliano José Marques Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1149-66.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): SIMONE CORDEIRO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1185-91.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ANTÔNIO CÉSAR DOS SANTOS, Advogada: Dra. Daniella Silva Alvarenga, Recorrido(s): SANKYU S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL NOTURNO - PRORROGAÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 60, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto em que condenou a Reclamada ao pagamento de diferenças de adicional noturno sobre as horas trabalhadas após as 5hs da manhã, bem como dos reflexos de tal verba nos demais haveres trabalhistas; dele não conhecer no tópico remanescente. **Processo: Ag-AIRR - 1201-14.2011.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Danielle Christine Miranda Gheventer, Agravado(s): JONAS SILVINO DE ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Ariovaldo Paulo de Faria, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Agravado(s): MACRO PAINEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. João Henrique Cren Chiminazzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1218-41.2010.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BIANCA PENHA CIANNELLA, Advogada: Dra. Rita de Cassia Sant'anna Cortez, Recorrido(s): SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO, Advogada: Dra. Cristiane de Oliveira Biteti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTAS DOS ARTIGOS 467 E 477, § 8º, DA CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT; dele conhecer no tema "INDENIZAÇÃO ESPECIAL", por violação ao artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento da indenização especial, conforme pleiteado na petição inicial; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 1233-29.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Michele Collett, Agravado(s): ANDERSON WILLIAN SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s):



AMPLA SUL SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1257-05.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CULTURAL PIRATINI - RÁDIO E TELEVISÃO, Procurador: Dr. Lucila de Oliveira Danieli Zandona, Recorrido(s): DAIANA CRISTINA BUENO, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - FASC, Advogado: Dr. Tomás Godoy Chagas Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; deles não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: ED-RR - 1267-31.2011.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Embargante: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): MARIA DO CARMO COSTA DA ROSA, Advogado: Dr. Filipe Ourique Klafke, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1290-78.2012.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: DISSENHA SA INDUSTRIA E COMERCIO, Advogada: Dra. Célia Cláudia Loures, Embargado(a): PAULO ROBERTO FERREIRA, Advogado: Dr. Fauzi Bakri, Embargado(a): FORMACOMP LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina de Melo Mano, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1302-27.2011.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): JADERSON ANTÔNIO MOREIRA, Advogada: Dra. Beatriz Gonçalves Imúlia Yamamoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao artigo 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do título executivo a previsão de aplicação da multa do art. 475-J do CPC; dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: ARR - 1344-25.2012.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): JAILDA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Mário César Magalhães Dantas, Decisão: por unanimidade: i) conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, no tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento como extra do total do período correspondente ao intervalo intrajornada e reflexos, nos dias em que este foi concedido parcialmente; ii) dele não conhecer quanto aos demais temas; e iii) negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 1354-65.2011.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPACOES S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): MARCILIO LAURENTINO DA SILVA, Advogada: Dra. Priscila Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 1363-54.2012.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ANTÔNIO MIGUEL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Brandão do Sêrro, Advogado: Dr. Farley Barbosa Ferreira, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria



Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1363-56.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): PEDRO TAVARES DA PAIXAO, Advogada: Dra. Jusselia Martins de Godoy, Agravado(s): COLLOSSAL DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 1406-14.2012.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): MARIALVA BAMBERG, Advogado: Dr. Marcos Antônio Alpe, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. ; **Processo: AgR-AIRR - 1408-45.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Caroline de Melo e Torres, Procurador: Dr. Bruno Cesar Gonçalves Teixeira, Agravado(s): IBIS MIRANDA LIMA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1463-33.2012.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CREDITAR INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Lima de Carvalho, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Agravado(s): JESSICA FERNANDA DE PAULA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 1481-73.2011.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Fernando Marques Brum, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Eloisa Gomes Pazini, Agravado(s): DEOCLECI DA CONCEICAO BUENO, Advogado: Dr. Elio Atilio Piva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1509-30.2011.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gláucio Alessandro Lima, Recorrido(s): DAGMAR GONÇALVES LIMA, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena, Recorrido(s): CCO ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tópico "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao artigo 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade da multa do art. 475-J do CPC ao processo do trabalho; II - não conhecer dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 1511-42.2011.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Dr. Rodrigo Bezerra Dowsley, Agravado(s): SHEILA MAAGH DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Henrique Azaredo Pinho, Agravado(s): SANTOS E FAGUNDES SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1534-46.2011.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): REGINALDO SARTI, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO



PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1546-74.2011.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Recorrido(s): ANTÔNIO MOREIRA, Advogado: Dr. José Augusto Brasileiro Umbelino, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - PISO SALARIAL - SALÁRIO MÍNIMO - REAJUSTE", por violação ao artigo 7º, inciso IV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, restabelecendo a r. sentença. Custas em reversão, das quais fica isento o Reclamante. **Processo: ARR - 1643-92.2012.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): ERIVALDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. José Eduardo Costa de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS NOS DSRS", por violação ao artigo 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos das horas extras deferidas nos descansos semanais remunerados; dele não conhecer quanto aos demais temas; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: RR - 1662-73.2010.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renata Viana Neri, Recorrente(s): AYRTON CLÁUDIO CASOTTI E OUTRO, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Michelman, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO e julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista Adesivo dos Reclamantes. **Processo: RR - 1668-90.2013.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, Advogado: Dr. Luciano de Araújo Ferraz, Recorrido(s): FABIANA GLAUCIA ANDRADE RODRIGUES, Advogado: Dr. Otaviano José Machado Malta, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECEMENTO - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - NECESSIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de progressões horizontais por merecimento e seus respectivos reflexos; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: AIRR - 1706-28.2010.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Agravado(s): JAQUELINE DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cláudio Antônio de Mesquita Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1846-88.2011.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PAULO PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Embargado(a): S&L RECURSOS HUMANOS S.A., Advogado: Dr. Fábio Gindler de Oliveira, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Paulo Augusto Rolim de Moura, Embargado(a): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1846-62.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MICHELLY BARROS PERENETTE, Advogado: Dr. Marcelo Brazoloto, Agravado(s): CONTEX CONTABIL LTDA., Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1867-43.2012.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Fabiola de Souza Jimenez, Recorrido(s): MARIA JOANA DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art.606 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que, afastado o óbice apresentado, prossiga no julgamento da ação de cobrança, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1933-81.2012.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): WILTON JONAS OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Lionezia Souza Oliveira, Agravado(s): IBEROAMERICANA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1986-52.2012.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LUCIANA MARIA DE SOUSA ALBERTINO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Fernanda Macedo de Martin, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA, Advogado: Dr. Rachel Cristina Pereira de Souza Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. ; **Processo: Ag-AIRR - 2052-32.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU - HCFMB, Procurador: Dr. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Procurador: Dr. Carolina Quaggio Vieira, Agravado(s): DÉBORA DAUMARIE DARÉ RODRIGUES, Advogado: Dr. Francisco Ferreira da Silva Filho, Agravado(s): AMBIENTAL SUDESTE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 2077-14.2010.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CLAUDINEI PEDROCHI LEITE E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - DR/SPI, Advogado: Dr. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 71 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal de origem para que aprecie o pedido de progressão, desconsiderando a condição puramente potestativa de deliberação da diretoria da Reclamada. Julgar prejudicado o exame do pedido de honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 2092-73.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): EUGÊNIO PARCELIO DELMIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Fernanda Maria Borges Estevão, Agravado(s): IBEROAMERICANA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 2127-67.2011.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO URUBUPUNGÁ LTDA. E



OUTRA, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento das Reclamadas; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 355 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento das horas subtraídas do intervalo interjornadas, acrescidas do respectivo adicional, e reflexos. **Processo: AIRR - 2180-80.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Juliana Campão Pires Fernandes Roque, Agravado(s): ROSILEI ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2254-44.2012.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): LUÍS GERMANO MENDES, Advogado: Dr. Vézio Azevedo Cunha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 2259-72.2010.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Karina Drumond Martins, Recorrido(s): EDUARDO DE AVELLAR SERTORIO, Advogada: Dra. Eliane Avelar Sertório Octaviani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 2277-41.2010.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Dr. Antônio Alves de Melo Júnior, Agravado(s): LUIZ VALDIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Medeiros de Magalhães, Decisão: por unanimidade, preliminarmente determinar a reatuação do processo como Agravo de Instrumento em recurso ordinário; por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2324-62.2012.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TEREZA LÚCIA BARCELOS, Advogado: Dr. Helbert Alencar Nunes Garcia, Agravante(s): HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS, Advogada: Dra. Juliana Narcísio de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 2516-73.2012.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EDER MESQUITA, Advogada: Dra. Elaine Cristina Navas, Recorrido(s): GARANTIA REAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Rogério Antônio Vasconcellos Gomez, Recorrido(s): C&A S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "INTERVALO INTERJORNADA - FORMA DE PAGAMENTO DO PERÍODO NÃO CONCEDIDO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 355 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as Reclamadas ao pagamento das horas subtraídas do intervalo interjornada e reflexos; dele conhecer quanto à "CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 17 da SDC do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento



para determinar o reembolso dos descontos efetuados a título de contribuição assistencial. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2557-42.2010.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ROGÉRIO SAEZ MARQUES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Embargado(a): START ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA, Advogado: Dr. Cláudio Molina, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 2751-24.2012.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LELIS FERREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Sandie Simone Lopes Domingues, Agravante(s): COLGATE-PALMOLIVE COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcello Vieira Machado Rodante, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 2852-42.2011.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anna Luiza Quintella Fernandes, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Agravado(s): LUIZ EVARISTO ROSA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Correa Falleiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 2918-93.2012.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): CIA. HERING, Advogado: Dr. Fábio Wehmuth, Agravado(s) e Recorrente(s): CONFECÇÕES JO JO LTDA., Advogado: Dr. Diego Daniel Stürmer, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA CRISTINA DA SILVA ORTIZ PAGENO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Araújo Winkler, Agravado(s) e Recorrido(s): JCW CONFECÇÕES LTDA, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso da terceira Reclamada, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da segunda Reclamada, em razão do provimento dado ao Agravo de Instrumento da terceira Reclamada. **Processo: RR - 3058-71.2012.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PIERINI REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA., Advogado: Dr. Tainá Paganí Colombo, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Recorrido(s): DIOMIRO ALBINO, Advogada: Dra. Mara Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto. **Processo: ARR - 3088-18.2012.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Felipe Tenório da Veiga, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO IBI S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Lídia Alves Lage, Agravado(s) e Recorrido(s): AGTA CAMILA COSTA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Tiago Lopes de Siqueira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento de IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. e II - não conhecer do Recurso de Revista de BANCO IBI S.A. **Processo: RR - 3155-59.2012.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): CONSTRUDECOR S.A., Advogada:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Dra. Maria Helena Magalhães, Recorrido(s): GERSON CRUZ, Advogada: Dra. Sílvia Denise Cutolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação aos arts. 22, III, e 43, § 1º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do pactuado em juízo, no percentual de 31% (trinta e um por cento), sendo a alíquota de 20% (vinte por cento) a cota-parte da Reclamada e 11% (onze por cento) do Reclamante, como contribuinte individual, respeitado o teto de contribuição. **Processo: RR - 6620-03.2011.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ZIGOMAR DOMINONI GOMES, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGMO/SFS, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando que a aposentadoria espontânea não é causa de extinção da inscrição no cadastro e registro do trabalhador portuário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos demais temas do Recurso Ordinário do Reclamante, como entender de direito. **Processo: AIRR - 8700-70.2009.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Flávia de Arruda Leme, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO CORREA TEIXEIRA FERRAZ, Advogada: Dra. Maria Aparecida da Silva Costa, Agravado(s): CONSTRUTORA IKAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 9900-54.2008.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS, Advogado: Dr. Marcus Frederico Donnici Sion, Agravado(s) e Recorrente(s): JEFFERSON MARQUES DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Ana Beatriz Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO - RESCISÃO ANTECIPADA - MULTA PREVISTA NO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT", por violação ao artigo 477, § 6º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto; dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: RR - 11103-68.2012.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): AMILTON NOJOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC; conhecer do Recurso de Revista no tema "MINUTOS RESIDUAIS - TEMPO À DISPOSICÃO", por contrariedade à Súmula nº 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos quando o excesso de jornada ultrapassar em cinco minutos no início ou no final de cada turno, ou em 10 minutos diários, apurando-se a condenação em liquidação; nessa hipótese, a condenação deve considerar a totalidade do tempo que exceder a jornada normal, nos termos da Súmula nº 366 do TST. Indeferir o pedido de condenação em verba honorária. Inverter o ônus da sucumbência, com custas pela Reclamada no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor da condenação, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: RR - 14800-65.2013.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IASES, Advogado: Dr. Leonardo da Rocha de Souza, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS FERREIRA CRUZ, Advogado: Dr. Antônio Sérgio Mendes Areal, Recorrido(s): ACADIS - ASSOCIAÇÃO



CAPIXABA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, Advogado: Dr. Nathalia Nunes Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 20500-96.2013.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CELITON SIDNEY GURGEL DO AMARAL, Advogado: Dr. Irany Medeiros Germano dos Santos, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Rosali Dias de Araújo Pinheiro, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A.-DATANORTE, Advogado: Dr. Camila Maia Lopes da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 386 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar os Reclamados ao pagamento em dobro das férias dos períodos não adimplidos no prazo do art. 145 da CLT, a ser apurado em liquidação de sentença, observada a prescrição quinquenal pronunciada em sentença. Deferir os honorários advocatícios, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor líquido da condenação. Inverter os ônus da sucumbência e arbitrar as custas processuais em R\$ 200,00 (duzentos reais), fixadas sobre o valor da condenação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: ED-RR - 43800-93.2013.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Advogada: Dra. Adriana Abraão Lariu, Embargado(a): ANA MARIA OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 44100-36.2007.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EGLE DAISY DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Masch dos Santos, Agravado(s): DUPONT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Airton Trevisan, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 45800-27.2008.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, Advogado: Dr. Clawzio Ademar Vasconcelos Gurgel, Recorrido(s): JOSÉ AUGUSTO SALVIANO DE SOUZA, Advogado: Dr. Helton de Sousa Evangelista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 52000-61.2009.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: VIA NORTE S.A., Advogado: Dr. Paulo Fabiano de Oliveira, Embargado(a): SIMONE HELENA BARBOSA, Advogada: Dra. Zélia da Silva Fogaça Lourenço, Embargado(a): MEDICAL ROAD COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. José Luiz Ferreira de Mattos Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 52000-41.2012.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Procurador: Dr. MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA, Agravado(s): JACINTA DE FÁTIMA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 52500-08.2008.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Márcia de Holleben Junqueira, Procurador: Dr. Luciana Maria S.Duarte da Conceição, Agravado(s): LUIZ ALBERTO BARROS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Lúcia Alves Cardoso, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s): ORBRAL - ORGANIZACAO BRASILEIRA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.



Processo: AIRR - 54500-73.2002.5.01.0040 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Henrique Casimiro Farias, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): EVANDRO JOSÉ RODRIGUES DO LAGO, Advogado: Dr. Marcello Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 58500-92.2013.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogada: Dra. Adriana Abraão Lariu, Embargado(a): ELIZABETH GUARACY DA SILVA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 60500-07.2009.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): HERIVELTON MAIA SANTOS, Advogado: Dr. Dalton Caldeira Rocha, Agravado(s): JACY FERREIRA DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 63300-80.2009.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FABIANO ROBSON DE SOUSA CAMELO, Advogado: Dr. Paulo Volmir Gomes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ORBRAL, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 65800-45.2002.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EDISON RAIMUNDO ROMUALDO DA PURIFICAÇÃO, Advogado: Dr. Luís Guilherme Casimiro Quintas Magarão, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Renata Danella Polli, Agravado(s): WAGNER CANHEDO AZEVEDO, Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): TRANSPORTADORA WADEL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 70300-39.2007.5.07.0028 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CEARÁ SEGURANÇA DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): JOSÉ CLÁUDIO SOBREIRA CASEMIRO, Advogado: Dr. Pedro Juan Nogueira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "EFICÁCIA LIBERATÓRIA - TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL HOMOLOGADO PELA ENTIDADE SINDICAL - SÚMULA Nº 330 DO TST", por contrariedade à Súmula nº 330 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, observado o disposto na Súmula nº 330 do TST acerca da eficácia liberatória da quitação passada pelo Reclamante à Reclamada, com assistência de entidade sindical de sua categoria, em relação às parcelas expressamente consignadas no recibo, salvo se oposta ressalva expressa e especificada ao valor dado à parcela ou parcelas impugnadas, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; julgar prejudicado o exame dos demais temas do recurso. **Processo: RR - 82500-64.2013.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICIPIO DE VITORIA, Procuradora: Dra.



Márcia Alessandra Corrêa, Recorrido(s): RUTIANE BARBOSA, Advogada: Dra. Juliana Arivabene Guimarães, Recorrido(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 90800-87.2008.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO TIJUCA S.A., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): DOMINGOS DOS SANTOS PINTO, Advogada: Dra. Cátia Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 95400-15.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Agravado(s): MARIA RITA FELIPE DA SILVA, Advogado: Dr. Nelson Salatiel Filho, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 103100-89.2013.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogada: Dra. Adriana Abraão Lariu, Advogado: Dr. Víctor Hackradt Dias, Embargado(a): PAULA VALDECI BEZERRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 105400-29.2008.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTROS, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Recorrido(s): CLÁUDIO DOS SANTOS COIMBRA, Advogada: Dra. Ana Rosa Ribeiro de Moura, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, inciso LIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do título executivo a previsão de aplicação da multa do art. 475-J do CPC. **Processo: ED-ARR - 110100-78.2009.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: EDUARDO JOSÉ FERRARINI E OUTROS, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Wendell Daher Daibes, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rogério Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 120700-32.2008.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MAUÁ, Procurador: Dr. Fábio Inokuti, Recorrido(s): CATIA APARECIDA CENEDESE, Advogado: Dr. Rodrigo Arantes Cardoso, Recorrido(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA SAÚDE - COOBASA, Advogada: Dra. Leni Brandão Machado Pollastrini, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "TERMO DE PARCERIA - FRAUDE NA CONTRATAÇÃO - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO ENTE PÚBLICO", por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, converter a responsabilidade solidária atribuída ao Município de Mauá em subsidiária; dele não conhecer quanto ao tópico remanescente. **Processo: RR - 121700-78.2009.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Recorrido(s): VIRGINIA MOREIRA RAMOS, Advogado: Dr. Priscylla Furtado de Freitas, Decisão: por unanimidade: I - deixar de apreciar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC; e II - conhecer do Recurso de Revista no tema "PISO SALARIAL PREVISTO EM CONVENÇÃO COLETIVA INFERIOR AO PISO SALARIAL ESTADUAL", por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe



provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Custas em reversão, das quais fica isenta a Reclamante (fl. 552). **Processo: Ag-AIRR - 136000-55.2008.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): FRANCISCO SALES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 144300-53.2009.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Marcos André Costa de Azevedo, Advogado: Dr. Luís Gustavo Potrick Duarte, Agravado(s): JOÃO LUIZ GONÇALVES MARQUES, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Caroline J. Castelo Branco Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 147800-69.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Agravado(s): VALDECIR PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ronaldo Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 150300-19.2008.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ANDRÉ RICARDO DE AMORIM AGUIAR, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Recorrido(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 620 da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que, à luz da teoria do conglobamento, e observando a prevalência da norma coletiva mais favorável, prossiga, como entender de direito, no julgamento do Recurso Ordinário da segunda Reclamada, no tocante aos pedidos fundados nas normas coletivas da categoria. **Processo: RR - 154000-52.2011.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Sandoval Zigoni Júnior, Recorrido(s): ISAIAS PIGNATON, Advogado: Dr. Giordano Moratti Castiglioni, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os Recursos de Revista. **Processo: RR - 154400-79.2009.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL E OUTRA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Recorrido(s): LÚCIO MOSER IBRAIM, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL e da FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL no tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - MIGRAÇÃO DE PLANO", por contrariedade à Súmula nº 51, item II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo que a opção do Reclamante pelo plano TELEMARPREV implica renúncia às regras do plano anterior, julgar improcedente o pedido de recálculo do benefício de complementação de aposentadoria na forma prevista no Plano de Benefícios PBS-TELEMAR, no período anterior à adesão ao TELEMARPREV; dele não conhecer nos temas remanescentes; II - conhecer do Recurso de Revista da TELEMAR NORTE LESTE S.A. no tema "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA POR PROTELAÇÃO



- ARTIGO 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC", por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 538, parágrafo único, do CPC; julgar prejudicado o tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - MIGRAÇÃO DE PLANO" e não conhecer do recurso nos demais temas. **Processo: AIRR - 155200-34.2009.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): VANIA REGINA MACIEL CICILLINI, Advogada: Dra. Ana Luiza Machado Gomes, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado; e II - julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista Adesivo da Reclamante. **Processo: AIRR - 178300-29.2007.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. João Roberto Liébana Costa, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): JAILSON MERGULHÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Firmino Barbosa Sobrinho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 190500-15.2009.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ROMI TERESINHA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Berkenbrock, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante; II - julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista Adesivo da Reclamada. **Processo: RR - 199500-76.2009.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Recorrido(s): VANILDA LORENCETTI ERNESTO, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - PISO SALARIAL - SALÁRIO MÍNIMO - REAJUSTE", por violação ao art. 7º, IV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos deduzidos na Reclamação; dele não conhecer quanto ao outro tema. Custas em reversão, das quais isenta a Reclamante, em razão da gratuidade judiciária deferida à fl. 316. **Processo: RR - 208600-66.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): DIEGO GALDINO DE LIMA ALVES, Advogado: Dr. Kayo Cavalcante Medeiros, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a prescrição arguida em contrarrazões; e II - conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, X, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto. **Processo: ARR - 214700-74.2009.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Agravado(s) e Recorrente(s): POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Márcia Aparecida Meister Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): OSMAR DE ASSIS, Advogada: Dra. Patrícia Domingues Maia Onissanti, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da reclamada POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. no tópico "ACIDENTE DE



TRABALHO - RESPONSABILIDADE CIVIL - TEORIA DA RESPONSABILIDADE OBJETIVA - INAPLICÁVEL - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS INDEVIDA", por má aplicação do artigo 927, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais; julgar prejudicado o exame dos demais tópicos. **Processo: RR - 218800-84.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): DENIS DO NASCIMENTO SALES, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Recorrido(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 1º da Lei nº 9.029/95, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com juros incidentes, desde o ajuizamento da ação, e correção monetária, a partir da data desta decisão, nos termos da Súmula nº 439 do TST. Indeferir o pedido de condenação aos honorários advocatícios. Inverter o ônus da sucumbência, com custas pela Reclamada no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, de R\$ 3.000,00 (três mil reais). **Processo: AIRR - 219200-46.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ADARI CABRAL PEREIRA (MERCADINHO PREÇO BAIXO), Advogado: Dr. Herácliton Gonçalves da Silva, Agravado(s): EDLENE DOS SANTOS SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Elvira Carmen Farias Agra Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 225200-25.2009.5.06.0161 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARIA DA GLÓRIA DAHER RIBAS, Advogado: Dr. João Gabriel Gil Rodrigues, Agravado(s): EVIALIS DO BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Prado Herrero, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-ED-RR - 227900-22.2004.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: RODRIGO MORENO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos A. Robortella, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para sanar omissão no acórdão embargado, sem, contudo, dar efeito modificativo ao julgado, na medida em que mantido o não conhecimento do Recurso de Revista no tema "PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS - NATUREZA JURÍDICA - PARCELAMENTO PREVISTO EM NORMA COLETIVA". **Processo: Ag-AIRR - 244200-08.2009.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO, Advogado: Dr. Marcelo Franco Leite, Advogado: Dr. Sandra Barbosa Wada, Agravado(s): RAIMUNDO CAETANO BATISTA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): MULT SERVICE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Molina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 247900-65.2007.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Laíza Ornelas Lima, Agravado(s): MARINALVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adrien Gaston Boudeville, Agravado(s): SERVICE CENTER ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 276700-26.2009.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin,



Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Milene Goulart Valadares, Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): MARGARETE MUSSA DAIUB, Advogado: Dr. Fernando Silva Alves, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 9-93.2012.5.09.0024 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SALETE CHARNEI, Advogado: Dr. Edemilson César de Oliveira, Agravado(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Mauro Czelusniak, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15-27.2012.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONFAB INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS SOUZA, Advogado: Dr. Adriana Daniela Júlio e Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16-49.2013.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): CICERA ALVES MOREIRA, Advogado: Dr. Luiz Alberto Stefani Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 16-18.2012.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: MARIA DA GRACA DE MIRANDA COSTA PINTO, Advogado: Dr. Márcia Sandra Tumelero, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 17-29.2013.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Marcelo Sérgio Pereira, Agravado(s): ALECIO RODRIGUES DE MOURA, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17-71.2012.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ANDRÉ LUIZ CAZEIRO DA CRUZ, Advogado: Dr. Christian Montezuma Mira de Assumpção, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - MC DONALD'S, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogada: Dra. Renatta Bachini Hamacher, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19-18.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): REIS SOUZA E SOUZA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Sérgio Ferreira Martucci, Agravado(s): ANA PAULA DE FARIA ALVES, Advogada: Dra. Catarina Luiza Rizzardo Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-E-AIRR - 24-80.2012.5.15.0158 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Graziela Vicari Mellis, Embargado(a): MARCELO DE MELO COUTO, Advogado: Dr. José Roberto da Costa Medeiros Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 31-65.2012.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): SINDICATO DOS VIGILANTES E DOS TRABALHADORES EM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE LIMEIRA E REGIÃO, Advogado: Dr. Fabiana Cristina Bech, Agravado(s): UNIVERSO SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Cristina Bech, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 35-32.2011.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DÖHLER S.A., Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): JACKSON LUÍS DA TRINDADE, Advogado: Dr. Rodrigo Lufiego, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62-40.2012.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo Arvate Júnior, Agravado(s): RODRIGO ANTÔNIO BOTEZELLI, Advogado: Dr. Décio Freire Jacques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deserto. **Processo: AIRR - 65-91.2012.5.06.0192 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): LEVI RAMOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jacileide Bernardo Nunes Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66-97.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): JULIANO MACEDO, Advogado: Dr. Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 85-64.2012.5.15.0020 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): JOSÉ RITA LOURENÇO, Advogado: Dr. José Francisco Elyseu, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Renan Felipe Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110-18.2013.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): LUCIANO VIERO NETO, Advogado: Dr. Douglas Sobral Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114-40.2012.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARIA RITA DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Christiane da Silva Rabelo, Agravado(s): SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO, Advogada: Dra. Cristiane de Oliveira Biteti, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121-27.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EATON LTDA., Advogada: Dra. Maristela Trevisan Rodrigues Alves, Agravado(s): FÁBIO JOSÉ IDALGO, Advogado: Dr. Juliana Oliveira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124-72.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Agravado(s): LUCAS MENDES MAGGIONI, Advogado: Dr. Jorge Luiz Fett, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 125-79.2013.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOSÉ FRANCISCO CARDOSO FILHO, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 131-62.2013.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruna Lemos Turza Ferreira, Agravado(s): PAULO HENRIQUE LOPES SANTOS, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134-93.2010.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FABRICIO PIZANELLI ZINATO, Advogado: Dr. Marcelo Lourencetti, Agravado(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Juliana de Queiroz Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138-42.2012.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RAILANDER MACHADO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Francisca Moreira da Costa, Agravado(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 143-64.2012.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: VITO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Silvério de Lima Géio Neto, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): JOSÉ JACOB DE FREITAS, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 144-83.2013.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): FÁBIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144-65.2012.5.15.0048 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RÁDIO FERREIRENSE LTDA., Advogado: Dr. Arlindo Basilio, Agravado(s): JOÃO DOS REIS, Advogado: Dr. Vilja Marques Asse, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 151-43.2013.5.06.0381 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOSÉ TEIXEIRA LIMA, Advogado: Dr. Yuri Guimarães de Souza, Agravado(s): SERHTEC - EMPREENDIMENTOS, CONSULTORIA E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Camilo Fontes de Carvalho Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 154-67.2011.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TEGMA CARGAS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): EDSON ALVES PAULINO, Advogado: Dr. Washington Martins de Oliveira, Agravado(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Nelson Coelho Vignini, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157-02.2011.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): JOÃO CARLOS BESEN, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 187-35.2011.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso



Ferreira, Agravado(s): MARIA NATIVIDADE DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Cordeiro Bastos Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 194-52.2011.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ÓTICAS DO POVO LTDA., Advogado: Dr. Otávio Wilson Dias de Couto, Agravado(s): PRISCILA SILVA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 203-41.2013.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FRANCISCO ROMULO MENESES DE SANTANA E SILVA, Advogado: Dr. José Alberto Pires, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA, Advogado: Dr. Erika Rodrigues Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 205-25.2013.5.06.0311 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO BRADESCARD S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Wiliam Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): ADILA VANESSA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Octávio Dias Alves da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 214-63.2013.5.04.0821 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Dias da Rocha, Agravado(s): ARLEI DA SILVA FAGUNDES, Advogado: Dr. Nara Rejane Barbosa Leite, Agravado(s): PROEN PROJETOS, ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 216-51.2010.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: LUIZ AUGUSTO RODRIGUES CARDOSO, Advogado: Dr. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Embargado(a): TRANSGUAÇUANO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Jeferson André Dorin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 216-61.2012.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Edison Mori, Agravado(s): VICTOR ROBERTO LICAZALI MACHADO, Advogado: Dr. Plínio Marcos Montanha Ramos, Agravado(s): EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Leila Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 219-20.2012.5.23.0004 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Rômulo Bassi Saldanha, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Juliana Macedo Nogueira Nobre, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração para sanar a omissão, sem contudo, conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: RR - 228-18.2011.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Dr. Christina Maria de Carvalho, Recorrido(s): ANTÔNIO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Carolina Rodriguez Gomez Gills, Recorrido(s): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra.



Érica Henriques Bacellar Andretti, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista no que tange à multa prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC; e b) conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta à reclamada NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A - NUCLEP, julgando improcedentes, em relação a ela, os pedidos deduzidos em juízo. **Processo: AIRR - 239-65.2012.5.15.0155 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wilson Fernandes Mendes, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA SORGI, Advogado: Dr. Rogério Lucindo Cauno, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 245-87.2013.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. André da Costa Ribeiro, Agravado(s): CLAUDIR ANTÔNIO GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Lorival Faller, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 248-43.2011.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): YAMAHA MOTOR COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 255-76.2012.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): DANILO BALDASSIN, Advogado: Dr. Dilhermando Fiats, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 256-16.2013.5.09.0129 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Alexandra Pedroso Peppes, Agravado(s): APARECIDA DE FATIMA LEONCIO GOMES, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Agravado(s): STACCO TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 263-12.2011.5.03.0075 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s): SILVIA HELENA FIRMO DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Viecili Pereira Landi, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 268-53.2013.5.03.0046 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONTORNO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Agravado(s): ANÉSIO CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Isméria Espíndula Abdala, Agravado(s): VILASA CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Neves Santiago de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 274-85.2013.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CLEANIC AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Regina Trevizan, Agravado(s): JAZELAINE CRISTINA RODRIGUES, Advogado: Dr.



Reginaldo de Oliveira Santos, Agravado(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Fernando da Gama Silveiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 276-96.2011.5.15.0068 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE ADAMANTINA, Advogado: Dr. Adalberto Godoy, Agravado(s): ESPÓLIO de JOÃO ROBERTO CORDIOLI, Advogado: Dr. Siderley Godoy Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 277-27.2013.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GIRCÉLIO PEREIRA, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Agravado(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. João Napoleão Lacerda Barbatto, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 278-33.2013.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): EDSON CORDEIRO DE LIMA, Advogado: Dr. Sávio Delano Vasconcelos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 280-23.2012.5.15.0158 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): USINA CAETÉ S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): ERISVAN ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Ednei Marcos Rocha de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 286-85.2012.5.12.0005 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogada: Dra. Taunai Gonçalves Moreira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE PAPEL, PAPELÃO, CORTIÇAS, ARTEFATOS DE PAPEL, EMBALAGENS DE PAPEL, EMBALAGENS PLÁSTICAS, RECUPERAÇÃO DE PLÁSTICOS, SUCATAS DE PAPEL, METÁLICAS E PLÁSTICOS E SIMILARES DE ITAJAÍ, Advogado: Dr. Sílvio Frigo Orsi, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 288-68.2012.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Edson Alves da Silva, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Maira Silva de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 295-49.2013.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 299-87.2011.5.05.0531 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): LUCINDO MONTEIRO CESAR, Advogado: Dr. Lúcio Klinger Santos Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 302-43.2013.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): CLEBER DA SILVA BORGES, Advogado: Dr. Carlos Delai, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 307-21.2012.5.04.0252 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PERSONAL RECURSOS HUMANOS E ASSESSORAMENTO EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Denise Schmidt Bastos, Agravado(s): DANIEL PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 310-71.2013.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LÍLIAN OLIVEIRA DE ASSIS, Advogado: Dr. Jorge Luiz Fett, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 318-24.2011.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA., Advogado: Dr. MOHANNA HELGA SALES DA CRUZ, Agravado(s): HELDER BARROS SOARES, Advogado: Dr. Edvaldo Ramos de Araújo, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Abel Luiz de Sena Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 320-43.2012.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LUIZ CARLOS BUCHMANN DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Carlos Zucolotto Júnior, Agravado(s): TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA-BRASIL S.A. - TBG E OUTRA, Advogado: Dr. Samir Charles Mattar, Agravado(s): PETROBRAS GÁS S.A. - GASPETRO, Advogado: Dr. Marta Maria Leite de Castro Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 322-88.2010.5.05.0621 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VULCABRÁS/AZALÉIA - BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Tony Valério Santos Figueiredo, Agravado(s): MARIA LUIZA DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Sylvia Santos de Carvalho Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 322-09.2010.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Agravado(s): DELCY MACEDO FRADES, Advogado: Dr. Leonardo Mont'Alvão Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 338-68.2010.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LEANDRO MAIA DA SILVA, Advogado: Dr. Denivalda Roldão Wagner, Agravado(s): IPIRANGA ASFALTOS S.A., Advogado: Dr. Felipe Anselmo Olinto, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 340-83.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: BANCO CITIBANK S.A., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Soares, Embargado(a): FERNANDA TANISE BORGHETTI MICHELON, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 347-35.2011.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA. - SESES, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): RENATA COUTO RIJO, Advogado: Dr. Antony Moreira de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de



revista quanto aos temas: "cerceamento de defesa", "vínculo de emprego" e "horas extras"; e b) conhecer do recurso de revista, nos termos do artigo 896, "c", da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por dano moral. **Processo: AIRR - 352-27.2012.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Célio Roberto Cunha Mello Filho, Agravado(s): DANIEL RODRIGO FARIA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): GSV GRUPO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 356-48.2011.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FLANCIELI SANTOS APARECIDO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sandro Pinheiro de Campos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO NOVA MENTE E OUTRO, Advogado: Dr. José da Costa Valim Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 359-29.2012.5.15.0149 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): M. DIAS BRANCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Paulino, Agravado(s): ADENILDO BATISTA DA SILVA, Advogada: Dra. Vivian Viveiros Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 360-29.2013.5.03.0079 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TATIANE TAVARES CANALONGA ROMUALDO, Advogado: Dr. Francisco Silva Galo, Agravado(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVICOS DE COBRANCAS LTDA., Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 378-36.2012.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Tatiana Martins dos S. Praça, Embargado(a): CARLOS MAGNO FERREIRA, Advogado: Dr. Jorge de Oliveira Souza, Embargado(a): ALTM S.A. TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 390-55.2012.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ARAUCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rubens Dalton Garcia Stropa Júnior, Agravado(s): EVANDRO JOSÉ SAROT, Advogado: Dr. LUIZ HENRIQUE MARTELLI, Agravado(s): PLACAS DO PARANÁ S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 390-13.2013.5.03.0096 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Agravado(s): ALDO ROQUE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Marra de Moura, Agravado(s): TREVISAN & RIBEIRO COMERCIAL AGRICOLA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Deusdélío Fernandes de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 390-62.2010.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Embargado(a): ANDERSON DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 391-92.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da



Silva, Agravante(s): MARCOS DA SILVA BARBOSA JÚNIOR, Advogado: Dr. Rita de Cássia da Costa Kaneko, Agravado(s): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Diego Silva Camilo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 409-94.2012.5.19.0003 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Dene Mascarenhas Dantas, Agravado(s): JOSÉ RICARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Valgetan Ferreira de Oliveira, Agravado(s): SENA - SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Francisco Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 433-62.2012.5.18.0129 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): AURECI MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aldeir Divino de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 437-31.2012.5.01.0531 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RITA DE CASSIA LESSA DE LIMA, Advogado: Dr. Ricardo de Souza Villalba, Agravado(s): DOGRARIA CIPRIANO DE SANTA ROSA LTDA, Advogado: Dr. Índio do Brasil Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476-51.2010.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CREDIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): TÂNIA MARTINS FERNANDES, Advogado: Dr. Daniel Nogueira de Camargo Satyro, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 487-51.2012.5.15.0019 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VANDERLEI DONÁ DE SOUZA, Advogado: Dr. Miriam Cardoso e Silva, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: ED-AIRR - 490-42.2013.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): SIMONE TABORDA GOMES, Advogado: Dr. Carolina Marin Maia, Advogado: Dr. Carlos Roberto Scalassara, Embargado(a): PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Padilha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 495-53.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LUFT - LOGÍSTICA, ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Schumacher Fermio, Agravado(s): RICARDO PINHEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogada: Dra. Anamaria Medina Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 499-83.2013.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): ELVIS LUÍS DE SOUZA ARCATEN,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Wilmar Alvino da Silva, Embargado(a): ENGAEL INSTRUMENTAÇÃO E ELÉTRICA LTDA., Advogado: Dr. Zalnir Caetano Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimento, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 500-49.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A, Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): THAIS KECHINSKI DE FARIAS, Advogado: Dr. Jorge Luiz Fett, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 501-80.2012.5.05.0191 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. André Gonçalves Fernandes, Agravado(s): ROBÉRIO BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Bruno Luiz Pacheco Martins, Agravado(s): TEMPO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 504-63.2012.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): PAULO ROBERTO PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos Magno Ramos Fiuza, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, condenar a reclamada COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU a pagar ao reclamante PAULO ROBERTO PEREIRA indenização por danos morais, no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Custas pela reclamada, sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 5.000,00, no montante de R\$ 100,00. Recolhimentos previdenciários e fiscais indevidos, ante a natureza jurídica do título deferido. **Processo: AIRR - 508-86.2011.5.19.0007 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BOMBREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Agravado(s): GENÁIO BARBOSA DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. Ednaldo Maiorano de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: ED-AIRR - 545-30.2011.5.04.0202 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: IVO DOS SANTOS MARTINS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Cícero Troglío, Embargado(a):



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 552-43.2013.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): DIEGO BORBA ROCHA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Paulo de Carvalho Monteiro, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 569-37.2012.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Recorrido(s): MARCOS DANILO COELHO RITTA, Advogada: Dra. Lilian Rose Vieira Soll, Recorrido(s): THORGA ENGENHARIA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Vladimir Gustavo Dias Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença proferida em primeiro grau de jurisdição que julgou improcedente a ação com relação à recorrente Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE. **Processo: AIRR - 576-93.2012.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): DIRNEI APARECIDO REIS, Advogado: Dr. Dóris Rosário Bertoli Martinez, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 578-44.2010.5.01.0006 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): JOSÉ IGNÁCIO DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Claudinéia Lage, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 581-03.2011.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Dgnane Silva, Agravado(s): JOÃO MARCOS ARAÚJO CABRAL, Advogado: Dr. José Roberto Gardezan, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 588-73.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Artur Carvalho Pippi, Agravado(s): JAIR ELGUI DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Leila Lima de Souza Harthmann, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA E OUTRA, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Agravado(s): NUTRIN SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 594-03.2013.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO - FELUMA, Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): LEONARDO FIDELIS DUARTE, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 598-26.2012.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Júlio Flávio Dornelles de Matos, Agravado(s): JORGE ALEXSANDRO



ROSA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Maria do Carmo Timmers Colombo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 600-49.2011.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): IVANILDO BATISTA MARQUES, Advogado: Dr. José Luiz Pereira, Agravado(s): I&M PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Wladimir de Oliveira Brito, Agravado(s): LONDON RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 613-68.2013.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A. - MFB, Advogado: Dr. Laís Machado Lucas, Agravado(s): MOISÉS SANTOS SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Wilson Gonçalves de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 624-54.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): RODRIGO MULLER HUPPES, Advogado: Dr. Daniela Franco Maydana, Agravado(s): ULTRATESTES INSPEÇÕES TÉCNICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 626-89.2013.5.06.0351 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARCELO MARTINS SOARES, Advogado: Dr. Roberto Nogueira Gouveia, Agravado(s): MINERAÇÃO DELMIRO GOUVEIA LTDA., Advogado: Dr. Silvio Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 629-26.2010.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): NANETE TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Agravado(s): WALMOR KRAUSE, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 630-52.2013.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CARLOS CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Eliane dos Reis Trindade Ferrer Monteiro, Agravado(s): CAMPUS FLAT SPE LTDA., Advogado: Dr. Marcos Vinicius de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 638-81.2013.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Laís Machado Lucas, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CARNE, LEITE E CEREAIS DE ROLIM DE MOURA, Advogado: Dr. Wilson Gonçalves de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 640-80.2012.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogado: Dr. Denise Maria Dullius, Agravado(s): RICARDO JOSÉ SCHWAAB, Advogado: Dr. Vinicius Raimundo Felini Carli, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 640-64.2011.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PATRÍCIA VITORINO MACHADO, Advogado: Dr. José Tarciso da Silva, Agravado(s): TELESOLUÇÕES TELEMARKEETING LTDA., Advogado: Dr. Raoni Maio Rangel, Agravado(s): ACOM COMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Paulo R. G.



Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 646-62.2012.5.06.0142 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): UNILEVER BRASIL GELADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): MARIA LÚCIA DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. José Martins Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 647-25.2013.5.03.0068 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): JORGE DE SOUZA LUIZ, Advogado: Dr. José Jorge Neves Barbosa, Agravado(s): EQUIPE EMPRESA DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 661-69.2012.5.23.0041 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONSÓRCIO J.MALUCELLI - CR ALMEIDA, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): ROMUALDO ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Wederson Francisco da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 689-84.2011.5.19.0008 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): BOMPREGO S.A. SUPERMERCADOS DO NORDESTE, Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Recorrido(s): ESIEL PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Kenisson de Albuquerque Martins, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tópico relativo ao adicional de periculosidade; b) conhecer do apelo no que concerne à base de cálculo do adicional de periculosidade e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau no tocante à adoção do salário-base do reclamante como base de cálculo do adicional de periculosidade. **Processo: AIRR - 700-79.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): PEDRO ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 700-82.2011.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravante(s): MARIA HORTÊNCIA FIGUEIREDO DIAS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, a) conhecer dos agravos de instrumentos interpostos pela reclamada e pela reclamante; b) e, no mérito, negar provimento aos agravos de instrumentos interpostos. **Processo: RR - 703-02.2011.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Recorrido(s): TIAGO ANDRADE DIAS, Advogado: Dr. Vilja Marques Asse, Recorrido(s): WORK TIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta à reclamada EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, julgando improcedentes, em relação a ela, os pedidos deduzidos em juízo, prejudicada restando a análise dos temas remanescentes, abordados no apelo. **Processo: AIRR - 703-06.2012.5.06.0005 da 6a. Região**,



Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AUTOFRANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): BRUNO TARTAGLIONE, Advogado: Dr. Milena Gomes de Mattos Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 705-51.2011.5.15.0072 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): APARECIDO ARAÚJO, Advogado: Dr. Dimas Bocchi, Agravado(s): FRIGORÍFICO BETTER BEEF LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Goulart, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 706-43.2012.5.09.0662 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): LENI LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Reinaldo Bolonheiz Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 711-41.2012.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: JESUS ENIO BRIÃO CORDEIRO, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Renato Presotto, Embargado(a): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogada: Dra. Luciane Lovato Faraco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 715-11.2012.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): SANDRO ANSELMO ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcus Henrique Ferreira Naves, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 715-41.2010.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TEREZINHA ROSA DA SILVA AMORIM, Advogado: Dr. Rubesval Felix Trevisan, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Eduardo Torres Costa Vinagre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 716-34.2010.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Felipe Mosmann Cunha, Agravado(s): ADÃO LUIZ MARTINEZ DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Cleonilda Justina Copetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 723-56.2012.5.23.0091 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia de Freitas Alvarez, Agravado(s): JOÃO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Pereira Pardin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 723-17.2012.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procurador: Dr. Rociney Góes Gomes de Melo, Agravado(s): EWERTON CARDELES AVELINO, Advogado: Dr. Vitor Vilhena Gonçalo da Silva, Agravado(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.,



Advogado: Dr. Marcos André Palheta da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 726-07.2012.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Joaquim Miró, Agravado(s): ADEMIR MARTINS, Advogado: Dr. Leandro de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 726-27.2012.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARISA D'ANDRÉA ROSSI, Advogada: Dra. Ana Maria Francisco dos Santos Tannus, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Dr. Sílvio Carlos de Andrade Maria, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 729-35.2010.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s): RENAN CELARO KRUGER, Advogado: Dr. Gilberto Jacques Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 735-12.2011.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): ROBERTO LUIZ, Advogado: Dr. Aristeu Bento de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 749-53.2012.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARIA ROSA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Jaqueline Segatti Andrade, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Fábio Bueno de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 754-56.2012.5.15.0105 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CLEITON EDUARDO MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Flávio Penna Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 783-74.2010.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): SAMANTA KLEEMANN, Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Restano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 791-98.2012.5.04.0781 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AFONSO ALOÍSIO HORN, Advogado: Dr. Cláudia Volkmer Destefani, Agravado(s): CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Norberto Luiz Fell, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 792-79.2011.5.04.0341 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes De Martino, Agravado(s): GEISON OLIVEIRA MACIEL, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 793-51.2012.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MIGUEL BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): OXITENO NORDESTE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO E OUTRA, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia



Mendonça, Agravado(s): PAMPA - MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 800-03.2010.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Agravado(s): EREMILSON CARDOSO RUY, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 802-68.2011.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): THORGA ENGENHARIA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Vladimir Gustavo Dias Machado, Agravado(s): CLEVERSON MARCELO RAMOS LUCAS, Advogado: Dr. Marcus Flávio Loguércio Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 811-51.2012.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONTORNO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Agravado(s): ALMIREZ RAMOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlaila Ramos Marinho, Agravado(s): CARLONE DA LOMBA PEDRO - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 815-55.2013.5.12.0010 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ZM S.A., Advogado: Dr. Paulo César Piva, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA CRUZ, Advogada: Dra. Rosana Letzov, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 823-93.2010.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARIA DOS ANJOS RIBEIRO CALADO, Advogado: Dr. Cléber Figueiredo, Agravado(s): MASTER INFORMATICA E CONSULTORIA S/C LTDA, Advogada: Dra. Thaís de Fátima Leite e Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 839-49.2012.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOSÉ CARLOS PIO SANTOS, Advogado: Dr. Lílian Santana Silva Reis, Agravado(s): AZULY PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Juliana Eduardo Costa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio Martinez Bulhões, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 841-25.2011.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogada: Dra. Soraya Bastos Costa Pinto, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Míriam Asfóra de Amorim, Agravado(s): MULTISERV - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 842-12.2012.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Agravado(s): SANDRO LUÍS VASCONSELOS DE MELO, Advogado: Dr. Cristiano Dettmann, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 843-73.2012.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Agravado(s): WALTER ALEXANDRE RIBEIRO, Advogado: Dr. Moisés Estevam, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



846-71.2013.5.03.0060 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): LUIZ CARLOS BISPO, Advogado: Dr. Sebastião Vicente da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 858-45.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FERRO E AÇO LTDA., Advogado: Dr. William de Aguiar Toledo, Agravado(s): LÍDIO CAGLIARI JÚNIOR, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 871-09.2011.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TRANSPORTE MANN LTDA., Advogado: Dr. Jair Osmar Schmidt, Agravado(s): LUCIANA QUADROS DE BRITO, Advogado: Dr. Aderaldo Mayer da Silveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 874-29.2012.5.04.0292 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TRANSPORTADORA PECAL LTDA., Advogada: Dra. Valcírnia Lourdes M. S. Santos, Agravado(s): LUIZ CARLOS PETERMANN FAGUNDES, Advogado: Dr. Deni Wagner, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 874-37.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Dr. Tiago Ruviano Carneiro, Agravado(s): EZEQUIEL MAICON BOFF, Advogado: Dr. Raphael Luigi Zampieri, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 885-63.2010.5.01.0243 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Donato Barboza Pires dos Reis, Agravado(s): ADILCIMAR MACEDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nilson Salgado de Oliveira, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 887-82.2012.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GILBERTO LUÍS PASQUALON, Advogado: Dr. Celso Antônio Frozza, Agravado(s): BRITTER RODOVIAS LTDA., Advogado: Dr. André Flach, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 887-35.2012.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ARLEIDE BUARQUE VASCONCELOS, Advogada: Dra. Patrícia Maria Carvalho Valença, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 888-18.2012.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Agravado(s): LEONARDO CAMILO BASSETTO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Caio Marcelo Rebouças de Biasi, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao



agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 888-81.2013.5.08.0125 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOELSON DIOGO MACIEL LOBATO, Advogado: Dr. Isilda Campião Baia, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Agravado(s): K S GUANAIS CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 893-31.2012.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DIEGO FILADELFO DOS SANTOS GOMES, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Leandro Alberto Bernardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 906-30.2012.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Christine Veras de Oliveira, Agravado(s): NEILTON CRUZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 908-52.2012.5.04.0373 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARCELO APARECIDO DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Adauto Afonso Viezze, Agravado(s): COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SULGÁS, Advogada: Dra. Patrícia Cristina Machado de Castro, Agravado(s): FRANCISCO BARBOZA DE PINHO INSTALAÇÃO - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 918-39.2012.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): THIAGO TRINDADE DE SOUZA, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Agravado(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Letícia Lopes Evangelista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 921-28.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): JOSÉ NIVALDO TELES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cláudio de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 925-20.2011.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): HENRIQUE JOSÉ ALIOTE DOS SANTOS, Advogado: Dr. João César Canpania, Agravado(s): LÓGIKA COMÉRCIO E SERVIÇO DE REDES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Éder Fasanelli Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 926-11.2011.5.01.0432 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE NITERÓI, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Gonçalves de Souza, Agravado(s): VENTOS ALISIOS ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Carlos Antônio da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 927-84.2012.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ADYLAINE MARIA LAYANNE SANTOS FELIX, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto



Maciel, Advogado: Dr. Fernanda Figueira Villocq Vianna, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLOS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 928-57.2012.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARTA REGINA DE OLIVEIRA NEGREIROS, Advogado: Dr. Ary Cláudio Cyrne Lopes, Agravado(s): MONTE TABOR - CENTRO ÍTALO BRASILEIRO DE PROMOÇÃO SANITÁRIA - HOSPITAL SÃO RAFAEL, Advogado: Dr. Ivan Luiz Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 932-90.2011.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: SAMIR UHAFAEK MUHAMMAD AMER, Advogado: Dr. Eugênio Pacelli Ferreira Dias, Embargado(a): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Dr. Daniel Rodrigo Reis Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 956-22.2011.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): KETILLEY DA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): CELESTECENTER COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Rogério Serpa Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 959-63.2013.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO S.A. - TSA, Advogado: Dr. Max Wellington Torres Matheus Dias, Agravado(s): JOSÉ DALMO CORDOVAL, Advogado: Dr. Warley Pontello Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 961-58.2013.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): WANDERSON THEODORO, Advogado: Dr. Milton Demaria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 965-70.2012.5.12.0010 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: VALMIR KUCHENBECKER, Advogado: Dr. Márcio Silveira, Embargado(a): COMPANHIA INDUSTRIAL SCHLÖSSER S.A., Advogado: Dr. Guilherme Marino Schiocchet, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 977-24.2012.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES DO RIO GRANDE DO SUL - AJURIS, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): DENISE CALVET PINTO, Advogado: Dr. Felipe José Schnitzer, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 984-45.2012.5.05.0342 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MANOEL NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eloy Magalhães Holzgreffe Júnior, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DE SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Alexei Esteves de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 987-19.2012.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TELLERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): ARIANE BASTAZINI KAIHARA, Advogado: Dr. Herbety Luís Alves Marietti, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 990-44.2012.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora:



Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FLÁVIO CORREA COSTA, Advogado: Dr. Guilherme Dias Gontijo, Agravado(s): GUSTAVO GOMES MENDES, Advogada: Dra. Adriana Guimarães, Agravado(s): CONSTRUTORA ALMEIDA COSTA LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Guilherme Dias Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 990-19.2010.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GILMAR DO NASCIMENTO PEREIRA, Advogado: Dr. Ranniere Miranda Santana, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rosita Maria Conceição Falcão, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pela Reclamada e pelo Reclamante e a eles negar provimento. **Processo: AIRR - 994-24.2012.5.15.0112 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Cláudio Urenha Gomes, Agravado(s): RICARDO VILAS BOAS BERTOCCO, Advogado: Dr. Eduardo Donizeti Vilas Boas Bertocco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1006-02.2012.5.04.0611 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Paula Jardim Resende, Agravado(s): EDUARDO DOBRACHINSKI BARBOSA, Advogado: Dr. Rafael Braga Librelotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: ED-AIRR - 1014-53.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, Embargado(a): MÁRCIA GONÇALVES PADILHA, Advogada: Dra. Jorivalma Muniz de Sousa, Embargado(a): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Edson de Moraes Fedulo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 1023-32.2011.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Vanda Vera Pereira, Agravado(s): CAMILA CRISTINA AVILA, Advogado: Dr. Emiliano Aurélio Fausti, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada ECT e a ele negar provimento. **Processo: ED-AIRR - 1048-85.2013.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: DISSENHA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Martim Francisco Ribas, Embargado(a): OLGA APARECIDA OLIVEIRA FEDIUK CAMARGO, Advogado: Dr. Fauzi Bakri, Embargado(a): FORMACOMP LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina de Melo Mano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1048-76.2011.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Fernando César Teixeira, Agravado(s): CRISTIANO GOMES REZENDE, Advogada: Dra. Roberta Cristina Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1056-22.2012.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VITAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Ferreira de Lucena Pontes, Agravado(s): CARLOS JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Anna Raquel Souza de Freitas, Decisão: por unanimidade,



conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1061-23.2012.5.07.0011 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOSÉ JACINTO DE MELO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Hélio Moreira da Silva, Agravado(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METRAFOR, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: ED-AIRR - 1068-04.2013.5.06.0271 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: USINA CENTRAL OLHO D' ÁGUA S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Advogado: Dr. Maykel Bruno G. Lira Campos, Embargado(a): HELENO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1076-19.2012.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruna Lemos Turza Ferreira, Agravado(s): PAULA CATIANE DA SILVA, Advogado: Dr. Berillo de Souza Albuquerque Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1082-22.2013.5.04.0601 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Sandra Marisa Lameira, Agravado(s): ANGÉLICA SPOHR, Advogado: Dr. Luís Alberto Bauer, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1089-05.2011.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MASAL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): DESIREE KRESCH DE CASTILHOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Júlio César Sant'Anna de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1100-21.2008.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ADIRSON JOSÉ PALMEIRA, Advogada: Dra. Patrícia Reis Neves Bezerra, Agravado(s): CARTÓRIO DO 15º OFÍCIO DE NOTAS, Advogado: Dr. Sérgio Mandelblatt, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1104-42.2013.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MAURO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Kaio Carvalho Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1114-19.2012.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA DE TURISMO DA BAHIA S.A. - BAHIATURSA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SHEILA DE SOUZA BORGES, Advogado: Dr. Elimarcia Alcântara Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1114-49.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): VILMAR DA SILVA, Advogado: Dr. Vinicius Maciel Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1114-27.2011.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL



DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): CARLOS NAIM EUSÉBIO PEREIRA, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: ED-AIRR - 1116-21.2010.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): ALEXANDRA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Alberto de Lima Linheiro, Embargado(a): CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Advogada: Dra. Ivone José, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimento, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 1117-89.2011.5.05.0191 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. André Gonçalves Fernandes, Agravado(s): JOELSON BASTOS DOS ANJOS, Advogado: Dr. Diego Freitas de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1120-29.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Marques Faccin, Agravado(s): SANDRO FREITAS DA ROSA, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1120-59.2011.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): OTAM VENTILADORES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Laerte Bonetti de Andrade, Agravado(s): MARCELO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1125-03.2011.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ELENA BANDEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Arminda de Jesus de Carvalho Machado Cerri, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Thomaz Ribeiro Lemos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1129-74.2011.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marina Emília Baruffi Valente Baggio, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): GILSON ALEXANDRE MORAES, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roque Hermínio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1136-44.2010.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MÁRCIO ALVES DE MACEDO, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): SIFCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Martins da Costa Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1141-15.2012.5.18.0129 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ENERGÉTICA SÃO SIMÃO S.A., Advogado: Dr. Douglas Felipe Leão Alvarenga, Agravado(s): RAIMUNDA APARECIDA PEREIRA, Advogado: Dr. Gabriel Bianco de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1142-**



20.2011.5.01.0222 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JORGE DE PAULA, Advogado: Dr. Waldir de Araújo Lima, Agravado(s): IMOBIL EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Laudelino Gatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1159-72.2010.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): LESSANDRO LARA LACAVA, Advogado: Dr. Charles Douglas Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1165-48.2013.5.08.0012 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lopes Moreira, Agravado(s): JOÃO SINESIO LISBOA JÚNIOR, Advogado: Dr. José Olavo Salgado Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1169-93.2010.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mauro Abdon Gabriel, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1176-64.2012.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ERCÍLIA ALVES MOTA, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damin, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Antônio Marcos Moura da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: ED-AIRR - 1189-75.2013.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogado: Dr. Ingrid Orlandi Brilinger, Embargado(a): RAMON CORRÊA LUCIANO, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Mussi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1190-78.2012.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: JUSTINA INES ALBA, Advogado: Dr. Oclécio Assunção, Advogada: Dra. Elayne Silva Viana, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Carvalho Brandão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1195-32.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LOJAS CEM S.A., Advogado: Dr. Eugênio José Fernandes de Castro, Agravado(s): EDUARDO BORGES, Advogado: Dr. Aline Thais Gomes Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1200-66.2012.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Dr. Cristiano Abras Silva, Agravado(s): MIGUEL FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Saulo Santos Brauer, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1202-58.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): JOÃO PACHECO DE JESUS, Advogado: Dr. Leslie Fernanda Conceição Silva Huttner Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1226-61.2013.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora:



Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Agravado(s): SAMIR RIBEIRO AZAR, Advogado: Dr. Geraldo Marcene Pereira, Agravado(s): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Elizabete Leite Scheibmayr, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1226-91.2012.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. João Esberrad Beltrão Lapenda, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Helder Bezerra Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1230-96.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): HORIZONTE DA AMAZÔNIA TRANSPORTES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Osmar Aarão Gonçalves de Lima Filho, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WELLINGTON FERNANDO DE SOUZA ROSA, Advogado: Dr. Gleyson Araújo Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1233-78.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): MAURICIO LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1238-12.2011.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ARTENGE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Agravado(s): ODAIR LEANDRO ANTONIASSI, Advogado: Dr. Sandra Paula Bermejo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1238-16.2013.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ADEMAR APARECIDO, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Agravado(s): DOMO INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA., Advogada: Dra. Iara Beatriz Cerqueira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1244-66.2012.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PAULA CRISTINA PEREIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Pedro Gustavo Sarmiento Costa, Agravante(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Dr. Renan Assad de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pela Reclamada e pela Reclamante e a eles negar provimento. **Processo: AIRR - 1249-06.2011.5.01.0015 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Gilson Marques de França Júnior, Agravado(s): JOSÉ PAULO FIGUEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio José Feijó do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1249-13.2010.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): OMAR ANTÔNIO TOMAZ, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ADG LTDA., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel,



Agravado(s): CONSET - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Agravado(s): PROLOGI CONSULTORIA E LOGÍSTICA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Hugo Leonardo Teixeira, Agravado(s): MULTICEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Agravado(s): GT SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espíndola, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1269-83.2010.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: FUNDAÇÃO INSTITUTO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Carlos H. Reis Neto, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Embargado(a): CRISTIANE DE JESUS ROCHA, Advogado: Dr. José Adelino da Rocha Neto de Araújo, Embargado(a): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1273-80.2012.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): CARLOS EDUARDO GURIZAN, Advogado: Dr. João Candido Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1276-84.2012.5.06.0412 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AGROPECUÁRIA LABRUNIER LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Jorge Torres Silva, Agravado(s): ALEXSANDRO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. José Júlio Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1278-74.2010.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Vasconcelos, Agravado(s): LIBORIO COSTA, Advogado: Dr. Edson Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1298-36.2011.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PAULO ROBERTO PEDONE JÚNIOR, Advogado: Dr. Everton Pereira de Mattos, Agravado(s): IPIRANGA ATLÉTICO CLUBE, Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1311-45.2012.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): PAULO ROBERTO STREICHER, Advogado: Dr. Léo Marcos Paiola, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1338-04.2011.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FOZ DO MOGI AGRÍCOLA S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Agravado(s): EVANGELISTA DA CRUZ ALVES DE BARROS, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1340-13.2010.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): UNIMED PORTO ALEGRE SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): CLÁUDIA ZIGON FERREIRA, Advogada: Dra. Lisiane Cerentini, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1340-25.2012.5.06.0241 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): USINA SÃO JOSÉ S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Braga Dias Guimarães, Agravado(s): SEVERINO AMARO DA SILVA, Advogado: Dr. Ademir Guedes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar



provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1340-43.2011.5.05.0029 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AUSTRÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Dantas, Agravado(s): HERMES EDUARDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Walter Moura Filho, Agravado(s): CYRELA ANDRADE MENDONÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Igor Caldas Shaw Fragoso, Agravado(s): CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Dantas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1350-35.2010.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): IONE DE OLIVEIRA GOMES, Advogada: Dra. Alessandra Marques, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1354-65.2012.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MEBRAFE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS FRIGORÍFICOS LTDA., Advogado: Dr. Dolores Yaben, Agravado(s): LINDONES DOS SANTOS REZENDE, Advogado: Dr. Paulo César Veiga de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1359-22.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, Advogada: Dra. Luciana Ferraz Mendes Mello, Agravado(s): AYLANA SOUSA DUTRA DE MELO, Advogada: Dra. Marithssa dos Santos Muniz, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1359-48.2012.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE GT, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): ANIARA MEDEIROS DA ROSA, Advogado: Dr. Heitor Fernandes Viegas, Agravado(s): TOP WORK GESTÃO EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1369-66.2013.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): LILIAN MARIA CANDIDO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Cristina Guimarães Costa, Embargado(a): ADVENTURE - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogado: Dr. Maurício Sampaio da Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1371-38.2012.5.09.0669 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AGRÍCOLA JANDELLE S.A., Advogado: Dr. Durval Antônio Sgarioni Júnior, Agravado(s): CARMELITA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Marco Henrique Damião Beffa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1374-97.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): SANDRO MARCELO COSIELLO, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão:



por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1375-85.2012.5.08.0125 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GUANFENG DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Fernando Conceição do Vale Correa Júnior, Agravado(s): DAVID CALDAS DE LIMA, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Agravado(s): E.P.PEGORET SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1380-07.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOÃO DA CRUZ LISBOA PEREIRA, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Agravado(s): COTRIN - CONSTRUTORA TRINDADE LTDA., Advogada: Dra. Tânia Suely Colares, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1392-81.2012.5.03.0151 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): DEGINEY APARECIDO DIAS, Advogado: Dr. Pedro Melo Pereira, Agravado(s): MANSERV MONTAGEM E MANUTENÇÃO S.A., Advogado: Dr. Edna Rita Romeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1398-06.2011.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SANDRA HELENA GONÇALVES FERREIRA, Advogada: Dra. Raquel Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL FÊMINA S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1400-44.2012.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, ZELADORIAS, RECICLAGEM DE LIXO, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE ÁREAS VERDES E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DO RAMO DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, ZELADORIAS, RECICLAGEM DE LIXO, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE ÁREAS VERDES DE PASSO FUNDO - SINDILIMP-PF/RS, Advogado: Dr. Pedro Henrique Schlichting Kraemer, Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Eliana Flôr de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1403-61.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOSÉ DERLI DA ROSA LINHARES, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Daniela Camejo Morrone, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1411-94.2012.5.15.0073 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Jorge Luís Arnold Auad, Embargado(a): MINEO HASSEGAWA, Advogado: Dr. Miguel Ruiz Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1417-77.2010.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Cabral Lobo, Agravado(s): LUIZ CARLOS SIQUEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Douglas Martins Pinheiro, Agravado(s): TÁXI AÉREO FORTALEZA LTDA. - TAF, Decisão: por unanimidade,



conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1433-11.2012.5.05.0016 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SHEILA DOS REIS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fátima Maria Fraga Mendes da Cruz, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1438-76.2012.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Agravado(s): EDMILSON UMBELINO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marilena Galvão Barreto Tanajura, Agravado(s): FROYLAN ENGENHARIA, PROJETOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Tamires Amorim Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1439-52.2012.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): DENIS TEIXEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Catalani, Agravado(s): GSV SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1447-24.2012.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Nunes, Agravado(s): VIVIANE JAQUELINE PINTO SILVA, Advogada: Dra. Cleyder Castro Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1454-96.2013.5.08.0103 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JUVENAL SILVA DE SOUSA, Advogado: Dr. Cleber Parente de Macedo, Agravado(s): NORTE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Arlen Pinto Moreira, Agravado(s): RH CONSTRUTORA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1456-56.2010.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): WALTER BARBOZA BRITO, Advogado: Dr. Fernando de Paula Faria, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1462-34.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RAFAELLE CRISTINA PASSOS MORESCO BASTOS, Advogado: Dr. Sabrina de Abreu Pinto, Agravado(s): DÍGITRO TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. João Vicente Rothfuchs, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1475-43.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): PAULO CÉSAR DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1477-35.2010.5.08.0010 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Gustavo Azevedo Rôla, Agravado(s): ESPÓLIO de ROBERTO PONTES PIMENTEL, Advogada: Dra. Maria José Cabral Cavalli, Agravado(s): ESA - EMPRESA DE SEGURANÇA ARMADA LTDA., Agravado(s): COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA, Advogada: Dra. Ana Ialis Baretta, Agravado(s): JOSÉ MONTEIRO PINA, Agravado(s): DANIEL TEIXEIRA MONTEIRO DE PINA, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1478-91.2011.5.01.0038 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): IWC INDÚSTRIA ENGENHARIA E SERVIÇOS TERRESTRES NAVAIS LTDA., Advogado: Dr. João Antônio Lopes, Agravado(s): ALEX DIAS CATARINO, Advogada: Dra. Ana Paula Dias Catarino, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1479-50.2012.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ODAIR STIVAL, Advogado: Dr. Rubiano Augusto Reccanello Lisboa, Agravado(s): CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1483-42.2012.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: CARTÃO JOINVILLE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Fabian Radloff, Embargado(a): SILVIA CAVALHEIRO THOMAZ, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Embargado(a): INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - ITTRAN, Advogado: Dr. Juciani Minotto Martins de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1483-68.2012.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOSÉ ADÃO PINHEIRO JARDIM, Advogada: Dra. Nícia Bosco, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1485-59.2011.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): ONECY DA SILVA VAGHETTI, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (CEEE - GT) e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1489-68.2012.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOSÉ COSME RANGEL PINHEIRO E OUTROS, Advogada: Dra. Daniela Martins Caldas, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Maria Fernanda Vasconcelos Àvila, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1500-78.2009.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AETHRA SISTEMAS AUTOMOTIVOS S.A., Advogado: Dr. Lucas Ezequiel de Oliveira, Agravado(s): MARCOS AURÉLIO ELEOTÉRIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cleber Dias da Silva, Agravado(s): CENTRAL - CENTRO DA



INDUSTRIALIZAÇÃO DO AÇO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Alfredo Gomes de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1509-24.2010.5.09.0653 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARAPONGAS S.A. - PRODASA, Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s): GILSON GOMES ALVES, Advogado: Dr. Marcos Eugênio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1515-68.2012.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): JHONATA GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Vanda Cardoso Graciano Veloso, Agravado(s): INSTECOM CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Eder Antônio Bello Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1519-91.2013.5.08.0103 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PRÓ - SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Tasso Luiz Pereira da Silva, Agravado(s): MARIA WANDERLÉIA AZEVEDO VIANA, Advogado: Dr. Jackgrey Feitosa Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1520-08.2011.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ALINE LEÃO DE CASTRO, Advogado: Dr. Célio de Lima Ribeiro, Agravado(s): C & A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1530-87.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Emerson Lucas Justo de Barros, Agravado(s): RUDIMAR LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1534-62.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): JAIR PEROGIL, Advogado: Dr. Roberto Valdecir Palmieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1551-44.2012.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARCELINA SILVEIRA PIRES, Advogado: Dr. Greice Carla Paixão Costa, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1578-25.2013.5.18.0128 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): ALBERTO ROSA DE SOUSA, Advogado: Dr. Jô Quixabeira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1583-65.2012.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): USINA CAETÉ S.A. - UNIDADE VOLTA GRANDE, Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): ADRIANO OLIVEIRA CRUVINEL,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Tiago de Melo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1584-14.2012.5.03.0151 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO LOPES, Advogado: Dr. Ronaldo Luís de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1591-63.2010.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ERIG TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): LUÍS CARLOS DE SOUSA COSTA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Barreto Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1623-17.2011.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SOSERVI - SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre César Figueiredo Silva, Agravado(s): FRANCISCO SALES DE LIMA, Advogado: Dr. Bruno de Albuquerque Baptista, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO SHOPPING CENTER RECIFE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1633-11.2012.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: AUTO OMNIBUS FLORAMAR LTDA., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Embargado(a): MARLENE GONÇALVES VIEGAS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Rosa Maria de Jesus Werneck, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1633-10.2012.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): INCORPORI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Agravado(s): JADIR CALIXTO CARNEIRO, Advogado: Dr. Enderson Silvino dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1644-42.2011.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DIMAS JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): NEIDE SANCHES FERNANDES E OUTRO, Advogado: Dr. Evandro Kihati Nakasone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1661-36.2012.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, Advogada: Dra. Alexandra Pedroso Peppes, Agravado(s): ANGELICA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Gerson da Silva, Agravado(s): AERO SUPORTE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1674-62.2012.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): VILMA MARIA COELHO BARBOSA, Advogado: Dr. João Anselmo Sanchez Mogrão, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1674-19.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LEOCLECIO CARVALHO LIMA, Advogado: Dr. Ricardo Amaral, Agravado(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Celma Nunes Franco Osório, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária



subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1687-11.2012.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): STEMAC S.A. GRUPOS GERADORES, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): LEONARDO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ciro Marcos Bernardo Cezário, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1688-64.2011.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DÉCIO LUIZ WILKENS - ME, Advogado: Dr. Hércules Perrone Ramão, Agravado(s): VANESSA NUNES VENTURINI, Advogado: Dr. Vicente Teixeira Smith, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1690-48.2012.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MÁRCIA VILELLA DE ANDRADE, Advogada: Dra. Luzinete da Paixão Ribeiro, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogel Carman Gomes Barbosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1690-03.2012.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Agravado(s): MARIA GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Soeli Ingrácio Simões, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1701-96.2012.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TERRAPLENA LTDA., Advogado: Dr. José Acreano Brasil, Agravado(s): OZENALDO SANTOS MENDES, Advogado: Dr. Larissa Marcelle de Fátima Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1719-16.2010.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA, Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DA COSTA, Advogado: Dr. Delias Tupinambá Vieiralves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1726-22.2010.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Graziela Vicari Mellis, Agravado(s): MARINES DE OLIVEIRA MELZANI DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Antônio Begalli, Agravado(s): BALDA LUMBERG TECHNOLOGIES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1730-03.2012.5.15.0028 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ANDERSON RENATO BOCHICHIO, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICITRUS, Advogado: Dr. Reginaldo Martins de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1761-14.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr.



Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): NILZA ROCHA DE SOUZA, Advogada: Dra. Janaína Cintra Chaves Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1768-85.2012.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Yurim Alexandre Lucas, Agravado(s): JOSÉ ROSNEI LINS, Advogado: Dr. Dalva Marvulle de Castilho, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1773-78.2011.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARIA HELENA GONZAGA DE BRITO, Advogado: Dr. Adécio Ferreira de Meneses Júnior, Agravado(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1788-39.2011.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LUIZ DIAS FERREIRA, Advogado: Dr. Thiago Chohfí, Agravado(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDINS DE VERONA, Advogado: Dr. Rafael Mendes de Lima, Agravado(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA COLORADO III, Advogado: Dr. Alex Sandro Sarmiento Ferreira, Agravado(s): FORCE LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Ceciliano Ferreira de Santanna, Agravado(s): CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM DOM NERY, Agravado(s): CONDOMÍNIOL DI FIORI, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1797-24.2011.5.05.0531 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): REGINA RODRIGUES ROCHA, Advogado: Dr. Luciano Mineiro Falcão, Agravado(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. (EMBASA) e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1818-54.2012.5.10.0101 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): ILKA ALMEIDA ROCHA, Advogado: Dr. Ricardo Coelho de Medeiros, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1842-75.2011.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Agravado(s): ARISTIDES DE LIMA GOMES, Advogado: Dr. Teodoro Manuel da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1885-64.2012.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Fabiola de Souza Jimenez, Agravado(s): ANTÔNIO GALVÃO NETO, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1893-47.2011.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITU, Procurador: Dr. Tatiane Franzzini Marques, Agravado(s): VERA LÚCIA FRANÇA SOARES, Advogado: Dr. Carlos Antônio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1894-26.2012.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto



Torres da Silva, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Fabiola de Souza Jimenez, Agravado(s): RUBENS BARBOSA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Sarima Carvalho Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1902-74.2011.5.06.0142 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Agravado(s): EZEQUIEL BEZERRA DE AMORIM, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: ED-AIRR - 1909-59.2011.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): SACRAMENTO AGROPASTORIL LTDA, Advogado: Dr. Valdenei Figueiredo Órfão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1911-02.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): VALMIR PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos André Lopes Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1939-25.2012.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA COELHO, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1944-92.2010.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SHARK TRATORES E PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Barbosa de Jesus, Agravado(s): ALEX SANDRO DO NASCIMENTO VICENTE, Advogado: Dr. Clovis Francisco Cardozo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1964-10.2011.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): TEREZA MAGRE SBAIZ, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1967-60.2013.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DROGARIA ARAÚJO S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Aguiar Amaral, Agravado(s): JAMILE NASCIMENTO CAMPOS, Advogado: Dr. Guilherme Alkmim de Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1988-75.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Augusto Costa Sobrinho, Agravado(s): INDÚSTRIA DE MÓVEIS CEQUIPEL PARANÁ LTDA., Advogado: Dr. Carlos Kleber de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2012-16.2010.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): SEBASTIÃO DONIZETE DE FREITAS, Advogado: Dr. João Vítor Caldas Calado da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2018-36.2012.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s):



3M DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Hélio de Jesus, Agravado(s): CLEONICE SIQUEIRA DE MOURA, Advogado: Dr. Pedro Pina, Agravado(s): MULTI DEVICES DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2019-07.2012.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): PEDRO VICTOR DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. José Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 2025-81.2011.5.01.0281 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BARCELOS & CIA LTDA., Advogado: Dr. Mauro de Freitas Bastos, Agravado(s): ALEX DUARTE MACHADO, Advogado: Dr. Leonardo Pessanha Crespo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2083-95.2012.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CLEANIC AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Regina Trevizan, Agravado(s): MARIA SILVANIR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio José Vieira, Agravado(s): BENTELER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2111-55.2011.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): JOSAFÁ LIMA CAMARA, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2122-97.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Grazielle de Matos Quadros, Agravado(s): LUCAS SAMPAIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos José Cruz Becker, Agravado(s): MEGA BUSINESS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2137-60.2010.5.09.0023 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PARANAÍ E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2143-75.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcos Gustavo de Sá e Drumond, Agravado(s): WAGNER LEMOS CLEMENTINO, Advogado: Dr. Vinicius Souza Lima, Agravado(s): COLOSSAL DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2163-67.2012.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PAULO MARIANO DE FREITAS, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Embargado(a): TREVISO BETIM VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Andrade Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2178-02.2011.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): REGINALDO DA CRUZ DE JESUS, Advogado: Dr. Marly Gomes Capote, Agravado(s): N.S. CONSTRUÇÕES LTDA. (CEDRUS CONSTRUÇÕES), Advogada: Dra. Maria



Esperança da Costa Alencar, Agravado(s): C. V. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2186-24.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): OTHO BARNABÉ JÚNIOR, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Agravado(s): SÃO CRISTÓVÃO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Marcos Vinícius Góes Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2188-39.2012.5.18.0221 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Haroldo José Rosa Machado Filho, Agravado(s): JAIME MORAES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nilson de Oliveira Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2190-48.2011.5.01.0243 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): WALLACE MELLO SIQUEIRA, Advogado: Dr. Márcio Barros Mourão, Agravado(s): S.C.A. INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Irene Savaris, Agravado(s): AMBIENTE ATUAL DE NITERÓI MOVEIS LTDA., Advogada: Dra. Rosemary Teixeira Lisboa, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2191-05.2012.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: VITO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Silvério de Lima Géio Neto, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): NILTON EUSTÁQUIO MARTINS, Advogada: Dra. Suzana Horta Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 2195-72.2012.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Recorrido(s): GIZELDA MARIA DA SILVA AMORIM, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença no tocante à improcedência do pedido de reintegração no emprego público, com seus consectários salariais. **Processo: AIRR - 2225-32.2012.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luís Fernando Amaral Binda, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO CREMASCO, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2228-49.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MANN + HUMMEL BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Silvana Machado Cella, Agravado(s): JONATHA CORDEIRO ALVES, Advogado: Dr. Reginaldo Aparecido Dionísio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2280-45.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE MIBA SINTERIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. José Henrique Orrin Camassari, Agravado(s): EBERSON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Nilson Aparecido Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2290-66.2011.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO DAYCOVAL S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Agravado(s): FERNANDO ANTÔNIO GOMES TRIGINELLI, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 2397-28.2012.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ADIDAS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): LUCIENE ALVES DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dalvonei Dias Corrêa, Agravado(s): WELLINGTON DE PAULA MOREIRA - ME, Advogado: Dr. Rodrigo Alves Miron, Agravado(s): SIGMA CALÇADOS VULCANIZADOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2496-62.2012.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CARDOSO & CORREA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Mateu Scheid, Agravado(s): LUCAS DE CASTRO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Lucas de Castro Teixeira, Agravado(s): REDEBRASIL GESTÃO DE ATIVOS LTDA., Advogado: Dr. Mateu Scheid, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2718-43.2012.5.18.0221 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALEX AVELINO DA SILVA, Advogado: Dr. Vicente Alves de Sousa, Agravado(s): CONTAL SEGURANÇA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Núbia Cristina da Silva Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2736-91.2012.5.08.0205 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ENDRESON DOS SANTOS ARAGÃO, Advogado: Dr. Leandro Abdon Bezerra, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Dr. Max da Silva Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 2790-30.2013.5.12.0005 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TED ARTEFATOS DE CORDAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Glauco Marcelo de Moraes, Agravado(s): ADRIANA QUEIROZ DE PINHO, Advogado: Dr. Francisco José Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2850-27.2011.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): CLODOALDO ANTONANGELO, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2898-76.2012.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AUTO ÔNIBUS SÃO JOÃO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Augusto Arruda Costa, Agravado(s): FÁBIO BARBOSA BUENO, Advogado: Dr. Alberto Hadade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3013-47.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): JOÃO DA CRUZ MOURA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3132-08.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): FRANCISCO INÁCIO MILANEZ, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3168-44.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI-CEPISA/ELETOBRAS, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): RAIMUNDO DA COSTA SOBRAL, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3182-31.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): BERNARDO CHAVES NETO, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3762-38.2012.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ANGELINA FERREIRA BATISTA, Advogado: Dr. Anderson Santos Barcellos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: ED-AIRR - 4737-60.2012.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): FORTLUX MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid, Embargado(a): LAURI JOÃO PAULETTO, Advogado: Dr. Natália Calliari, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 5553-68.2010.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): INSTITUTO CORPO E SAÚDE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Aldo Guillermo Mendivel Buraschi, Agravado(s): MILEIDE CRISTINE PEREIRA, Advogado: Dr. Wilson Reimer, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7935-11.2012.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): THIANA DE SOUZA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, Advogado: Dr. Paulo Ribeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 8600-81.2009.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): VICTALINO DE SOUZA VASCONCELLOS, Advogada: Dra. Denize Teles de Souza, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto aos tópicos da duplicidade de pagamento e da cota fundiária; b) conhecer do apelo no que concerne a incidência de juros e multas sobre as contribuições previdenciárias e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar indevida a incidência de juros moratórios e multas sobre as contribuições destinadas ao INSS, determinando sua exclusão dos cálculos homologados. **Processo: ED-AIRR - 9300-34.2008.5.15.0140 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): RICHARD HERBERT ALKSCHBIRS, Advogado: Dr. Vicente Ottoboni Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 9900-53.2012.5.21.0009 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TEXITA COMPANHIA TÊXTIL TANGARÁ, Advogado: Dr. Luana Paula



Mateus Pinto Gomes, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Francisco José Araújo Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10086-06.2013.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): VIRIDIANE CAMPIOL GODOY, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18100-95.2002.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico Winter, Agravado(s): GILSON MENDES DA SILVA, Advogada: Dra. Eunice Martins de Lana Marinho, Agravado(s): INSTRUTEC REPAROS NAVAIS E INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Olavo do Eirado Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19100-05.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): MÁRCIO ANDRÉ DE ARAÚJO LUIZ, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22400-80.2008.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): LUCAS PENA CAIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Rosemeire Aparecida Mazetti Mendes, Agravado(s): META PETRÓLEO ENERGIA E INVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Lucival Oliveira Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 22800-29.2013.5.13.0018 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Isaac Marques Catão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 24400-11.2013.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ALYSON ZILLEM DE SOUZA, Advogada: Dra. Alice Lopes de Almeida, Agravado(s): SUDAMÉRICA AGI SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Vanderlúcia Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28900-02.2005.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ROSANE GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Aline Rodriguero Dutra, Agravado(s): NOSSA MÃO DE OBRA SERVIÇO E TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Durvalino Picolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30300-58.2011.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ROMILDO DOMICIANO LEAL, Advogado: Dr. Jardel Oliveira Luciano, Agravado(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogado: Dr. Saulo Bermudes Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31800-94.2005.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Silva, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Carolina Sampaio de Oliveira, Agravado(s): GENILTON RODRIGUES LOPES, Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): LIDERBRÁS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia d'Arrochella Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34700-31.2006.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SÉRGIO LUIZ CAVANCANTE HENRIQUES, Advogado: Dr. Henrique do Couto Martins, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36200-18.2011.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PLAMONT - PLANEJAMENTO, MONTAGEM E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Agravado(s): DANIEL CAMILO KIRMES, Advogado: Dr. Leonardo José Vulpe da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48400-20.2009.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOSÉ PEDRO TONIELLO E OUTROS, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): DONIZETE PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Vanderlei Giacomelli Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52100-10.2012.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JEFERSON CABRAL, Advogado: Dr. Jeferson Cabral, Agravado(s): ANDERSON FLAUZINO DA COSTA FILGUEIRAS, Advogada: Dra. Analton Loxe Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53300-11.2008.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): KOELER ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): MÁRCIO DA SILVA PORFÍRIO, Advogado: Dr. Carlos Roberto do Alto, Agravado(s): JOÃO ALBERTO PAIVA VELOSO, Advogado: Dr. Valdir Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56100-72.2011.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Udno Zandonade, Agravado(s): RICARDO BONI NETO, Advogado: Dr. Fábio Lima Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 59300-31.2013.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARIA APARECIDA SILVA RODRIGUES VELLOSO DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Azevedo Lessa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodolfo Prandi Campagnaro, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 68800-54.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Consuelo Borba Souto Maior, Embargado(a): RICARDO CALAZANS SOARES, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Melo Freitas, Embargado(a): INTERTECHMA TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, acolhê-los para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 71500-14.2008.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ZÉLIA CAMPOS LOUZA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sayonara Grillo Coutinho Leonardo da Silva,



Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Pedro Emygdio Cabral de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71800-09.2013.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMERSON SOLINO DE SOUZA, Advogado: Dr. FREDERICO AUGUSTO BORBA DE SOUZA, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78200-05.2008.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ROSANGELA APARECIDA DE MOURA CUSTODIO, Advogada: Dra. Keith Nakano, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82700-16.2007.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Paulo Cesar Meneses de Lima, Agravado(s): ADILSON JOSÉ PEREIRA, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83600-43.2013.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LUIZ BISPO, Advogado: Dr. Simone Dunke de Mello Pereira, Agravado(s): COTEMINAS S.A., Advogado: Dr. Aldo Coelho de Almondes, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83900-37.2005.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Thania Rodrigues Serra, Agravado(s): CÉLIA MARIA MARTINS BORDONI, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Garcia Gregores, Agravado(s): LABORATÓRIO ENILA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84000-88.2013.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO CSF S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): MARIVANE DOS SANTOS MACEDO, Advogado: Dr. Ronaldo de Lima Clementino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 89100-37.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Embargado(a): MARIA ELIETE FERNANDES DE MORAIS, Advogado: Dr. Lindocastro Nogueira de Moraes, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 89300-48.2009.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): MARCELO MATHIAS CARDOZO, Advogado: Dr. Mário Luiz Cipola, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95800-07.2013.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, Advogado: Dr. Ivanóe Hermano de Sá, Agravado(s): JOÃO VICTOR DAS CHAGAS, Advogado: Dr. José



Valdemir da Silva Segundo, Agravado(s): LIMP FORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Tobias Cartaxo Loureiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96900-24.2010.5.16.0002 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Batista de Medeiros Santos, Agravado(s): HALDES BORBA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: RR - 101800-08.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): FELIPE RICARDO DA SILVA AGUIAR, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, julgar parcialmente procedente a presente reclamatória trabalhista, condenando a reclamada a pagar ao autor o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a título de indenização por danos morais. Juros e correção monetária na forma da Súmula 439, do C. TST. Custas processuais, em reversão, pela reclamada sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 3.000,00, no importe de R\$ 60,00. **Processo: AIRR - 102500-16.2009.5.01.0281 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MACLENY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA., Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Agravado(s): ALEXANDER RIBEIRO RANGEL, Advogada: Dra. Cláudia Braga Smarzaro, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106600-97.2013.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FIRMINO MARCELINO GOMES, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): VOTURANTIM CIMENTOS N/NE S.A., Advogada: Dra. Maria Tereza de Andrade Patriota, Agravado(s): COMPANHIA NORDESTINA DE PAPEL - CONPEL, Advogado: Dr. Eduardo Cavalcanti Brindeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106700-88.2011.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeili, Agravado(s): IRACI DE JESUS MIRANDA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 106900-63.2009.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): OSIMAR RODRIGO TRINDADE NASCIMENTO, Advogada: Dra. Liliani Campanhão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AgR-AIRR - 107600-38.2012.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CICERO GOMES NUNES, Advogado: Dr. João Maria de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Débora de Almeida Bulhões, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 107800-37.2008.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VALDEVINO RODRIGUES DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Fabiano T. Tannus Bichara, Agravado(s): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.



Processo: AIRR - 111400-34.2013.5.17.0141 da 17a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): WELLINGTON BASTOS PINTO, Advogado: Dr. Rodrigo Coelho Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111600-29.2009.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JONAS DANIEL DE FREITAS BRANCO, Advogado: Dr. Celso Petronilho de Souza, Agravado(s): DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA., Advogado: Dr. Márcia Martins Miguel Helito, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118800-58.2006.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ANDRADE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): ORDILENA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Aparecido de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122300-24.2008.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ROSÂNGELA DOS SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Renata de Mello Meirelles, Agravado(s): MARTA GOMES JORGE, Advogado: Dr. Ernani Gomes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 123000-71.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): ALDEIR ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Raphael de Araújo Lima Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 126200-94.2004.5.01.0281 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PRODUÇÃO, E PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS EM SERVIÇO DE ESGOTOS DE CAMPOS E REGIÃO NORTE E NORDESTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Soares, Advogado: Dr. Wellington Santana de Souza, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Dra. Fernanda Maria de Araújo Garzuze, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 131100-15.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): JAILSON TELES DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Alcântara Ferreira Gusmão, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131900-25.2009.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MILTON NEVES CARVALHO NETO, Advogada: Dra. Gabriela Lopes de Almeida, Agravado(s): ENGESET ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138200-22.2009.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MÁRCIO ANTÔNIO GREGATI GARCIA, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): SAPIENS SOLUÇÕES EM MARKETING E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Lorencete de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 139400-21.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Embargado(a): LUCIENE DA SILVA OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. MATEUS SOUTO MAIOR CALDAS RIBEIRO, Advogado: Dr. Wagner Luiz Ribeiro Sales, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 140900-40.2008.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Coelho e Silva Pereira, Agravado(s): JOCEIR RAIMUNDO CORREIA LIMA, Advogada: Dra. Ludmila Schargel Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 145300-27.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): EDUARDO WASHINGTON LEMOS PEREIRA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, julgar parcialmente procedente a presente reclamatória trabalhista, condenando a reclamada a pagar ao autor o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a título de indenização por danos morais. Juros e correção monetária na forma da Súmula 439, do C. TST. Custas processuais, em reversão, pela reclamada sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 3.000,00, no importe de R\$ 60,00. **Processo: RR - 145900-03.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): HÊNIO DA SILVA CORDEIRO, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar parcialmente procedente a presente reclamatória trabalhista, condenando a reclamada a pagar ao autor o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de indenização por danos morais. Juros e correção monetária na forma da Súmula 439 do C. TST. Custas processuais, em reversão, pela reclamada sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 5.000,00, no importe de R\$ 100,00. **Processo: AIRR - 147400-64.2013.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO SANTANDER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA MACIEL AQUINO, Advogado: Dr. Carlos Felipe Xavier Clerot, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148900-11.2012.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): UNIMED JOÃO PESSOA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Fábio Augusto de Mesquita Porto, Agravado(s): BURT LANCASTER QUEIROZ DE LIMA, Advogado: Dr. Benjamin de Souza Fonsêca Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 155000-30.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): HAMILTON COSTA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Kayo Cavalcante Medeiros, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 156100-20.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): JEFFERSON MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, julgar parcialmente procedente a presente reclamatória trabalhista, condenando a reclamada a pagar ao autor o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a título de indenização por danos morais. Juros e correção monetária na forma da Súmula 439, do C. TST. Custas processuais, em reversão, pela reclamada sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 3.000,00, no importe de R\$ 60,00. **Processo: ED-AIRR - 156600-20.2012.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. MATEUS SOUTO MAIOR CALDAS RIBEIRO, Embargado(a): MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Dr. Giovanne Arruda Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 156900-37.2009.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): MARIA CRISTINA ANDREOTTI DA SILVEIRA LIZEO, Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157400-20.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): DEBORA FARIAS SILVA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 157800-15.2003.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MOACIR CAPELLO, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): ALEXANDRE PASTROLIN, Advogado: Dr. Umberto Cipolato, Agravado(s): ALEXANDRE PASTROLIN - ME, Advogado: Dr. Umberto Cipolato, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 158400-90.2006.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): SÉRGIO ROBERTO ESTEVES DA COSTA, Advogado: Dr. Marcello Lima, Agravado(s): PARCERIA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Neves, Agravado(s): NET SYSTEMS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Clebes Cruz do Nascimento, Agravado(s): ENLACE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da decisão do STF no Recurso Extraordinário com Agravo 791.932/DF, de relatoria do Exmo. Ministro Teori Zavascki, referente à Petição/STF 42.993/14. **Processo: AIRR - 158900-15.2008.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): MARCOS JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Renata de Mello Meirelles, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Karla Luiza Caiana Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos



agravos de instrumento interpostos pelos Reclamados Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e Município do Rio de Janeiro e a eles negar provimento. **Processo: AIRR - 160000-66.2013.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Agravado(s): LUÍS CARLOS DIAS LIRA, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168700-59.2008.5.15.0116 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): INDUSTRIA QUIMICA PORANGABA LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Rodrigues, Agravado(s): HÉLIO APARECIDO GONÇALVES, Advogado: Dr. Patrícia de Oliveira Rodrigues Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 172300-60.2008.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EXPAMBOX INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): JOSEFA EDILZA FREIRES DA SILVA, Advogado: Dr. Oswaldo Antônio Vismar, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 172400-06.2008.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): IBG - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS RICCI GIARETTA, Advogado: Dr. Luiz Carlos dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 189300-62.2009.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): A. C. NIELSEN DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): ADENALVO JOSÉ DE SANTANA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: ED-AIRR - 191100-07.2006.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogada: Dra. Letícia Ribeiro Crissiuma de Figueiredo, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Danielle Christine Miranda Gheventer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela agravante. **Processo: AIRR - 193000-05.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, Advogado: Dr. Petrônio Wanderley de Oliveira Lima, Agravado(s): MARCELO RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. Giuseppe Fabiano do Monte Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 198400-57.2009.5.05.0461 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ÂNGELO JORGE SANTANA DOS REIS, Advogado: Dr. Horácio da Cunha Bastos, Agravado(s): ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Delce Sacramento Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 203900-41.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): FÁBIO SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v.acórdão regional, restabelecer os termos da r.sentença proferida em primeiro grau de jurisdição, que condenou a reclamada a pagar ao reclamante o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de indenização por



danos morais. **Processo: AIRR - 205300-96.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): MANUEL MESSIAS MENDES ARAÚJO, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 205800-62.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): LUCIANO DA SILVA NEGREIROS, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar parcialmente procedente a presente reclamatória trabalhista, condenando a reclamada a pagar ao autor o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a título de indenização por danos morais. Juros e correção monetária na forma da Súmula 439, do C. TST. Custas processuais, em reversão, pela reclamada sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 3.000,00, no importe de R\$ 60,00. **Processo: ED-AIRR - 208100-41.2009.5.05.0531 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Embargado(a): FELIPE DOS PASSOS LÍRIOS, Advogado: Dr. Diogo Campo Dall'Orto, Embargado(a): R. R. DE MORAIS - ME, Advogado: Dr. Sandro Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 212500-57.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): JOSÉ WILTON DE LIMA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecer a r. sentença de origem, que condenou a reclamada a pagar ao reclamante a indenização por danos morais postulada, arbitrada em R\$ 1.000,00. **Processo: AIRR - 219700-16.1999.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): TRANSROLL NAVEGAÇÃO S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 227000-80.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): JOÃO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Recorrido(s): CONSTRUTORA B. SANTOS LTDA., Advogado: Dr. Valter Vandilson Custódio de Brito, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, julgar parcialmente procedente a presente reclamatória trabalhista, condenando a reclamada a pagar ao autor o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a título de indenização por danos morais. Juros e correção monetária na forma da Súmula 439, do C. TST. Custas processuais, em reversão, pela reclamada sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 3.000,00, no importe de R\$ 60,00. **Processo: AIRR - 258400-20.2007.5.01.0262 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PAULO ROBERTO DO CARMO LEITE, Advogado: Dr. Marcos Freitas Rodrigues, Agravado(s): HARTMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., Advogado: Dr. Moacyr Dario Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 272400-12.2007.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: ESPÓLIO de CLAUDOMIRO JOAQUIM



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

ESTEVES, Advogado: Dr. Renato Vieira Bassi, Embargado(a): CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS TEBE S.A., Advogado: Dr. Valkiria Barrenha Ribeiro, Embargado(a): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 289700-46.2007.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Luiz Carlos Vick Francisco, Agravado(s): SELMA INNARELLI DAROZ, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2945300-92.2009.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: SILVANA MESSIAS FIM DUBIELA, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Embargado(a): TELENTELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Léo Marcos Paiola, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e dezoito minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
Ministro Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma